TERRORISMO GLOBAL

ASPECTOS GERAIS E CRIMINAIS

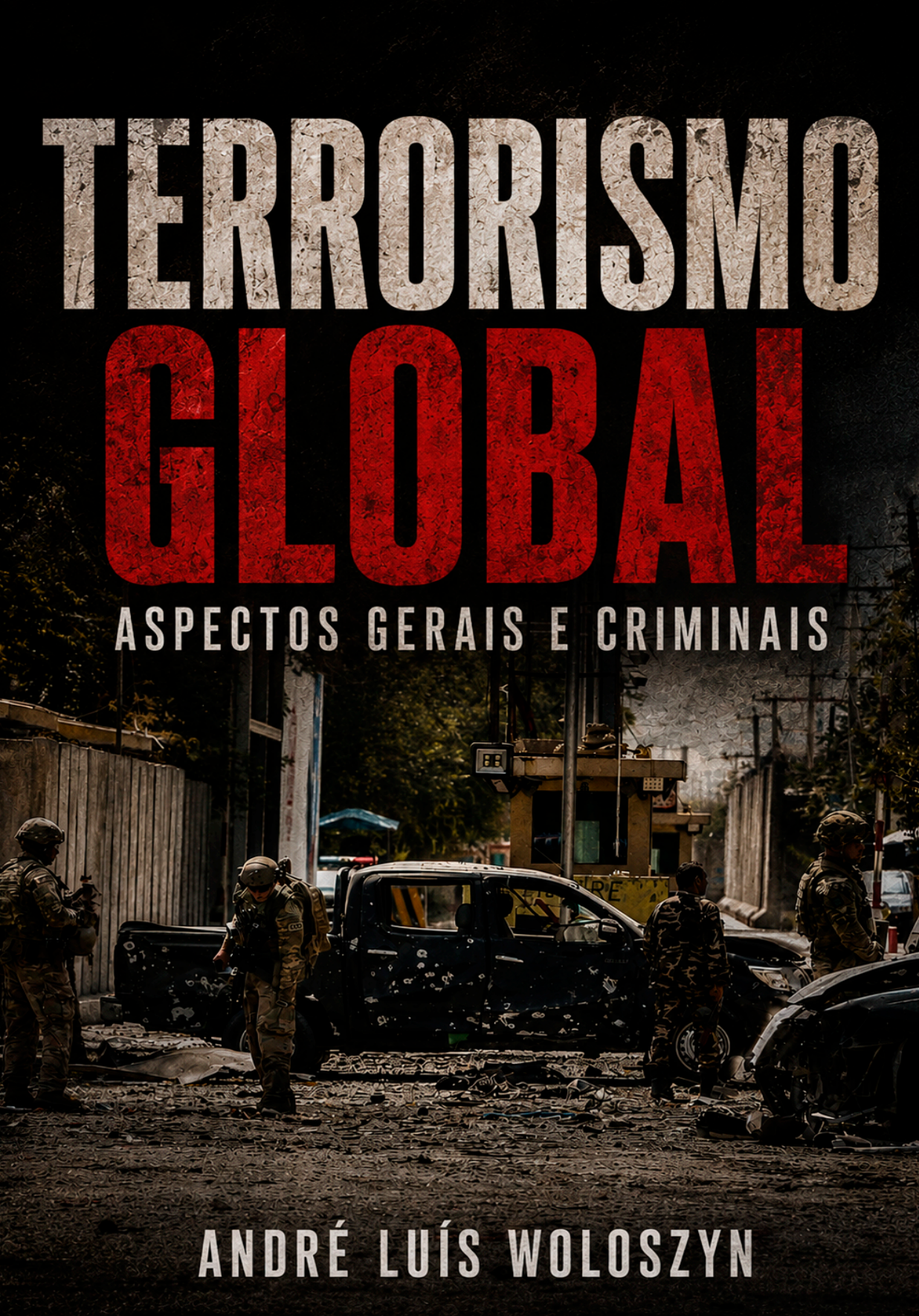

ANDRÉ LUÍS WOLOSZYN

André Luís Woloszyn, Pós-Graduado em Ciências Penais e em Criminologia, Analista da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Diplomado pela Escola Superior de Guerra em Inteligência Estratégica.

Este livro é resultado de seis anos de pesquisa, leituras selecionadas e entrevistas, além de acompanhamento periódico da mídia. Trata-se de uma obra inédita por apresentar análises e abordar a operacionalidade do terrorismo desde os grupos surgidos entre a década de 1960 até o advento dos radicais islâmicos que deram início ao chamado "novo terrorismo". Os aspectos técnicos (fases, planejamento, perfil de agentes, entre outros) foram extraídos de leituras selecionadas do Departamento de Defesa dos EUA e de manuais dos Exércitos britânico, russo e espanhol, bem como de experiências relatadas por membros dos Serviços de Inteligência que atuaram em atentados terroristas. A parte geral, como definições, tipos, questões históricas, religiosas, causas de crescimento, principais grupos, objetivos, é fruto de um estudo realizado em obras de autores nacionais e internacionais. A questão criminal é abordada com uma análise da Constituição Federal e da legislação penal brasileira, seguida de estudo das vulnerabilidades do país e possíveis consequências frente ao terrorismo internacional.

TERRORISMO GLOBAL

ASPECTOS GERAIS E CRIMINAIS

BIBLIOTHECA DO EXERCITO
Casa do Barão de Loreto
— 1881 —

Fundada pelo Decreto nº 8.336, de 17 de dezembro de 1881,
por FRANKLIN AMÉRICO DE MENEZES DÓRIA, Barão de Loreto,
Ministro da Guerra, e reorganizada pelo
General de Divisão VALENTIM BENÍCIO DA SILVA,
pelo Decreto nº 1.748, de 26 de junho de 1937.

Comandante do Exército
General de Exército Enzo Martins Peri

Departamento de Educação e Cultura do Exército
General de Exército Rui Monarca da Silveira

Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército
General de Divisão Juarez Aparecido de Paula Cunha

Diretor da Biblioteca do Exército
Coronel de Artilharia e Estado-Maior Josevaldo Souza Oliveira

Conselho Editorial
Presidente
General de Brigada Aricildes de Moraes Motta
Beneméritos
Coronel de Cavalaria e Estado-Maior Nilson Vieira Ferreira de Mello
Professor Doutor Arno Wehling
Membros Efetivos
General de Exército Gleuber Vieira
General de Exército Pedro Luís de Araújo Braga
Embaixador Marcos Henrique Camillo Côrtes
General de Divisão Ulisses Lisboa Perazzo Lannes
General de Brigada Sergio Roberto Dentino Morgado
Coronel de Engenharia e Estado-Maior Luiz Carlos Carneiro de Paula
Coronel de Artilharia e Estado-Maior Luiz Sergio Melucci Salgueiro
Professor Doutor Guilherme de Andrea Frota
Professor Doutor Paulo André Leira Parente
Professor Doutor Wallace de Oliveira Guirelli

Biblioteca do Exército
Praça Duque de Caxias, 25 – Ala Marcílio Dias – 3º andar
20221-260 – Rio de Janeiro, RJ – Brasil
Tel.: (55 21) 2519-5707 – Fax: (55 21) 2519-5569
DDG: 0800 238 365 – Endereço Telegráfico "BIBLIEX"
E-mail: bibliex@bibliex.ensino.eb.br
Homepage: http://www.bibliex.com.br

André Luís Woloszyn

TERRORISMO GLOBAL

ASPECTOS GERAIS E CRIMINAIS

Biblioteca do Exército
Rio de Janeiro
2010

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO Publicação 837

Coleção General Benício Volume 467

Copyright © 2010 by Biblioteca do Exército

Capa

Murillo Machado

Revisão

Ellis Pinheiro, Fabiane Monteiro,

Marcio Costa e Suzana de França

W866 Woloszyn, André Luís

Terrorismo global: aspectos gerais e criminais / André Luís Woloszyn. – Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2010.

164 p.: il.; 23 cm. – (Biblioteca do Exército; 837. Coleção General Benício; v. 467)

ISBN 978-85-7011-441-9

1. Terrorismo. 2. Terrorismo – Legislação – Brasil. 3. Terrorismo e globalização. 4. Terrorismo – Aspectos religiosos. 5. Crime organizado – Brasil. I. Título. II. Série.

CDD 303.625

Impresso no Brasil Printed in Brazil

Apresentação

Os atentados de 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos, mudaram o mundo e influíram em tudo o que se seguiu em relação ao terrorismo em toda parte, inclusive no Brasil. Tais eventos constituíram a motivação maior para que o autor, André Luís Woloszyn, um especialista em Ciências Penais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2001), diplomado pela Escola Superior de Guerra (2004) e analista da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (1997-1998), estudasse o terrorismo. Desse estudo resultou um texto interessante e útil àqueles que desejam pesquisar e conhecer o assunto.

Os 11 capítulos desta obra que é oferecida aos assinantes e leitores da Biblioteca do Exército abordam aspectos técnicos gerais e criminais do terrorismo. A partir de um histórico sobre as ações terroristas, apresentam a questão religiosa envolvida, alguns conceitos básicos para o entendimento do tema, os objetivos, os tipos, as características e as categorias das ações terroristas, os atentados e suas manifestações, as fases, o planejamento, as táticas e as estratégias dos atentados. Trazem também o terrorismo abordado nos textos de Sun Tzu e de Maquiavel e definem o perfil de grupos e agentes terroristas. Mostram ainda o terrorismo utilizado nas guerras civis, na guerra revolucionária e na guerrilha. Por fim, apresentam a situação no Brasil e as vulnerabilidades existentes, o terrorismo segundo a atual Constituição Federal, a legislação penal, a Lei de Segurança Nacional, a Lei dos Crimes Hediondos, os crimes conexos, a lei sobre "lavagem de dinheiro"; a "coordenação de crises" e o levantamento de informações. Os capítulos finais tratam dos reflexos do terrorismo sobre as expressões do poder nacional e ainda dos grupos terroristas internacionais e do terrorismo sob a ótica

de organismos internacionais. O autor conclui a obra analisando o fenômeno no Brasil — terrorismo criminal, direitos humanos e liberdade de imprensa. O que chamou de contraterrorismo arremata o texto, precedendo as conclusões finais.

André Luís Woloszyn explorou os aspectos técnicos a partir de consulta à documentação de diversos serviços de inteligência dos EUA e da Europa e explorou os aspectos gerais por meio da consulta à extensa bibliografia existente.

A forma didática como aborda o tema facilita a leitura e lhe confere a extensão necessária para que se forme ideia concreta sobre o terrorismo, particularmente em um momento em que a legislação brasileira ainda é reticente a respeito.

O conceito de "terrorismo criminal" é do próprio autor, que o formulou a partir de ações levadas a cabo no Rio de Janeiro e em São Paulo, respectivamente, pelas organizações criminosas *Comando Vermelho* e *Primeiro Comando da Capital*. O autor sustenta a tese de que as ações praticadas por essas organizações devem ser entendidas e consideradas como ações terroristas, devido às suas características, as quais se enquadram plenamente naquelas reconhecidas internacionalmente como tal.

Trata-se de livro muito oportuno.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de abril de 2010.

Luiz Carlos Carneiro de Paula
Do Conselho Editorial da BIBLIEX Editora

Sumário

Apresentação 05
Introdução 13

1 – PANORAMA HISTÓRICO
Histórico 17
Os grupos tradicionais 21
Causas do crescimento e desenvolvimento do terrorismo 23
A nova configuração mundial 24
Grupos terroristas no continente americano 26
Ações terroristas de maior impacto na região 27
As Farc na Colômbia 28
Principais atentados ocorridos entre 1983 e 2009 30

2 – RELIGIÃO E TERRORISMO
A questão religiosa 39
O cristianismo e as Cruzadas 40
O conflito entre Israel e Palestina 42
Os ataques suicidas 44
Fundamentalismo *versus* extremismo islâmico 46
Os movimentos radicais islâmicos 47
A Irmandade Muçulmana 48
O Hamas 49
O Hezbollah 49
Al-Qaeda 49
Os Talibãs 50

A Gammat Al-Islamiyya 51
A *jihad* e o treinamento de terroristas 51

3 – TERRORISMO E SUAS MANIFESTAÇÕES
Conceitos 53
Objetivos das ações terroristas 56
Classificação do terrorismo 57
Tipo e características 58
Características dos atos terroristas 60
Categoria das ações 61
Os atentados e suas manifestações 61

4 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
DE ATOS TERRORISTAS
As fases dos atentados 64
Como é planejada uma ação terrorista tradicional 65
Como as ações terroristas são planejadas na atualidade 65
Táticas e estratégias 67
Sun Tzu 67
Maquiavel 67
O perfil de grupos e de agentes 69
Terrorismo — guerra civil e guerra revolucionária ou guerrilha 71

5 – LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
A situação do Brasil 74
Vulnerabilidades 75
Possíveis alvos do terrorismo internacional 78
O terrorismo na Constituição Federal 79
Aspectos da Legislação Penal 79
A Lei 7.170/83 (LSN) 79
A Lei 8.072/90 (LCH) 80
Os crimes conexos 81
A Lei 9.613/98 82

6 – AÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO
Coordenação de crises 84
Decreto nº 5.083/04 84

Levantamento de informações/competência 85
A Lei nº 9.883/99 85
O Decreto nº 4.376/02 85
O Decreto nº 5.639/05 85
A Portaria nº 22 de 9 de junho de 2009 – GSI/PR 86

7 – O TERRORISMO E SEUS REFLEXOS NAS EXPRESSÕES DO PODER NACIONAL
O poder nacional, elementos básicos e expressões 87
Expressão política 88
Expressão econômica 88
Expressão psicossocial 89
Expressão militar 90
Expressão científica e tecnológica 91

8 – ORGANIZAÇÕES OU GRUPOS TERRORISTAS MUNDIAIS
Grupos terroristas internacionais 93
Caracterização 94
Treze dos principais terroristas mundiais 104

9 – O TERRORISMO SOB A ÓTICA DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS
O terrorismo sob a ótica dos organismos internacionais 107
Convenções internacionais 110
Convenções regionais 111

10 – TERRORISMO CRIMINAL
Um novo fenômeno no Brasil — o terrorismo criminal 112
Os pontos comuns no *modus operandi* e a nova definição 115
Terrorismo e crime organizado 117
Perspectivas para o terrorismo internacional 121
Direitos humanos e liberdade de imprensa 123

11 – O CONTRATERRORISMO
O contraterrorismo 125
Medidas genéricas 126

Contramedidas 128
A criação de grupos especializados 128
O papel da inteligência 131
O levantamento de dados para análise 133

12 – A GUERRA DAS MÍDIAS
A guerra das mídias 138

Considerações finais 141
Referências 145

ANEXOS
Anexo 1: Ataques do PCC na Região Metropolitana de São Paulo ... 148
Anexo 2: Ataques do PCC na Região Metropolitana de São Paulo ... 149
Anexo 3: Resolução antiterrorismo do Conselho
de Segurança das Nações Unidas 150
Anexo 4: Convención Interamericana contra el terrorismo 154

Agradeço a prestimosa
colaboração de integrantes do
Ministério das Relações Exteriores,
da Escola Superior de Guerra,
da Agência Brasileira de Inteligência,
do Departamento de Inteligência
Estratégica, do Ministério da Defesa,
do Comitê Interamericano
Contra o Terrorismo, da Organização
dos Estados Americanos e de diversos
profissionais e colaboradores que,
com seus conhecimentos
em pesquisa e orientação de fontes,
muito contribuíram para
enriquecer o presente trabalho.

A meus pais
in memoriam

Introdução

O terrorismo não é um fenômeno atual, porém os atentados de 11 de setembro de 2001, nos EUA, os ataques a alvos pós-guerra no Iraque (2003-2009), o atentado aos trens do metrô em Madri-Espanha (2004) e ao metrô em Londres-Inglaterra (2005) evidenciaram uma nova configuração de suas ações no mundo. Alguns especialistas e analistas militares acreditam ser essa a tendência futura dos próximos conflitos mundiais.

Ainda restam muitos pontos obscuros a serem esclarecidos. Estes, por exemplo: como um grupo de pessoas, utilizando artefatos domésticos, conseguiu causar um efeito tão danoso em um país considerado *top* em segurança? Qual a verdadeira extensão da rede de apoio montada pelos terroristas? Existem outras células adormecidas?

Os esclarecimentos deverão surgir ao longo da história, conforme o aprofundamento das investigações. O mais importante, no entanto, foram as consequências do 11 de setembro para a sociedade globalizada. Com o fato, inaugurou-se uma nova era de insegurança global nunca sentida antes. Países que não possuem um grau acentuado de segurança e tecnologia sentiram-se frágeis diante dos acontecimentos.

Em consequência desse momento histórico, e na iminência de novos e crescentes ataques, houve a retomada dos debates por parte de intelectuais, pesquisadores, diplomatas, juristas, sociólogos, estrategistas militares e policiais, na busca de formas de combater e prevenir esse crime transnacional que ameaça a paz, a segurança e a tranquilidade pública dos povos.

Segundo estudiosos de conflitos sociais, o terrorismo tem recrudescido devido às contradições e rivalidades políticas do mundo moderno e também à omissão das grandes potências para resolver conflitos históricos, territoriais

e políticos, os quais sem uma solução definitiva prolongam-se por décadas. O fato é que os atentados ocorrem inesperadamente, a qualquer hora ou dia, em qualquer lugar, e qualquer pessoa pode se tornar alvo. As consequências são o pânico, a destruição, a perplexidade e as mortes.

Suas justificativas ou motivações podem ser de cunho religioso, político, cultural, ideológico ou de mera necessidade de propaganda, fato que propicia reconhecimento internacional para determinado grupo, seita ou país e que levou a Organização das Nações Unidas (ONU) a considerar o terrorismo um dos cinco principais problemas globais.

O Brasil, por sua vez, tem se empenhado para resolver o problema do terrorismo, embora seja necessária a adoção de políticas mais efetivas. De qualquer forma, o país vem participando ativamente do Comitê Interamericano contra o Terrorismo, aderiu aos 12 acordos internacionais patrocinados pela ONU, além de cumprir as 28 recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional contra a Lavagem de Dinheiro (GAFI).

Outro avanço foi a iniciativa do Gabinete de Segurança Internacional (GSI), da Presidência da República, em maio de 2004, no sentido de constituir um grupo técnico no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional para elaborar uma proposta de política de contraterrorismo, além da criação de um departamento que trata exclusivamente do tema, ligado à Agência Brasileira de Inteligência e com a participação de órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). A evolução do terrorismo internacional poderá constituir-se em um fator que pressione o Congresso Nacional a aprovar projeto de lei que disciplina a matéria e tipifica o crime, a exemplo de outros países.

Um fato a ser considerado é que organizações criminosas vêm se utilizando de técnicas e táticas terroristas para a consecução de seus objetivos. Como exemplo, temos as ações do Primeiro Comando da Capital (PCC), no Estado de São Paulo, em agosto de 2006, quando eliminaram integrantes dos órgãos de segurança pública, utilizaram artefatos explosivos, bombas incendiárias em transportes coletivos, cometeram sequestros, entre outros delitos. O fenômeno se repetiu no Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 2006, quando a facção criminosa Comando Vermelho, ligada principalmente ao narcotráfico, utilizou táticas semelhantes.

Chama a atenção o fato de que esses episódios não são inéditos na América Latina. Ocorreram de forma semelhante em Bogotá, na Colômbia, no

ano de 1993, quando o narcotraficante Pablo Escobar promoveu uma onda de violência em represália pela prisão de dezenas de comparsas e para causar pânico nas autoridades governamentais, incluindo policiais. Estima-se que de janeiro a abril — exatamente a duração das ações do PCC em São Paulo — houve 36 mortes de policiais, 12 de civis e aproximadamente 500 feridos.

O terrorismo moderno, para se adaptar à nova realidade mundial (globalização, neoliberalismo e suas consequências), sofreu muitas transformações. Agora não é somente de cunho fundamentalista ou ideológico, mas aproxima-se da delinquência comum, nutrindo-se de outros delitos transnacionais, os chamados crimes conexos, como o contrabando de armas, explosivos e munições, extorsões, narcotráfico, lavagem de dinheiro, redes de prostituição, sequestros, falsificação de documentos e corrupção.

Também modificou alguns paradigmas, entre eles o fato de que qualquer pessoa, grupos ou organizações criminosas podem praticar uma ação terrorista sem necessariamente ser um terrorista ou integrar algum grupo.

Dessa forma, o tema deixou de ser uma questão essencialmente militar, como era tratado nas décadas de 1960 a 1990 com o terrorismo ideológico, para transformar-se, depois dos atentados de 11 de setembro de 2001, em Nova Iorque, 11 de maio de 2004, em Madri, e 7 de julho de 2005, em Londres, em um problema policial, de segurança pública. Pelo menos é o que demonstra a tendência mundial no trato com esse fenômeno (em países como Alemanha, Espanha, Inglaterra, EUA, França e Rússia, existe lei específica que o qualifica como crime especial, com sanções rígidas em estabelecimentos penais próprios).

Nesse sentido, torna-se imperioso o estudo das questões que envolvem o terrorismo, principalmente em seus aspectos criminais, de violência, sociológicos e psicológicos, pois, em um mundo globalizado, é temerário acreditar que estaremos imunes a esse fenômeno.

Explosão de bomba no metrô de Madri. AP/imageplus

1

Panorama Histórico

Histórico

A prática do terror esteve presente na história da humanidade como expressão pura da violência, logo, ações terroristas não se constituem em um fenômeno atual. Estima-se que tenha surgido durante a república romana, no século III a.C., como tática militar, sob o nome de guerra destrutiva ou guerra punitiva. Teria sido utilizada pelos exércitos conquistadores para afetar o comportamento de populações e líderes das nações dominadas, pela prática de ações atrozes contra a população civil (execuções, banimentos e expropriação de bens), com o objetivo de causar terror e pânico, impedindo, dessa forma, o apoio da população a líderes locais, desencorajando-a por temor a represálias.

Sun Tzu, no século IV a.C., também se refere ao terror como estratégia de guerra quando afirma: "Mate um, amedronte 10 mil", ou ainda, quando recomenda algumas estratégias para vencer um inimigo.[1]

Na Bíblia, notadamente no Velho Testamento, e no Apocalipse, existem inúmeras passagens (serão estudadas logo adiante) que narram episódios de extrema violência e que, em um paralelo com os conceitos, tipos e características, podem ser consideradas terrorismo religioso, pois eram utilizadas pelos sacerdotes para causar temor nos fiéis.

Entre essas passagens, há o episódio de Sansão, no qual "afastou com seus braços as duas colunas centrais do templo, destruindo-o completamente e matando-se, junto com ele, cerca de três mil pessoas entre homens e mulheres". Na narração do dilúvio, "Yahweh em fúria propõe a destruição de toda

---

[1] *A arte da guerra*, de Sun Tzu (a primeira tradução para o Ocidente foi em 1772).

a criatura da face da terra, quer homens ou animais, indiscriminadamente, por ter-se arrependido de tê-los criado" (Gênesis, 6: 5-8).

No Êxodo, capítulo 32, "Javé e Moisés castigam os adoradores do bezerro de ouro sepultando-os pelo fio da espada".

O Pentateuco (Gênesis, 18 e 19) narra a história da destruição das cidades de Sodoma e Gomorra, na qual "Yahweh fará chover sobre os ímpios brasas e enxofre e um vento fortíssimo".

Fatos assim (sejam lendas ou história real) serviram por séculos como instrumento para amedrontar e manipular fiéis por meio do temor.

No Apocalipse, quando os sete anjos tocavam as trombetas, significava a morte e destruição como uma vingança pelo comportamento execrável do "homem".

A história registra também a existência de dois grupos fanáticos: os sizarii, que agiam contra pequenos povoados na época de Jesus, utilizando-se de adagas e espadas para mutilar pessoas, e os assassinos ou ismailis-nizari, que praticavam o terrorismo religioso durante o século XI ao XIII.

Os ismailis-nizari atuaram por dois séculos e constituíam-se de muçulmanos xiitas, participantes de uma seita conhecida como Ismailis, praticantes do culto a hashshashin.[2]

Drogavam-se com haxixe, buscando um estado mental de êxtase, e, então, passavam a assassinar cristãos e muçulmanos considerados inimigos de sua fé, sendo a origem do que hoje conhecemos como extremismo islâmico. A diferença entre eles e os principais grupos islâmicos é que os primeiros eliminavam apenas alvos pré-selecionados e nunca constavam entre as vítimas de suas próprias ações, embora geralmente fossem presos logo depois do atentado.

Carr (1955) afirma que as Cruzadas, a partir do século XII, foram um verdadeiro exemplo do emprego de táticas de terror, pois seus cavaleiros "queimavam e destruíam tudo por onde passavam — o milho, as vinhas e todas as árvores frutíferas que a muitos davam sustento —", além de execuções sumárias e estupro. Séculos mais tarde, a mesma tática seria aplicada pelos exércitos de Napoleão Bonaparte e de Adolf Hitler, ambos na invasão da Europa, principalmente na Polônia e na Rússia.

Stalin, líder da URSS, foi primoroso em seus métodos de terrorismo de Estado por meio de sua polícia secreta. Praticamente aboliu os direitos e ga-

---

[2] Expressão que deu origem à palavra assassino.

rantias individuais com a prática sistemática da tortura, prisões, mortes e deportações de cidadãos inimigos do sistema comunista para os Gulag. Esse foi um dos motivos pelo qual os países do Leste europeu (sob o regime comunista e jugo soviético) ficaram conhecidos como países integrantes da "cortina de ferro", na célebre expressão de Winston Churchill.

Seguem-se outros exemplos históricos da aplicação do terror no século XVIII. Entre tantos, podemos incluir a Revolução Francesa, com os jacobinos e suas guilhotinas (cerca de 12 mil pessoas foram decapitadas); o período da Inquisição, com a queima nas fogueiras de milhares de seres humanos sob acusação de prática de magia ou bruxaria e também por perseguições religiosas.

Do século XIX ao século XX, na Europa, grupos denominados anarquistas utilizavam-se de sequestros, assassinatos e atentados à bomba para criar uma insurreição internacional contra a exclusão social e o desemprego, duas das principais consequências da Revolução Industrial da época. Também nesse período surgiu um dos primeiros manuais conhecidos sobre técnicas terroristas como instrumento político e ideológico.

A célebre obra *Das Mord*, de autoria do alemão Karl Heizen (1809-80), foi precursora do tema para os futuros grupos anarquistas e criminosos. A obra apregoava a utilização de bombas, assassinatos por envenenamento, formação de alianças com o mundo do crime, além do uso de fanáticos dispostos a lutar pela causa revolucionária. Esses métodos inspiraram os famosos anarquistas russos Mikhail Bakunin e Piotr Kropotkin e talvez tenha se tornado a bíblia da sociedade secreta conhecida como *Narodnya Volya*, responsável pelo assassinato do czar Alexandre II e de vários ministros de seu governo entre outros crimes.

A partir do século XX, houve um recrudescimento das ações e atentados com o surgimento de grupos anarquistas e nacionalistas. O exemplo mais conhecido foi o assassinato, por um nacionalista sérvio pertencente à organização secreta Mão Negra,[3] do herdeiro do trono austro-húngaro, o arquiduque Francisco Ferdinando, em 28 de junho de 1914, fato que acabou originando a Primeira Guerra Mundial. As décadas posteriores à Segunda Guerra Mundial foram conturbadas em razão do terrorismo nacionalista

---

[3] Para ingressar na sociedade Mão Negra, prestava-se o seguinte juramento: "Pelo sol que me aquece, pela terra que me alimenta, por Deus, pelo sangue de meus ancestrais, por minha honra e minha vida, juro fidelidade à causa do nacionalismo sérvio e juro por ela sacrificar minha vida."

até a decadência do império comunista com a queda do Muro de Berlim, em 1989, e a extinção da URSS, em dezembro de 1991.

O período compreendido entre 1960 e 1970 foi um dos mais prodigiosos na questão do terrorismo. Nessa década surgiu o regime dos aiatolás, no Irã, depondo o xá Reza Pahlevi, que governava impondo um modelo ocidental com o apoio dos EUA. Depois da deposição do xá, em 1979, o aiatolá Khomeini, líder religioso, deu início ao que hoje conhecemos por fundamentalismo islâmico.

No entanto, um dos episódios mais marcantes e que, de certa forma, inaugurou o *marketing* do terrorismo internacional ocorreu durante os Jogos Olímpicos de Munique, no dia 5 de setembro de 1972. Oito terroristas da organização Setembro Negro sequestraram 11 atletas da delegação israelense com a finalidade de obter publicidade sobre a causa palestina. Todos os reféns e cinco terroristas foram mortos, sendo três terroristas capturados pelas forças de segurança da Alemanha Ocidental.

O objetivo da organização foi atingido, pois milhões de pessoas acompanharam o desenrolar dos acontecimentos pela televisão. Para muitas pessoas, era a primeira vez que ouviam falar da causa palestina.

Segundo David Rapoport, a história do terrorismo pode ser dividida em quatro fases, ou "ondas" como o autor denomina. O termo foi usado para marcar sua tese de que essas atividades se desenvolvem por determinado período de tempo, de forma sistemática, para logo em seguida arrefecer utilizando-se da tática "ataque e retração".

A primeira onda surgiu com o anarquismo e se desenvolveu de 1879 a 1920; a segunda, de 1922 a 1960 com o período anticolonial, durante o qual grupos lutavam objetivando a independência de antigas colônias (Argélia, Chipre, Irlanda e Israel). A terceira onda, em 1960, com a Guerra Fria em pleno crescimento e o surgimento dos grupos de esquerda, como o ETA, Brigadas Vermelhas, IRA e Baader-Meinhof. O ano de 1979 marca o início da quarta onda, de caráter religioso, caracterizada por extremismos. Interessante seu ponto de vista de que, em cada uma dessas ondas, o *modus operandi* foi distinto. O anarquismo foi marcado por assassinatos de figuras políticas, como a do presidente da França (Carnot), em 1894, da rainha Elisabeth, da Áustria, em 1896, e do primeiro-ministro da Espanha, Antonio Canova, em 1897.

A fase anticolonial caracterizou-se pela eliminação e neutralização de efetivos de forças policiais e militares. Os grupos de esquerda preferiam

utilizar o sequestro com pagamento de resgate para levantamento de recursos destinados à compra de armamentos, financiamento de operações e como moeda de troca na compra da liberdade de companheiros presos. O terrorismo religioso optou pela utilização de artefatos explosivos (os "homens-bomba" ou mártires) e, em menor escala, as chamadas "cartas-bomba".

Os grupos tradicionais

Uma das principais características da maioria desses grupos, com exceção do IRA, foi o caráter ideológico, nacionalista e separatista. A maioria de suas ações concentrava-se no território de seus países. Alguns sobrevivem até hoje, embora perdendo apoio, patrocínio e simpatizantes, resultado da nova configuração da geopolítica mundial. Eventualmente praticam algum atentado. A seguir, apresentaremos um resumo dos grupos mais tradicionais que fizeram a história do terrorismo internacional.

IRA (Exército Republicano Irlandês) — É um movimento separatista, de cunho religioso, iniciado no final da Segunda Guerra Mundial, na Irlanda do Norte. Constitui-se de maioria protestante e age contra a opressão inglesa. O grupo, uma ala dissidente do Partido Sinn Fein, iniciou suas atividades de luta armada com maior violência e intensidade no episódio histórico conhecido como "Setembro Negro", no ano de 1972, quando a polícia inglesa reprimiu uma manifestação da minoria católica que reivindicava igualdade de direitos em relação à maioria protestante. A manifestação resultou em 13 pessoas mortas e centenas de feridos. A atuação do IRA perdura até hoje, embora com menos intensidade, utilizando-se da prática de atentados à bomba e assassinatos políticos na Irlanda do Norte e na Inglaterra, causando centenas de mortes. Um dos principais atentados atribuídos ao IRA foi o assassinato do embaixador inglês em Dublin em 1976.

ETA (Euskadi Ta Askatasuna) — Movimento também conhecido como "Pátria Basca e Liberdade", de cunho nacionalista. Surgiu em 1959. Ideologicamente separatista, pretende separar-se da Espanha, contando com grande número de simpatizantes. Seus alvos preferidos eram (são) funcionários do governo espanhol, notadamente militares e utilizavam (utilizam) artefatos explosivos, sequestros e assassinatos. Um dos principais

atentados cometidos pelo grupo foi o assassinato do almirante Luís Carrero Blanco, primeiro-ministro espanhol, um dos prováveis sucessores de Franco.

As Brigadas Vermelhas (Brigadas Rojas) — Grupo armado fundado na Itália na década de 1970 por Renato Curcio, um estudante universitário com ideais leninistas, o qual pretendia transformar o país (a Itália) em um estado socialista. O grupo praticou centenas de atentados à bomba, assassinatos e sequestros de políticos (estes usados como ferramenta de troca para a libertação de presos ligados ao grupo). Seu atentado mais conhecido foi o sequestro e a morte do primeiro-ministro italiano e candidato à presidência do país, Aldo Moro, em 1970.

Baader-Meinhof (facção do Exército Vermelho) — Movimento fundado na Alemanha em 1968 por três estudantes — Andreas Baader, Gudrun Ensslin e Ulrike Meinhof — e outros intelectuais. De ideologia marxista, posicionava-se contra o domínio dos EUA na antiga Alemanha Ocidental. Praticou dezenas de atentados, principalmente assassinatos e sequestros. Sua ação mais espetacular foi realizada juntamente com a Frente Popular para a Libertação da Palestina, em 1976, no sequestro de um avião da Air France com mais de 100 passageiros, grande parte judeus. Esse episódio ficou conhecido como o "Sequestro de Entebe", em Uganda, levado posteriormente às telas de cinema com o título de *Vitória em Entebe*.

FPLP (Frente Popular para a Libertação da Palestina) — Movimento nacionalista de resistência, criado em 1967 na Cisjordânia por George Habash, com ideologia marxista-leninista. Prega o fim do Estado de Israel e a influência ocidental no Oriente Médio. Foi um dos primeiros grupos terroristas a atuar em conjunto com outros grupos de mesma ideologia, sendo pioneiro em ações de sequestro de aviões como ferramenta de *marketing* para a sua causa. Entre suas ações está o sequestro do avião da Air France no aeroporto de Entebe, em Uganda em 1976.

Exército Vermelho Japonês — Fundado em Tóquio em 1969, é resultado da fusão de dois grupos radicais de esquerda, com ideologia marxista. Caracterizou-se por ter no máximo 50 integrantes e por intentar ações de guerrilha e ataques a embaixadas com pequenas células de três integrantes,

atuando em conjunto com grupos terroristas do Oriente Médio, notadamente o FPLP. Entre as ações mais conhecidas, destaca-se o ataque ao aeroporto de Lod, em Tel Aviv, no ano de 1972, o qual resultou na morte de 24 pessoas e outras 76 feridas. Em 1988, foi o responsável pela explosão de um carro-bomba em um clube militar dos EUA, em Nápoles, resultando na morte de sete pessoas.

Causas do crescimento e desenvolvimento do terrorismo

Estudos sociológicos têm atribuído diversas causas para o crescimento do terrorismo. Na relação estão: falta de perspectivas de educação e trabalho; radicalismos políticos; extremismo religioso; repressão e injustiça social com grande disparidade entre as classes sociais (ricos e pobres).

A conferência realizada em Oslo, no ano de 2003, sobre *root causes of terrorism*, apontou algumas causas, elencadas abaixo e que, analisadas conjuntamente, possuem potencial para gerar crescimento e desenvolvimento do terrorismo global:

- Antecedentes históricos de violência política;
- Guerras civis, revoluções, ditaduras e ocupação;
- Governos corruptos e ilegítimos;
- Falta de democracia, de liberdades civis e de respeito à lei;
- Estados débeis ou falidos;
- Ideologias extremistas de caráter religioso ou secular;
- Repartição desigual do poder com hegemonia de um grupo;
- Repressão por forças estrangeiras de ocupação ou de potências coloniais;
- Experiências de discriminação éticas e religiosas;
- Exclusão social, falta de oportunidades no mercado de trabalho;
- Presença de líderes ideológicos carismáticos;
- Modernização acelerada;
- Falta de interação social.

Poderíamos ainda acrescentar outras tantas que não foram objeto de estudo na Conferência de Oslo, como o choque de culturas resultante do processo de globalização; o aumento acentuado da densidade demográfica; o grau avançado da tecnologia da mídia transmitindo em tempo real as cenas protagonizadas pelos atentados; a disseminação indiscriminada de

conhecimentos, técnicas e materiais utilizados por terroristas pela internet e o apoio de Estados patrocinadores com oferta de infraestrutura, armas, recursos financeiros e homizio.

A nova configuração mundial

No entender de especialistas no assunto, a partir do século XXI vem surgindo um novo fenômeno, isto é, grupos sem a vertente político-ideológica como ocorria anteriormente com o Exército Republicano Irlandês (IRA), na Irlanda do Norte, com o Euskadi Ta Askatasuna (ETA), na Espanha, o Baader-Meinhof, na Alemanha, o Sendero Luminoso, no Peru, as Brigadas Vermelhas, na Itália, a Frente Popular para a Libertação da Palestina, dentre outros.

O crescimento das novas organizações terroristas, denominadas de "Novo Terrorismo", na região do Oriente Médio, caracteriza-se por elevado grau de fanatismo e extremismo religioso, com objetivos difusos. Caracteriza-se também pela inexistência de causa definida e por ações de extrema violência e radicalismo, fruto de uma visão parcial e distorcida do livro sagrado do Islã, aspectos que veremos em um item específico logo adiante.

Entre tantos exemplos do novo terrorismo, temos os grupos radicais, como: a *Brigada dos Mártires de Al Aqsa*, *Al Fatah*, o *Hamas* ou a *Jihad Islâmica* na Palestina; extremistas, como o *Hezbollah* (Partido de Deus) no Líbano, o *Gama*, a *Al Islamiyya* no Egito, a *Al-Qaeda* no Afeganistão, além de seitas como a apocalíptica japonesa *Aum Shirinkyo* (ensino da verdade suprema) que prega a utilização de armas de destruição em massa e o fim da sociedade decadente. Nos EUA, existem grupos de atuação interna, denominados milícias. Um dos principais é o de *Michigan*, de perfil neonazista, o qual se posiciona contra a imigração para territórios americanos e prega a soberania das comunidades locais.

A grande preocupação atualmente reside nas pequenas células, descentralizadas e, muitas vezes, agindo por conta própria. Os alvos são selecionados por acaso dentro do princípio da oportunidade, fatores que dificultam o monitoramento e a detecção antes da ação terrorista.

Nessa mesma linha, Melo Neto (2002) apresenta uma interessante visão do que ele classifica como uma nova versão do terrorismo em relação ao velho terrorismo, cujos aspectos diferenciadores veremos a seguir:

VELHO TERRORISMO	NOVO TERRORISMO
• Baseado em uma política e em um objetivo preciso (independência política, soberania e autonomia). • Praticado por grupos estabelecidos (ETA, IRA, Sendero Luminoso, Brigadas Vermelhas). • Tem o patrocínio dos países. • Pratica atos suicidas com número reduzido de vítimas. • Visa atacar uma instituição de um país amigo ou do próprio país onde opera. • Praticado por grupos políticos e adeptos de guerrilhas. • É a manifestação da força. • Visa alvos humanos (morte, sequestro de políticos, militares, empresários, magistrados etc.) • Atua em bases territoriais limitadas. • Espalha medo e terror para chamar a atenção da mídia. • Fruto de um conflito local e de uma guerra civil circunscrita a um país ou região.	• Baseado em causas duvidosas e sem objetivos precisos. • Praticado por uma extensa rede de organizações terrestres. • Sequestra países para operar a partir deles. • Pratica ataques ousados e inesperados contra prédios e instalações civis e militares com elevado número de vítimas. • Objetiva atacar todo um sistema (globalizado, capitalismo financeiro, neoliberalismo). • Praticado por militantes fanáticos e grupos religiosos. • É a expressão da fúria. • Visa alvos simbólicos (Pentágono, World Trade Center, embaixadas, navios e aviões, quartéis, plataformas de petróleo). • Atua indiscriminadamente em todo o mundo. • Produzem espetáculos de horror para servir de conteúdo à mídia e difundir a imagem do terror no mundo. • Apresenta-se ao mundo como prenúncio de uma guerra santa e um choque de civilizações.

Grupos terroristas no continente americano

América Central

México — Exército Zapatista de Libertação Nacional (EZLN), Exército Popular Revolucionário (EPR) e Forças Armadas Revolucionárias do Povo (FARP).

América Latina

Na América Latina, os grupos terroristas foram numerosos e surgiram nas décadas de 1960 e de 1970. Alguns permanecem em atividade, como na Colômbia, diversificando suas atividades; outros, no entanto, foram desmobilizados ou permanecem adormecidos.

Colômbia — Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), o Exército de Libertação Nacional (ELN) e Autodefesa Unida da Colômbia (MIR).

Equador — Grupo Puka Inti (dissidentes indígenas do Partido Comunista do Equador com ideologia maoísta).

Bolívia — Exército Guerrilheiro Tupac Katari, Exército de Libertação Nacional e a Comissão Nestor Paz Zamorra.

Chile — Frente Patriótica Manoel Rodrigues (FPMR), Movimento Juvenil Lautaro (MJL) e o Movimento Esquerdista Revolucionário.

Peru — Sendero Luminoso, Movimento Revolucionário Tupac Amaru (MRTA), Emergentes.

Argentina — Exército Revolucionário do Povo (ERP) e um grupo denominado Montoneros.

Uruguai — Movimento Nacional de Libertação Tupamaros.

Brasil — Vanguarda Revolucionária Popular (VRP) e Aliança de Libertação Nacional (ALN), Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), Ação Popular, Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT) e o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR).

Ressalte-se que todos os grupos acima mencionados (guerrilheiros, revolucionários) utilizam-se de ações terroristas de caráter político-ideológico com um viés na doutrina marxista-leninista da extinta URSS e da China de Mao Tsé-tung.

Esses grupos tiveram seu apogeu durante os regimes militares (1960-80) e integravam a grande ofensiva do Movimento Comunista Internacional

(MCI), durante o auge da Guerra Fria, para disseminar a ideologia do regime comunista nos países do continente americano.

Estima-se que as organizações brasileiras tenham realizado mais de duas mil ações entre atentados à bomba, assaltos a bancos, sequestros e sabotagens. Ações que serviram como propaganda revolucionária e como forma de angariar recursos para a luta armada.

Na atualidade, segundo o levantamento realizado pelo Departamento de Estado dos EUA, existem no mundo 28 organizações terroristas em atividade, elencadas e distribuídas por países, conforme poderemos observar no capítulo 8.

Ações terroristas de maior impacto na região

Da década de 1970 até o ano de 1998, ocorreram oito atentados terroristas no continente sul-americano de repercussões internacionais. Há registros de aproximadamente 100 ações terroristas de baixa intensidade, principalmente sequestros de autoridades nacionais e diplomáticas. Os países mais atingidos foram a Argentina e o Peru. Na Argentina, no ano de 1992, a embaixada de Israel foi atacada com artefatos explosivos que vitimaram 29 pessoas e resultou em outras 240 feridas. Dois anos depois, em 1994, ocorreu o maior atentado terrorista registrado no continente, quando a Sede da Associação Mutual Israelita Argentina — AMIA foi palco de uma ação terrorista suicida com a utilização de um carro-bomba, matando 96 pessoas e ferindo outras 300 de diversas nacionalidades. Nesses episódios, que guardam características similares, o grupo libanês Hezbollah foi apontado como autor dos atentados, e levantamentos realizados na época apontaram indícios de que a ação fora planejada na região da tríplice fronteira (Paraguai-Brasil-Argentina).

No Peru, no ano de 1990, a embaixada dos EUA foi bombardeada por integrantes do grupo terrorista Tupac Amaru, e, em 1996, o mesmo grupo sequestrou diplomatas e convidados em uma festa oferecida pela embaixada do Japão, em Lima. Ainda no ano de 1996, o grupo Sendero Luminoso praticou um atentado à bomba no elegante bairro de Miraflores, matando 20 pessoas. Em 2002, novo atentado à bomba, este nas proximidades da embaixada dos EUA, no distrito de Surco, dois dias antes da visita do então presidente americano George W. Bush, vitimou nove pessoas e feriu outras 30.

Na época, a ação foi atribuída ao grupo Sendero Luminoso pela análise das características que envolveram o atentado, concluindo-se que eram similares às utilizadas em Miraflores seis anos antes.

No ano de 1998, na Colômbia, as Farc sequestraram 28 pessoas em uma ação que resultou em 3 mortos e 14 feridos. No mesmo ano, o Exército de Libertação Nacional praticou um atentado à bomba que resultou em 71 mortos e em mais de 100 pessoas feridas.

As Farc na Colômbia

Dependendo do ponto de vista, há muitas controvérsias sobre o que as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) fazem e o que são seus integrantes. Por um lado, o Departamento de Estado dos EUA considera-as como um grupo terrorista, enquanto outras organizações internacionais entendem ser um legítimo *exército do povo*, que combate a dominação estadunidense por meio do *Plano Colômbia*. Alguns pontos, no entanto, são compartilhados por todos os analistas e observadores do mundo. Entre os mais destacados temos: sua identificação com os partidos de esquerda nacionais e a simpatia que gozam, notadamente, dos governos da Venezuela e da Bolívia. Sua origem está no campesinato, sua ideologia é marxista-leninista e parece constituir-se na última organização mundial a professar o ideário comunista.

Historicamente, a organização foi fundada em 1964, oriunda de um dos diversos grupos de autodefesa camponesa existentes na época, sob a influência do Partido Comunista Colombiano (PCC). Era fruto de uma estratégia comunista da Guerra Fria, com o viés revolucionário baseado na doutrina marxista. Objetivava a tomada do poder central e a transformação do sistema político colombiano. Possuía caráter ideológico e suas ações concentravam-se na guerrilha rural contra forças do governo. Seguiam um estilo "guerrilheiro" apregoado por Carlos Marighella e Che Guevara.

Com o término da Guerra Fria e a consequente mudança de paradigmas, sem o apoio da extinta URSS e de Cuba no tocante a recursos materiais e financeiros, além do treinamento, a "milícia bolivariana", como era conhecida na época, passou a diversificar suas atividades, incluindo entre estas o crime organizado. Atualmente conta com aproximadamente 20 mil integrantes e sua principal atividade é o domínio e o controle do cultivo e

produção de coca na região da selva amazônica (em uma área de 12 mil quilômetros quadrados), abrangendo territórios do Equador, da Bolívia e da Venezuela.

Constitui um grupo extremamente violento, organizado nos moldes das milícias paramilitares, com rígida disciplina e hierarquia. Utiliza-se da tática de assassinato de líderes comunitários, políticos, estrangeiros, policiais e militares das Forças Armadas e contra a população civil em geral, como forma de intimidação.

O recrutamento é realizado entre os habitantes rurais da região e mercenários, inclusive internacionais. Entre os crimes cometidos (além do narcotráfico ou narcoterrorismo) estão assaltos, sequestros, extorsões, utilização de explosivos (carros-bomba, colar-bomba), emboscadas e sabotagens. É atribuída a esse grupo a manutenção de campos de prisioneiros (reféns) na selva. Não raro, apelam para a tortura (mutilação para obter as respostas que querem nos interrogatórios) e aplicam a pena de morte.

Um episódio que reforça as suspeitas ocorreu em 2001, quando foram presos em Bogotá três integrantes do Exército Republicano Irlandês (IRA), os quais, segundo apontou a "Inteligência" daquele país, estavam em contato com lideranças das Farc, patrocinando cursos de explosivos e táticas de guerrilha urbana. Também ficou comprovada a ligação com integrantes do ETA.

As Farc, não obstante serem consideradas um "grupo terrorista" pelos EUA, continuam a receber patrocínio de países apoiadores que possuem interesses na desestabilização do governo colombiano e da região. Para alguns especialistas internacionais, o grupo abandonou as características terroristas para se transformar em uma organização criminosa aos moldes dos "Maras" que agem na América Central e do Norte. O diferencial é que as Farc são uma força paramilitar mais bem capacitada e com objetivos estratégicos bem definidos, contando, inclusive, com um segmento político responsável pelas relações diplomáticas com outros países. Por essas características, além da prática de ações consideradas terroristas, alguns especialistas comparam-nas com grupos do Oriente Médio, como o Hamas, na Faixa de Gaza, e o Hezbollah, no Líbano, ambos partidos políticos, porém com um braço armado.

A operacionalização do *Plano Colômbia*, no ano de 2000, resultou na redução dos índices de violência e de criminalidade, os quais beiravam uma

guerra civil. Sua efetivação causou enfraquecimento dos grupos de narcotraficantes e paramilitares, inclusive das Farc. Estas sofreram pesadas baixas, reduzindo suas zonas de atuação e controle e impedindo sua expansão. Infelizmente, o plano previu apenas confronto de forças militares contra forças irregulares, sem abordar aspectos sociais que favorecessem o fortalecimento desses grupos, como miséria, desemprego e desigualdade social, fatores que propiciam fonte inesgotável para o recrutamento de novos integrantes.

Principais atentados ocorridos entre 1983 e 2009

Existem muitas contradições sobre a estatística dos atentados terroristas. Um estudo realizado pela Rand Corporation aponta para a ocorrência de 1.022 atentados no mundo no período compreendido entre 1968 e 1977, enquanto organizações de inteligência dos EUA registram a cifra de 2.690 atentados em igual período.

Na tabela abaixo, procuramos elencar alguns dos principais eventos terroristas ocorridos entre os anos de 1983 e 2010 e, a partir destes, poderemos avaliar seus impactos na história e nas sociedades envolvidas.

Somam-se aqui (seguindo a mesma cronologia) os assassinatos seletivos de autoridades reconhecidas internacionalmente, como Indira Gandhi, na Índia; Aldo Moro, na Itália; o presidente do Egito, Anwar Sadat; o atentado ao papa João Paulo II; o assassinato do primeiro-ministro israelense Yitzhak Rabin, e, mais recentemente, o atentado que vitimou a ex-primeira ministra do Paquistão e líder oposicionista, Benazir Bhutto.

Esses atentados, relacionados pelo impacto que causaram na opinião pública internacional, vitimaram fatalmente 5.378 pessoas, além de um total de 20.030 feridos. Dos feridos, estima-se que 1,3% tenha morrido dias ou meses depois das ações terroristas, em consequência dos atentados. Outras tantas vítimas adquiriram sequelas permanentes, como amputação de membros ou problemas psicológicos.

Ainda segundo estatísticas apresentadas no *Relatório Anual sobre o Terrorismo Internacional Global — DEA/EUA*, somente no ano de 2005 ocorreram 14 mil atentados no mundo, os quais resultaram em 4,4 mil vítimas fatais.

O relatório de 2006 apenas atualizou dados e confirmou a estimativa de especialistas que apontam para o recrudescimento nas ações e atentados

terroristas no mundo. Segundo esse relatório, ocorreram 14 mil atentados, 25% a mais que no ano anterior; 20 mil pessoas morreram em consequência dessas ações, ou seja, um acréscimo de 6 mil vítimas fatais, além do aumento de 58% no número de feridos em relação ao ano de 2005. Pela análise dos relatórios de organizações internacionais ligadas ao terrorismo, o número de feridos vai além de 150 mil.

Provavelmente outros tantos atentados estão em andamento em diversas partes do globo, aumentando as estatísticas de mortos e feridos.

Ano	País	Ação	Mortos	Feridos
1983	Líbano	bomba explode em quartel da Marinha EUA	241	—
1988	Escócia	bomba explode em avião da Pan-Am	270	—
1992	Argentina	carro-bomba explode contra sede da Amia	28	100
1993	EUA	bomba explode no subsolo do World Trade Center (NY)	6	1.000
1995	EUA	carro-bomba explode em prédio público em Oklahoma	168	700
1995	Japão	gás letal (sarin) lançado em trens do metrô de Tóquio	12	5.500
1996	Arábia Saudita	explosão de carro bomba em alojamento militar americano em Klober	19	500
1998	Quênia/ Tanzânia	carro-bomba explode contra prédios da embaixada americana em Naioróbi e em Dar el Salam na Tanzânia	224	5.000
2000	Iêmen	barco inflável com explosivos choca-se com um contratorpedeiro da Marinha dos EUA (*USS Cole*)	17	39
2001	EUA	choque de aviões comerciais no World Trade Center (NY) e no Pentágono	2.860	4.000
2002	Indonésia Rússia	– explosão de bomba em casas noturnas de Bali. – terroristas fazem 900 reféns em teatro de Moscou	250 171	100 —

Ano	País	Ação	Mortos	Feridos
2003	Iraque	carro-bomba explode contra sede da ONU vitimando, entre outros funcionários, o brasileiro Sérgio Vieira de Melo	23	100
2004	Espanha Rússia	– 10 bombas explodem no metrô de Madri – terroristas chechenos invadem escola em Beslan	191 365	1.824 50
2005	Inglaterra	bombas explodem no metrô de Londres	49	30
2007	Índia Paquistão	– duas bombas explodem em trem a 80km de Nova Délhi, que se dirigia ao Paquistão – atentado suicida em Karachi com homem-bomba destinado a atingir um comício da ex-primeira ministra, Benazir Bhutto	67 139	80 375
2008	Paquistão	caminhão-bomba explode em frente ao Marriot em Islamabad	53	266
2008	Índia	ataques simultâneos e coordenados na área urbana de Mumbai	195	200
2009	Paquistão	extremistas suicidas atacaram rede do serviço de inteligência	30	250
2010	Rússia	Duas bombas explodem no metrô de Moscou	39	85

Explosão de um carro-bomba em Colombo, no Sri Lanka. AP/imageplus

Carro-bomba explode no Afeganistão. AP/imageplus

Carro-bomba explode em Mumbai/Índia com ataques simultâneos e coordenados a diversos pontos da cidade. AP/imageplus

Escola Beslan, Rússia (velas acessas), em homenagem às 365 vítimas fatais do atentado em 2004. AP/imageplus

INCIDÊNCIA DO TERRORISMO POR ALVOS
01-01-1968 a 01-07-2007

LOCAL	INCIDÊNCIA	FERIDOS	MORTOS
Violência contra instituições pró-aborto	5	2	2
Aeroporto e companhias aéreas	809	2.395	2.181
Empresas	3.547	13.545	5.412
Agências diplomáticas/consulados	2.689	8.472	1.208
Instituições educacionais	630	1.461	570
Redes de alimentação ou abastecimento de água	12	5	0
Governos	4.896	10.237	5.191
Empresas jornalísticas e de mídia	600	408	295
Marítimo	132	293	130
Militares	821	4.681	1.611
ONGs	344	301	330
Outros	2.118	2.790	2.518
Agentes policiais	3.886	13.133	7.414
Propriedades privadas	5.376	23.160	11.016
Personalidades e instituições religiosas	1.268	6.590	2.454
Telecomunicações	161	78	63
Terroristas e ex-terroristas	272	544	462
Turistas	260	1.875	676
Redes de transportes	1.218	13.603	2.565
Região desconhecida	778	1.102	411
Outros serviços utilitários	1.156	558	427
TOTAL	30.958	105.321	44.936

Fonte: www//tbk.org/Analyticaltolls.jsp

INCIDÊNCIA DO TERRORISMO
CLASSIFICADO POR MOTIVAÇÃO
01-01-1968 a 01-07-2007

MOTIVAÇÃO	INCIDÊNCIA	FERIDOS	MORTOS
Anarquistas	121	16	1
Antiglobalização	216	98	22
Comunistas/Socialistas	3.708	6.656	2.823
Ambientalistas	72	42	3
Esquerdistas	432	337	125
Nacionalistas/Separatistas	4.723	26.925	9.800
Outros	299	712	338
Racistas	41	79	7
Religiosos	2.572	36.938	13.270
Conservadores de direita	127	93	275
Reacionários de direita	14	10	14

Dados disponíveis *online*: www//tkb.org/Analyticaltools.jsp

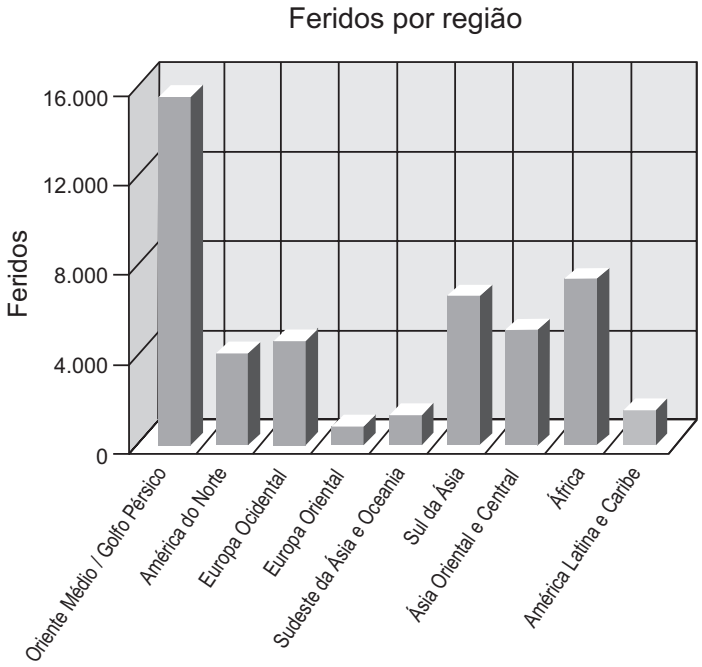
Feridos por região
Feridos
16.000
12.000
8.000
4.000
0
Oriente Médio / Golfo Pérsico
América do Norte
Europa Ocidental
Europa Oriental
Sudeste da Ásia e Oceania
Sul da Ásia
Ásia Oriental e Central
África
América Latina e Caribe

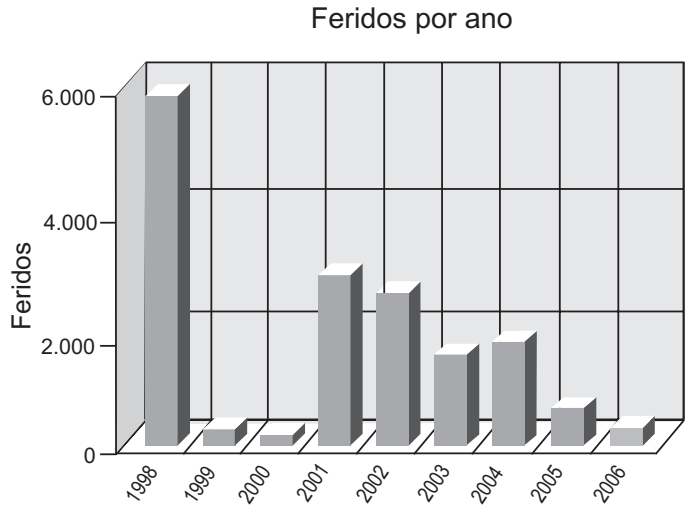
Feridos por ano
Feridos
6.000
4.000
2.000
0
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006

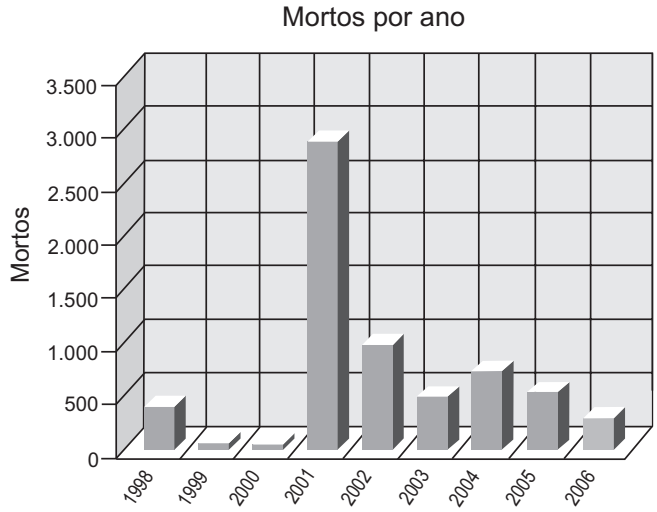
Mortos por ano
Mortos
3.500
3.000
2.500
2.000
1.500
1.000
500
0
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006

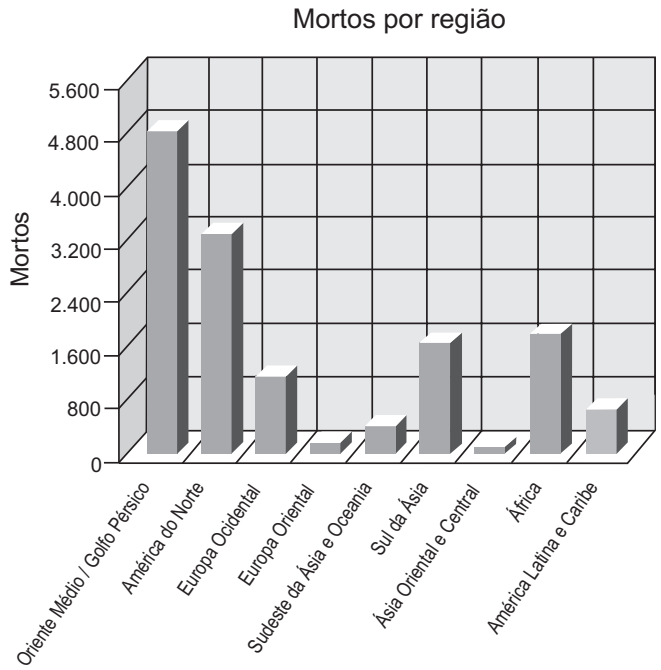
Mortos por região
Mortos
5.600
4.800
4.000
3.200
2.400
1.600
800
0
Oriente Médio / Golfo Pérsico
América do Norte
Europa Ocidental
Europa Oriental
Sudeste da Ásia e Oceania
Sul da Ásia
Ásia Oriental e Central
África
América Latina e Caribe

2

Religião e terrorismo

A questão religiosa

Uma vertente importante que pode ser considerada quando se aborda o terrorismo é relacionada com o aspecto da religião: a complexidade histórica do Islam ou Islã[4] e o papel que essa religião desempenhou nos países muçulmanos, notadamente no Império Otomano, que representou, por seis séculos, o Estado muçulmano mais importante da era moderna.

O islamismo foi fundado por Maomé no século VII da era cristã, na Arábia, como uma religião monoteísta baseada na escritura sagrada, o Alcorão (livro sagrado dos muçulmanos), e que determina aos fiéis o rigor em suas práticas. Converteu-se em uma força unificadora de diversos povos, trazendo coesão e impulsionando na época uma expansão territorial até o Ocidente que perdurou por 14 séculos.

É uma religião em ligeira expansão (a ONU estima a existência de bilhões de adeptos praticantes), e estudos recentes apontam para um projeto de hegemonia mundial, partindo da criação de um megaestado muçulmano no Oriente Médio e sua consequente ramificação no restante do planeta.

Nesse sentido, o fundamentalismo está presente como elemento da cultura de muitos países muçulmanos e é definido como um movimento de ideias, de apelo aos fiéis para que observem os mandamentos do profeta Maomé irrestritamente, mantendo a pureza e a unidade religiosa.

---

[1] Segundo a definição da Profa. Therezinha de Castro, em seu trabalho *Oriente Médio: estudo sobre uma caracterização geopolítica com fins didáticos* (Rio de Janeiro, 2000), Islam ou muçulmano são palavras que significam entregar a Deus ou voltar-se em adoração e prece a Alah.

A polêmica surge pelas diferentes interpretações, algumas distorcidas do Alcorão. Uma parcela de fiéis torna-se extremista por desenvolver práticas violentas, consideradas por eles um dever religioso contra os que julgam infiéis, ou seja, aqueles que não professam a mesma fé ou ainda os que atentam contra os valores culturais e os costumes da sociedade a que pertencem.

Não obstante, o Alcorão permite o uso da violência apenas como legítima defesa, pois, segundo o que está escrito, "o homem que matar um inocente estará agindo como se estivesse matando toda a humanidade".

Assim, alguns autores afirmam que o extremismo islâmico é uma tentativa contra a ocidentalização do mundo árabe, a única forma encontrada por determinados países e organizações para solucionar seus conflitos diante de adversários dotados de poderio político, econômico e militar superior aos seus.

Outro fator que tem contribuído para disseminar o terror, principalmente na região do Oriente Médio, são as divergências entre os dois grupos (tribos) muçulmanos — *sunitas* e *xiitas* — que disputam o direito de sucessão ao profeta Maomé.

Os *sunitas* (aproximadamente 85% dos adeptos do islamismo) não reconhecem o líder da comunidade denominado *imame* como continuador da missão espiritual do Profeta, defendendo a tese de que o califado deve pertencer àqueles a quem a comunidade julgar dignos, por consenso.

Os *xiitas* argumentam que somente os descentes de Maomé são legítimos *imames* e, portanto, líderes espirituais do povo.

De outra forma, na visão de Huntington (1997), as fraturas entre Islã e o Ocidente recrudesceram entre 1980-90. Um dos fatores é o crescimento demográfico nos países muçulmanos, gerando jovens e adolescentes descontentes e sem expectativa de trabalho e que, nessa situação, são recrutados por extremistas. Outro fator é a tentativa do Ocidente de expandir e universalizar seus valores, cultura e instituições para manter superioridade econômica e militar e as crescentes intervenções (políticas, econômicas e militares) no mundo muçulmano, o que acaba criando profundos ressentimentos.

O cristianismo e as Cruzadas

As Cruzadas foram movimentos religiosos, políticos e militares, liderados pela Igreja Católica, apoiados e patrocinados pela nobreza europeia,

com a finalidade de dominar a cidade de Jerusalém, considerada "santa" por judeus, cristãos e muçulmanos e lugar de peregrinações para esses povos.

Quando Jerusalém foi tomada pelos turcos otomanos, no ano de 1071, por estes serem muçulmanos e intolerantes, proibiram aos cristãos as peregrinações aos lugares sagrados. Por essa razão e pela crise do feudalismo europeu, em 1095, o papa Urbano II conclamou a população a defender o cristianismo contra os infiéis "árabes muçulmanos", afirmando ser esta a vontade de Deus.

A primeira cruzada, conhecida como a Cruzada dos Nobres, partiu no ano de 1097, cercando a cidade de Antioquia por mais de um ano antes de conquistá-la. Derrotando os turcos, seguiram para Jerusalém. Lá chegando, em 1099, massacraram judeus e muçulmanos impiedosamente.

A segunda cruzada, conhecida como Cruzada dos Reis, foi convocada pelo papa Eugênio III, em 1147, pois a Igreja Católica tinha receio de que os turcos recapturassem Jerusalém. Essa cruzada foi derrotada, tendo grandes baixas, ao tentar capturar a cidade de Damasco. Isso fez com que os sobreviventes voltassem para a Europa. Depois de anos de guerras, o mundo muçulmano voltou a florescer. Em 1187, Saladino invade a Terra Santa e toma Jerusalém dos cristãos.

Com a perda de Jerusalém, os cristãos iniciaram a terceira cruzada, conhecida como Nova Cruzada dos Reis. Partiram no ano de 1189. Dois anos depois da partida, milhares de homens já haviam perecido. Nessa cruzada ocorreu uma das mais importantes e sangrentas batalhas entre cristãos e muçulmanos: a Batalha de Arsuf. Nessa época, Saladino e o rei Ricardo assinaram um tratado de paz. Em 1198, no entanto, o papa Inocêncio III convoca a quarta cruzada com o objetivo de saquear a cidade de Constantinopla.

Em 1217, é convocada a quinta cruzada, com objetivo de dominar o Egito. Essa cruzada foi um fracasso total, com rendição de todos os cruzados. Oficialmente existiram mais duas cruzadas que não lograram êxito no objetivo de dominar Jerusalém e, consequentemente, expulsar os muçulmanos.

Registros históricos referem-se à Cruzada dos Pobres, no ano de 1096, com um exército de maltrapilhos que foram exterminados pelo bem treinado exército turco. Houve, também, segundo os mesmos registros, a Cruzada das Crianças, em 1212, convocada sob argumento de que somente os

puros poderiam reconquistar Jerusalém. Essa expedição nunca chegou à Terra Santa, e, sem provisões, muitos sucumbiram, enquanto outros foram vendidos como escravos.

Com esse breve relato sobre uma parte importante da história da raça humana, objetivamos demonstrar que vertente político-religiosa sempre exerceu profunda influência no comportamento humano, sendo motivo de desavenças permanentes. Aprofundando a análise, podemos fazer um paralelo entre o movimento criado pelo papa Urbano II, no ano de 1095, na primeira cruzada, quando conclama os cristãos para lutar contra os muçulmanos, afirmando ser vontade de Deus, e a *jihad* islâmica dos dias atuais.

O conflito entre Israel e Palestina

A história desse conflito é bastante rica e existem centenas de obras que abordam o tema com profundidade. Para o contexto do terrorismo, fazemos um breve resumo cronológico dos acontecimentos, proporcionando uma visão geral aos leitores. A história confirma que, desde o final do século XIX, quando colonos judeus para lá se dirigiam, sempre houve conflitos entre árabes e judeus na antiga região da Palestina.

O conflito entre Israel e Palestina recrudesceu quando a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou, na Assembleia Geral de 1947, a criação do Estado de Israel, o qual nascia da divisão do território palestino.

Israel tem se envolvido em conflitos bélicos para preservar a segurança nacional de ataques sistemáticos, aumentar as fronteiras ditadas pela ONU, minimizando riscos de ataques a suas cidades por uma coalizão árabe. Dessa forma, entrou em guerra contra o Egito, a Jordânia, o Iraque, a Síria e o Líbano. Do Egito, anexou o Sinai e a Faixa de Gaza; da Síria, subtraiu as Colinas de Golã; da Jordânia, anexou a Cisjordânia e Jerusalém Oriental.

Essas disputas acabaram criando milhares de refugiados palestinos que abandonavam suas casas com medo de se tornarem vítimas do conflito e se abrigavam em países vizinhos, em locais denominados campos de refugiados, com pouca ou nenhuma infraestrutura.

A Palestina ainda não havia sido reconhecida internacionalmente, e parte da região que originalmente seria dos palestinos havia sido anexada por Israel, motivando revoltas populares (desarmadas), conhecidas como *intifadas,* e, também, a criação de grupos armados que combatiam contra os israelenses.

Em 1967, a ONU aprovou Resolução 242 que exigia a retirada de Israel dos territórios ocupados, fato que não ocorreu, permanecendo o *status quo*. Com a criação da Organização para Libertação da Palestina (OLP), em 1964, surgiu o primeiro grupo guerrilheiro denominado *Al Fatah*, sob o comando do líder palestino Yasser Arafat, e, a partir daí, o conflito atingiu proporções nunca vistas. No ano de 1978, iniciaram-se negociações de paz em Camp David com o patrocínio dos EUA. O primeiro acordo foi assinado em 1979, ocasião em que Israel devolveu o Sinai ao Egito, fato considerado traição por Yasser Arafat.

Em 1987, eclodiu a primeira *intifada*, com a revolta dos palestinos nos territórios ocupados. Nessa ocasião, um caminhão israelense atropelou seis trabalhadores palestinos na Faixa de Gaza. Os israelenses ainda destruíram residências palestinas, fecharam universidades, enquanto palestinos apedrejavam soldados israelenses e queimavam veículos. Estimativas apontam que 1.300 palestinos e 360 israelenses morreram nos conflitos.

No ano de 1993, ocorreu a Conferência de Oslo, na Noruega, entre palestinos e israelenses, iniciando as negociações para um processo de paz. No mesmo ano, em Washington (EUA), foi assinado um tratado de autonomia para a Cisjordânia e a Faixa de Gaza.

Os problemas continuaram, e os acordos fracassaram. No ano de 2000, ocorreu a segunda *intifada*, quando o líder do partido de direita (o Likud), Ariel Sharon, visitou a Esplanada das Mesquitas, em Jerusalém, um dos templos muçulmanos mais importantes do mundo árabe. A visita foi considerada um ato de provocação, dando início a mais uma revolta.

Finalmente, no ano de 2005, depois do acordo de cessar-fogo entre o governo israelense e Yasser Arafat, o Exército israelense iniciou sua retirada da Faixa de Gaza e tornou-se reconhecida internacionalmente a Autoridade Nacional Palestina (ANP).

O processo de paz sofre mudanças em 2006 com a eleição do Hamas (Movimento de Resistência Islâmica) para governar a Palestina. Esse grupo, surgido para fazer oposição à OLP, é considerado terrorista pela Comunidade Internacional. Ele não aceita a existência do Estado de Israel, prega a criação de um Estado Islâmico e defende a *jihad* (guerra santa) contra Israel.

Para os palestinos, entretanto, o Hamas constituiu-se em um partido político que possui estrutura cultural e social com bases populares e que se caracteriza, atualmente, por oferecer assistência social ao povo palestino,

como saúde e educação por meio de redes de caridade e doações em mesquitas, associações, clubes de serviço e esportivos. Além dessa organização política e do auxílio à população, possui uma ala militar especializada na resistência armada contra a ocupação israelense.

Segundo Hroub (2008), o objetivo do Hamas é, além de libertar a Palestina, buscar o retorno de seu povo às suas terras e restabelecer um Estado palestino independente cuja capital seja Jerusalém.

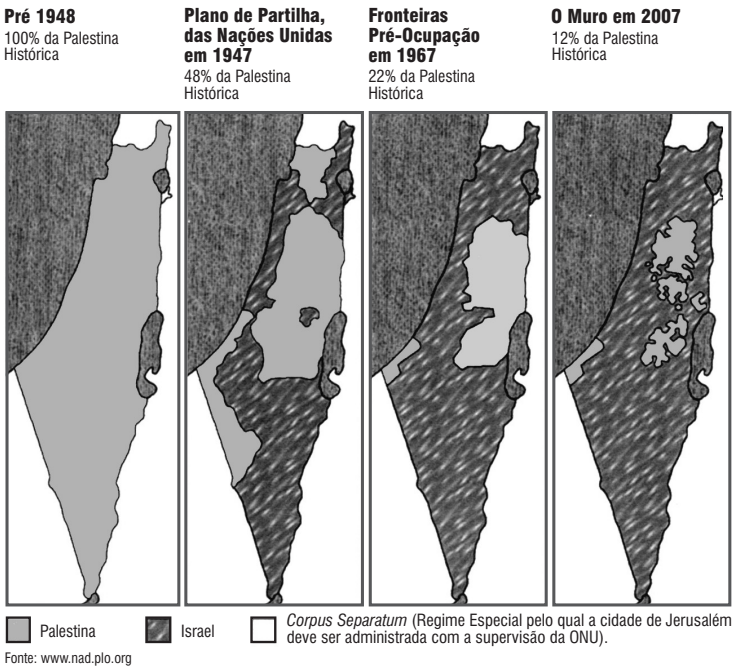

Fonte: www.nad.plo.org

Estrategistas afirmam que esse conflito "não tem perspectiva de solução pelo menos nos próximos 10 anos". Uma das contendas está na administração da cidade de Jerusalém, ícone religioso tanto para palestinos como para israelenses.

Os ataques suicidas

Como vimos no capítulo anterior, essa prática era disseminada pela seita Hashshashin, no século XIII, na Pérsia, estendendo-se pelo mundo cristão. Posteriormente, no século XVIII um grupo de xiitas a reintroduziu, ocorrendo pela primeira vez, segundo registros históricos, em Sumatra, nas Filipi-

nas, por motivos religiosos. Embora o Alcorão condene o suicídio (Sutra 4, 29-30): "Oh, fiéis não cometais suicídio, porque Deus é misericordioso para convosco. Aquele que tal fizer perversamente e de forma iníqua, introduzi-lo-emos no fogo infernal, porque isso é fácil a Deus (...)" — sua ocorrência era baseada na interpretação da Sutra (3, 169-170), também do Alcorão, que assim se expressa: "E não creiais que aqueles que sucumbiram pela causa de Deus estejam mortos; ao contrário, vivem agraciados ao lado do seu senhor. Estão jubilosos por tudo quanto Deus lhes concedeu da sua graça."

Na interpretação deste trecho, o paraíso estará garantido aos mártires, e a face de Deus será vista, havendo 72 virgens à disposição. Outro fator não menos importante é o de que, além das famílias receberam um apoio financeiro, gozarão de prestígio perante a comunidade.

Diante disso, o primeiro ataque suicida dos tempos modernos de que se tem notícia ocorreu no ano de 1983, no Líbano, praticado por militante xiita integrante do Hezbollah, contra instalações da embaixada americana, resultando na morte de 241 pessoas. Porém, os ataques suicidas ficaram conhecidos e se intensificaram somente no ano de 1994, no conflito entre Israel e Palestina, quando integrantes do Hamas iniciaram uma série de ataques à bomba em território israelense, na Faixa de Gaza e na Cisjordânia, como retaliação pela morte de 29 palestinos, ocorrida na Mesquita Abraâmica, em Hebron, cuja autoria foi apontada para um colono israelense fanático.

Esse acontecimento viria modificar a política de diversos grupos islâmicos cujos alvos, até então, eram predominantemente militares. A partir daí, segundo Hroub em sua obra *Hamas, um guia para iniciantes*, os ataques com bombas, justificados também pelo Antigo Testamento e pela Lei de Talião (que expressa a visão de retaliação dentro do princípio do dente por dente, olho por olho), passaram a atingir soldados, colonos e civis israelenses indistintamente. Todos passaram a ser atingidos em suas próprias cidades, em resposta pela matança de civis palestinos, inclusive de líderes envolvidos em movimentos para a libertação da Palestina e, também, como estratégia para infligir o máximo de dano possível ao inimigo.

Como bem observa o autor em referência, o Hamas percebeu que, não obstante seus atos não terem aprovação da comunidade internacional, muito pelo contrário, acabaram distorcendo a imagem da luta pela libertação da Palestina, proporcionando força e popularidade ao movimento entre a população palestina em relação a outros movimentos, não apenas no

Oriente Médio, mas em todo o mundo. A popularidade alcançada pelos atos de extrema violência, na esfera regional e internacional, contribuiu para o crescimento de seu poder e influência, inaugurando uma nova fase no conflito entre Israel e Palestina, caracterizada pelo suspense e pelo medo da população israelense em ser vítima a qualquer momento e em qualquer local.

Segundo estatísticas da organização israelense Btselem de Direitos Humanos, do ano de 1987 até 2006, 1.560 israelenses foram mortos por facções palestinas contra 5.050 palestinos mortos por Israel. Outras organizações internacionais estimam que, com exceção das estatísticas da Guerra do Iraque, ocorreram em torno de 2.300 atentados suicidas praticados por 19 organizações islâmicas em 23 países.

O relatório da Global Opinion Trends (2002-2007), *Sharp Decline in Suport for Suicide Bombing in Muslim Countries*, aponta que esse tipo de atentado apresenta uma redução em intensidade, pois já não goza da aceitação e apoio de parte da população muçulmana de países islâmicos, como Líbano, Paquistão, Jordânia e Indonésia, porém, não se sabe precisar até quando essa redução irá perdurar ou se irá perdurar.

Fundamentalismo *versus* extremismo islâmico

O movimento denominado de fundamentalismo islâmico surgiu depois do término da Primeira Guerra Mundial, da necessidade de proteger o Islã da influência ocidental, como resultado da dominação militar e econômica na região.

Parte da sociedade muçulmana vive um paradoxo. De um lado os graves problemas sociais, como estagnação econômica e falta de oportunidade de emprego (alguns sobrevivem abaixo da linha da pobreza segundo dados da Unesco); do outro, o aumento considerável da densidade demográfica. Isso, segundo alguns, é consequência da nova ordem mundial estabelecida entre outros fatores pelo fenômeno da globalização. Chegamos novamente ao ponto de partida: a influência ocidental, isto é, estadunidense. Desse modo, parte da população muçulmana espalhada pelo mundo acredita que, seguindo rapidamente os preceitos do Islã, este quadro apresentará melhoras em seu *status quo* e de seus países.

Não obstante, o aspecto religioso adquire importância vital. As diferenças entre os costumes muçulmanos e os de outras crenças e religiões tra-

zem como consequência uma intolerância de parte dos primeiros, como ocorreu com o Império Otomano ao conquistar Jerusalém e dificultar a peregrinação aos lugares sagrados por outras religiões.

O fundamentalismo islâmico ganhou notoriedade com a revolução do aiatolá Khomeini, em 1980, ao estabelecer um Estado islâmico no Irã. Seus seguidores consideram os EUA como "grande satã" pelo apoio que dá ao Estado de Israel e pelas políticas geoestratégicas, consideradas de dominação. Existem movimentos fundamentalistas espalhados por todo o mundo, notadamente na África.

Já o extremismo ou o radicalismo islâmico é um movimento nascido em 1929 com o grupo Irmandade Muçulmana, do Egito. No início, seus seguidores estavam voltados apenas para problemas de ordem social e religiosa. Em 1950, quando o rei Faruk passou a apoiar a influência e a dominação britânica em seu país, a Irmandade Muçulmana recrudesceu em suas ações, agora consideradas terroristas, surgindo, então, o radicalismo.

Sua expansão internacional iniciou com a invasão do Afeganistão pela URSS, em 1979. O movimento ficou fortalecido e conhecido com o auxílio da Arábia Saudita, do Paquistão e dos Estados Unidos, que pretendiam criar uma forte resistência militar aos russos. Os sauditas auxiliaram com recursos financeiros e com a ideologia, o Paquistão possibilitou a formação de centros de treinamento em seu território, e os EUA forneceram o treinamento militar e armamentos.

Uma das ações mais conhecidas praticadas por extremistas islâmicos foi o assassinato, em 1981, do presidente do Egito, Anwar Sadat, durante uma parada militar no Cairo. Sadat foi considerado traidor por ter participado das negociações de Camp David em 1978.

O extremismo islâmico apregoa a destruição da cultura ocidental como forma de impedir a dominação e a influência desta na cultura oriental e também para purificar o Islã.

Os movimentos radicais islâmicos

É importante (para compreensão da questão do terrorismo internacional ligado ao radicalismo islâmico e aos fenômenos de violência no Oriente Médio) apresentarmos alguns aspectos gerais dos principais movimentos islâmicos. Esses movimentos, a maioria de natureza político-religiosa,

caracterizam-se por possuir um braço armado que atua com o uso de ações terroristas para a persecução de seus objetivos. Alguns são de libertação, outros servem para a deposição de regimes de governo ou ainda para a criação da nação islâmica e para a busca da purificação do Islã.

Embora esses movimentos também sejam citados no capítulo 8 — sob o título de *Grupos Terroristas Internacionais* (assim considerados pelo Departamento de Estado norte-americano) —, procuramos muito resumidamente, dada a sua complexidade, dar ao leitor uma maior gama de informações sobre os mesmos e suas influências no cenário atual do Oriente Médio.

Existem dezenas de movimentos islâmicos, com diversas motivações, que se estendem desde a insatisfação com regimes de governos corruptos até a promoção do conceito de pan-islamismo o qual rejeita Estados muçulmanos individuais e prega a união de todos os continentes para a criação de uma grande "nação muçulmana mundial". Nesse objetivo é que se baseia a *jihad* global.

A Irmandade Muçulmana

Também conhecida como "Fraternidade", é considerado o maior movimento religioso da modernidade; a mãe de todos os movimentos islâmicos pelas muitas dissidências ocorridas ao longo dos tempos. Surgiu no Egito, em 1928, tendo como principal objetivo estabelecer um Estado islâmico unificado que representaria a nação muçulmana ou a Ummah. Suas atividades abrangem o ensino e procura disseminá-lo nas mesquitas e escolas. A partir de 1940, formou uma estrutura militar clandestina e passou a empregar também a violência por meio de assassinatos políticos, servindo de modelo para outras organizações extremistas. Seu slogan é: "Preparem-se para *jihad* e sejam amantes da morte." Seu maior ideólogo foi o filósofo egípcio Sayyd Qutb, um dos mais influentes pensadores do islamismo radical. Entre outras causas, defendia a islamização da sociedade. Seu objetivo maior era transformar o Islã em um movimento político e, a partir deste, criar uma nova sociedade baseada nos fundamentos do Alcorão.

Para ele, o futuro movimento teria como objetivo lutar contra o que chamava de uma "anarquia da fé, na qual se baseiam regimes sustentados pelo poder das forças materiais". Deverão, segundo ele, "ser tomadas medidas adequadas, como emprego da força, com a finalidade de derrubar os regimes e destruir as forças que os sustentam e impedem as pessoas de verem claramente e de conhecerem melhor a seu Deus".

Sayyd Qutb foi executado em 1966.

O Hamas

O "Movimento de Resistência Islâmico (Hamas)" foi fundado em 1987, dias depois da segunda *intifada*, por integrantes da Irmandade Muçulmana Palestina, como um movimento de libertação nacionalista, com uma estratégia armada contra a ocupação israelense. Promove mobilizações e investidas populares e militares contra alvos israelenses, principalmente nos assentamentos judeus na Palestina e não reconhece o Estado de Israel. Foi o movimento que introduziu sistematicamente os ataques suicidas ou "homens-bomba" como retaliação aos ataques do Exército israelense contra os campos de refugiados palestinos. Sua atuação se restringe à região da Palestina e não ficou comprovado que seus integrantes tenham praticado ações fora dessa área. Venceu, em 2006, as eleições para o MP (Conselho Legislativo Palestino da Autoridade Palestina) na Faixa de Gaza e na Cisjordânia, depois de 40 anos de dominação do movimento Fatah.

O Hezbollah

O Hezbollah, ou "Partido de Deus", é um movimento político, religioso e militar criado em 1982 por clérigos xiitas para, inicialmente, expulsar o Exército israelense do Sul do Líbano. Atua principalmente ao sul de Beirute e no vale do Bekaa. Luta contra a ocupação israelense na faixa de segurança e objetiva criar um Estado islâmico no país. A partir de sua criação, passou a praticar diversos atentados terroristas contra cidadãos americanos, ingleses e franceses. O mais importante deles ocorreu em 1983, quando as ações do movimento resultaram em 248 militares americanos mortos, além de 58 franceses. Foi o precursor na utilização de "homens-bomba" ou atentados suicidas. O primeiro ocorreu contra as instalações da embaixada dos EUA em Beirute.

Atua como o Hamas, em atividades de auxílio à população libanesa por meio da manutenção de escolas voltadas para educação religiosa, desenvolvimento de sistemas de agricultura e saúde. Mantém cinco hospitais e diversas clínicas. Em 2005, o movimento conquistou cadeiras de deputados no parlamento libanês. Seu braço armado é uma milícia conhecida como Al-Muqawama Al-Islamiyya ou Resistência Islâmica.

A Al-Qaeda

O movimento Al-Qaeda, ou "A Base", foi fundado em 1982, no Paquistão, com o objetivo de congregar os combatentes voluntários dos países árabes e

de antigas repúblicas socialistas soviéticas durante a Guerra do Afeganistão, o que inicialmente se conhecia como *jihad*.

Sob a liderança de Osama Bin Laden, a Al-Qaeda montou diversos campos de treinamento militar e executou vários atos de terrorismo no Paquistão e no Afeganistão, países nos quais, provavelmente, milhares de combatentes obtiveram instruções táticas, além de religiosa para lutar contra os soviéticos. Posteriormente, ao final da Guerra do Afeganistão, esse movimento tornou-se radical e mudou seu enfoque para a necessidade de uma *jihad* global, sob a influência do pensamento do filósofo egípcio Sayyd Qutb. Essa luta é considerada como uma luta sagrada entre o bem e o mal, "uma obrigação de todo muçulmano até que outras terras nos sejam devolvidas, e então o Islã voltará a reinar". A Al-Qaeda optou pelo conflito armado, com táticas não convencionais, ou seja, o terrorismo, contra todos aqueles que ele considera infiéis, notadamente por causa do materialismo e dos costumes impuros. Os ataques suicidas são muito utilizados, e o grupo é apontado como responsável pelo maior ataque terrorista da história: o ataque às torres gêmeas, em 11 de setembro de 2001, nos EUA. Não se tem certeza se o movimento possui realmente uma estrutura e disciplina ou é um conjunto de pequenas células independentes.

Os talibãs

O significado literal do termo *talibã* é "pessoas em busca de conhecimento", ou seja, "estudantes". Trata-se de uma corrente de pensamento de cunho político-religioso radical, disseminado pelos países do Golfo Pérsico desde 1879, por meio dos "madraçais deobanditas" (escolas islâmicas conservadoras). Seu crescimento acelerado ocorreu no Paquistão e congregou, a partir da década de 1980, milhares de jovens muçulmanos, com recursos financeiros de países árabes, principalmente da Arábia Saudita, como estratégia para a difusão e o fortalecimento das correntes *salafitas*, consideradas a linha ultraconservadora do Islã. O financiamento oportunizado tornou-se atrativo para as milhares de crianças afegãs refugiadas e para uma população paquistanesa extremamente pobre. As crianças viram nas "madraçais" a única oportunidade de serem educadas gratuitamente, oferecendo a elas também alimentação e alojamento. Os ensinamentos religiosos nessas escolas criaram uma visão de mundo extremamente radical em relação ao Alcorão e às sociedades e Estados não muçulmanos. Os estudos passaram a abran-

ger ensinamentos de ações e táticas militares e de terrorismo (utilização de artefatos explosivos, sabotagem, entre outros).

Esses estudantes acabaram se transformando, 10 anos depois, nos combatentes do movimento também denominado Talibã, que irrompeu em meados na década de 1990, no Afeganistão, depondo o governo e subjugando a população afegã a métodos violentos para aqueles que não se enquadrassem na visão extremista religiosa.

A Gammat Al-Islamiyya

É uma organização radical criada na década de 1960, no Egito, formada por estudantes ligados à Irmandade Muçulmana. Na década de 1980, já como movimento dissidente, criou seu braço armado e, nos anos subsequentes, passou a atuar com ações terroristas, tendo como principal objetivo derrubar o governo pró-ocidental do presidente Hosni Mubarak e estabelecer em seu lugar um governo radical muçulmano. Entre suas principais ações estão: a participação em conjunto com outras organizações no assassinato do presidente egípcio Anwar Sadat, em 1981; o atentado frustrado contra Hosni Mubarak, em 1995; o atentado à bomba contra um hotel no Cairo, em 1996, no qual morreram 19 turistas, e contra um ônibus de turistas de Luxor, em 1997, que resultou em 28 turistas mortos.

A *jihad* e o treinamento de terroristas

Difícil abordarmos o tema sob o ponto de vista religioso, sem nos referirmos à *jihad* "Guerra Santa". *Jihad* é um termo que, inicialmente, foi empregado para recrutar combatentes muçulmanos na guerra contra os soviéticos e, depois, passou a assumir diversas interpretações.

Não obstante todas as interpretações e acepções, ela é encarada como dever de todo o indivíduo, caso a Ummah (ou nação islâmica) seja ameaçada. Prega uma luta cósmica entre o bem e o mal, entre o Oriente islâmico e o Ocidente satânico.

Segundo o Profeta, o martírio ou *shahid* na *jihad*, é recompensado com 72 belas virgens e a permissão para que o mártir possa levar membros de sua família para o paraíso. No entender de Burke (2007), os militantes que lutam na *jihad* "creem estar travando uma batalha final pela sobrevivência de sua sociedade, cultura, religião e modo de vida", isto é, uma guerra de autodefesa. E acrescenta que "os militantes precisam encontrar uma explicação

para o estado lamentável do Oriente Médio". Se o Islã é um sistema social perfeito, algo deve ser o responsável pelo *status quo* reinante de miséria e de falta de oportunidade.

Com relação ao treinamento, a partir de 1989, foram criados campos no Afeganistão e Paquistão sob a coordenação do Al-Qaeda para preparar militantes no combate. Esses campos ou acampamentos financiados por países árabes, notadamente a Arábia Saudita, acolheram milhares de jovens muçulmanos (estimativas apontam entre 70 e 100 mil) que buscavam não apenas aprimorar seus conhecimentos religiosos do Alcorão, mas estavam desejosos de lutar contra os soviéticos ou contra qualquer inimigo do Islã na *jihad* islâmica.

O treinamento, além da doutrinação religiosa, dividia-se em duas fases: a básica e a avançada. Na primeira, geralmente com duração de seis semanas, buscava-se o desenvolvimento de habilidades militares e eram ministradas noções de topografia, formação de combate, tiro e formas de emboscadas. Conforme o aproveitamento do instruendo (obtido no curso básico e avaliado seu comportamento em relação aos aspectos religiosos), este era matriculado na fase seguinte na qual apreendia técnicas de sabotagem, vigilância, disfarce, espionagem, falsificação de documentos (passaportes e carteiras de identidade) e noções de comunicação em combate.

3

Terrorismo e suas manifestações

Conceitos

Na literatura internacional, podemos facilmente encontrar conceitos ou referências sobre terrorismo em estudos de psicologia, sociologia, antropologia, política e criminologia. Porém, sob o ponto de vista jurídico-penal, a questão torna-se complexa, pois os delitos normalmente são definidos tomando como referência um bem jurídico lesionado, o que no caso em questão é múltiplo.

A verdade é que há muitas controvérsias sobre o conceito de terrorismo. Existem atualmente cerca de 160 definições para o termo devido a sua constante evolução e diversidade de consequências.

Na visão da Organização das Nações Unidas (ONU), o terrorismo é considerado um crime comum e não de natureza política, fato que não admite o asilo, mas sim a extradição. Por esse motivo, juristas utilizam-se de vários elementos, como o grau de violência empregado, os meios utilizados, o resultado e a finalidade para diferenciá-lo de outros delitos.

O Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa apresenta duas definições interessantes do termo. A primeira, como "um modo de impor a vontade pelo uso sistemático do terror". A segunda, como "o emprego sistemático da violência para fins políticos; a prática de atentados e destruição por grupos cujo objetivo é a desorganização da sociedade existente e a tomada do poder".

Para Maria Helena Diniz,[5] a palavra possui várias definições. Uma delas é "(...) ação que, para alcançar objetivo político, usa de grande violência,

---

[5] Maria Helena Diniz em seu *Dicionário jurídico*, apresenta ainda as definições para terrorismo estatal, internacional, político e terrorismo rebelde com enfoque na ciência política.

chegando a lançar bombas". Outra: "Sistema de governo que impõe à força seus processos, sem respeitar os direitos dos cidadãos — subversão — ato violento de resistência ao poder constituído — emprego intencional e sistemático de meios que provoquem terror junto aos detentores do poder, ao próprio governante ou a uma administração pública e até a dirigentes empresariais."

No entender de Paul R. Pillar, o terrorismo é uma violência premeditada, politicamente motivada e perpetrada contra não combatentes, por grupos nacionais, transnacionais ou por agentes clandestinos, normalmente com a intenção de atemorizar a população.

Existem ainda algumas definições no ordenamento jurídico de diversos países, as quais guardam semelhanças, conforme veremos a seguir.

O Código Penal francês, em seu artigo 421 (1 e 2), assim preceitua:

> São atos individuais ou coletivos dolosamente praticados com o objetivo de perturbar gravemente a ordem pública por intimidação ou terror, como o atentado à vida, à integridade física, o rapto, o sequestro de pessoas, de aviões, de navios e de outros meios de transporte, roubo, extorsão, destruição, degradação, deterioração de bens, além da introdução na atmosfera, no solo, subsolo, na água e mar territorial de uma substância de forma a colocar em perigo a saúde do homem e dos animais ou meio natural.

Na Inglaterra, a Lei de Prevenção ao Terrorismo, aprovada em 1989, considera-o como "o uso da violência para fins políticos e inclui qualquer uso da violência com o propósito de impor medo no público ou em parcela dele".

Já a Constituição espanhola o define como uma atividade sistemática, reiterada e frequentemente indiscriminada, que importa em perigo efetivo para a vida e a integridade das pessoas e para a subsistência da ordem democrático-social. No Dicionário da Real Academia Espanhola, a definição está relacionada à dominação pelo terror, por meio de uma sucessão de atos de violência executados para infundi-lo na população.

O Código Penal português conceitua o terrorismo como prática de atos que visam:

> prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionalismo das instituições do Estado, forçar a autoridade pública a

> praticar um ato, a abster-se de praticá-lo ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral.

A União Europeia (UE) apresenta um conceito mais amplo, afirmando que terrorismo é todo ato intencional, portanto doloso, que, por sua natureza ou contexto, pode atingir gravemente um país ou uma organização internacional quando: (1) o autor comete o ato com o fim de intimidar gravemente uma população; (2) a ação cometida obriga indubitavelmente os poderes públicos ou uma organização internacional a realizar um ato ou a abster-se de fazê-lo, e (3) se desestabilizam ou se destroem as estruturas políticas fundamentais, constitucionais e econômicas ou sociais de um país ou organização internacional.

Nos EUA, a definição é bastante rica. No Código de Leis Criminais, é definido como uma violência criminosa com o propósito de intimidar e coagir a população civil, influir em políticas do governo por intimidações e coerções e afetar a conduta do governo por meio de assassinatos e sequestros. Engloba a utilização de armas de destruição em massa que atinjam americanos ou bens dos EUA em seu próprio território ou no estrangeiro.

No texto do *USA Patriot Act (Uniting and Strengthening América by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism)* a definição de terrorismo internacional é assim expressa:

> Atividades que envolvam atos violentos ou perigosos para a vida humana e que violem as leis criminais dos Estados Unidos ou de qualquer estado da federação cometido dentro da jurisdição dos EUA com a intenção de intimidar ou coagir a população civil, influenciar a política governamental por meio de intimidação ou coação e afetar a governabilidade pela destruição massiva, assassinatos e sequestros.

Para Holms e Burke (1994), membros do *Federal Bureau of Investigation* (FBI), terrorismo é o uso ilegal da força ou violência, física e psicológica, contra pessoas e propriedades, com o propósito de intimidar ou coagir um governo, a população civil ou um segmento da sociedade, a fim de alcançar objetivos políticos ou sociais.

Em Israel, a Lei Penal trata o terrorismo como crime contra a segurança e os segredos de Estado, contra autoridades governamentais, propriedades,

meios de transporte e de comunicações e associações corporativas. Com relação à América Latina, países como a Colômbia, a Bolívia e o Peru possuem artigos em sua legislação penal que tratam especificamente do terrorismo.

Na Argentina, o congresso promulgou, no ano de 2000, a Lei 25.241, composta por oito artigos que tratam da questão. Em seu artigo 1º, define o que vem ser terrorismo, para efeitos da citada Lei, da seguinte forma:

> Consideram-se atos terroristas as ações delitivas cometidas por integrantes de associações ilícitas ou organizações constituídas com o fim de causar alarme e terror, e que sejam realizadas com o emprego de substâncias explosivas, inflamáveis, armas em geral ou elementos de elevado poder ofensivo, colocando em perigo a vida e a integridade de um número indeterminado de pessoas.

Assim, podemos verificar que, apesar das profusões de conceitos, existem características comuns a todas essas definições, como, por exemplo, o emprego da *violência* (aplicação de meios agressivos a pessoas para vencer resistências) e o *terror*, que consiste em uma perturbação angustiosa do ânimo por algum perigo que se imagina ou que se tem receio que ocorra.

Com relação às sanções previstas, cabe salientar que em países como os EUA e em Israel estas variam de prisão, prisão perpétua até pena de morte.

Na França e na Espanha, as penas são de prisão e prisão perpétua. Nos outros países citados neste estudo, é aplicada a pena de prisão em regime fechado; alguns em estabelecimentos prisionais especiais.

Objetivos das ações terroristas

Com relação aos objetivos, a doutrina brasileira de inteligência, preconizada pela Escola de Inteligência (ESINT), subordinada à Agência Brasileira de Inteligência (Abin), assim se posiciona:

Em caráter geral, o objetivo dos atos e ações são o de criar um clima de insegurança e temor generalizado para demonstrar inconformismo contra um sistema seja político, econômico, social, étnico ou religioso e facilitar o desenvolvimento de um processo de mudanças pretendidas.

Em caráter específico, seus objetivos são diversos, entre estes:

- derrubada e/ou substituição de um governo ou de um modelo político-ideológico e religioso;
- obtenção de autonomia política para um grupo subnacional;

- alteração da política externa de um governo;
- defesa do meio ambiente e dos direitos dos animais;
- purificação da humanidade e confirmação de previsões apocalípticas;
- inconformismo com o processo de globalização, a exclusão social e a consequente desumanização da sociedade;
- instrumento de poder entre os grupos em conflito;
- propaganda e marketing.

A doutrina americana acrescenta ainda, entre os objetivos específicos, a debilitação dos mecanismos de controle exercidos pelo governo, para demonstrar a fragilidade do sistema policial e a indução da população ao descrédito na capacidade repressora das autoridades governamentais contra o terrorismo.

Classificação do terrorismo

Existem algumas variações terminológicas na sua classificação não obstante terem o mesmo sentido. Na legislação americana, conforme preconiza o *USA Patriot Act*, são classificados em internacional, transnacional e federal.

Na mesma linha, a doutrina de inteligência brasileira apresenta a seguinte classificação:

Terrorismo internacional — São os incidentes cujas consequências e ramificações transcendem nitidamente as fronteiras nacionais, ou seja, quando vítimas, executantes e o local de um atentado, ou ainda, os meios utilizados envolvem mais de um país ou nacionalidade. Os exemplos mais recentes são os atentados às torres gêmeas em Nova York, EUA, em 2001; aos trens do metrô de Madri (Espanha), em 2004; e no metrô de Londres (Inglaterra), em 2005.

Terrorismo nacional ou doméstico — São os incidentes cujos atos de violência são praticados por terroristas em seu próprio país e contra seus próprios compatriotas. Um dos exemplos é a explosão de um carro-bomba em 1995, em prédio federal na cidade de Oklahoma, EUA, pelo americano Thimothy McVeigh, supostamente ligado a milícias brancas racistas de extrema direita. Os atentados ocorridos no Iraque praticados por milícias contra cidadãos iraquianos constituem outro exemplo.

Terrorismo de Estado — São os atos de violência praticados com o apoio ou sob o controle de um "estado patrocinador". Os exemplos são muitos,

a maioria praticados por Estados de regimes totalitários, entre eles o de Josef Stalin, na URSS, a partir da Revolução de 1917; o holocausto nazista; a revolução comunista de Mao Tsé-tung, na China, que teve início em 1927 com término no ano de 1949; o regime de Pol Pot, no Camboja; a Revolução Cubana de Fidel Castro em 1959. Alguns autores consideram, ainda, que o lançamento das duas bombas atômicas sobre as cidades japonesas de Hiroxima e Nagasáqui pelos EUA durante a Segunda Guerra Mundial são atos de terrorismo de Estado.

Segundo Courtois e colaboradores (2005), os regimes totalitários, principalmente no século XX, foram mestres em crimes contra pessoa, "essência do fenômeno do terror", aliás uma repressão contra seus próprios cidadãos. Os autores apresentam números extraordinários, transcritos abaixo sobre as vítimas do terrorismo de Estado que chegam a aproximadamente 100 milhões de mortos: na União Soviética — 20 milhões de mortos; na China — 65 milhões; no Vietnã — 1 milhão; na Coreia do Norte — 2 milhões; no Camboja — 2 milhões; no Leste Europeu — 1 milhão; na América Latina — 150 mil; na África — 1,7 milhão; no Afeganistão — 1,5 milhão.

Tipos e características

A definição sobre o tipo baseia-se fundamentalmente no objetivo das ações. Um dos fatores que auxilia as definições e caracterização dos tipos de atentados é a motivação ou as causas que levam pessoas ou grupos a praticarem uma ação terrorista.

Existem várias causas, desde questões nacionalistas, anarquistas, separatistas, étnicas, religiosas, revolucionárias, neofascistas e de ultradireita. Alguns autores citam entre os tipos o terrorismo anárquico, o nacionalista e o ideológico, mas que, no entender de Clutterbuck (1994), já sofreram transformações diante da nova geopolítica mundial. Melo Neto (2002) nos apresenta cinco tipos que descreveremos a seguir:

Terrorismo de guerra — aquele em que são utilizadas ações de sabotagem, assassinatos de líderes e sequestro de comandantes militares, com o objetivo de desgastar o inimigo, forçá-lo a fragmentar suas forças e criar um abalo psicológico.

Terrorismo político ou ideológico — aquele cujas ações têm o objetivo de derrubar ou depor um regime político, minar suas instituições e cau-

sar descontentamento na população em relação às políticas de governo. Outra vertente deste tipo são os grupos que lutam pela libertação do Estado ou por sua emancipação política.

Terrorismo cultural — caracterizado pela perseguição em etnias fragilizadas, como na questão dos curdos, no Iraque, a guerra na Bósnia, muçulmanos e árabes, latinos e africanos, nos EUA, entre outros.

Terrorismo religioso — caracterizado pela intolerância, com atos de violência contra grupos e seitas religiosas, como ocorrem na Irlanda do Norte com católicos e protestantes, ou entre as correntes xiitas ou sunitas.

Com advento de tecnologias, o terrorismo acompanhou também estas variantes de modernidade e criaram-se dois tipos, além dos já existentes e que veremos a seguir:

a) *Ciberterrorismo* — tem como objetivo penetrar nas redes, danificar arquivos e programas de sites estratégicos, adquirir algumas vantagens sobre o sistema de informações de governos, universidades, empresas privadas e estatais, centros de pesquisa e órgãos da imprensa. Utiliza como instrumento de ataque a internet, e seus alvos podem ser as comunicações, sistemas de energia elétrica e o sistema bancário e financeiro.

b) *Bioterrorismo* (biológico ou bacteriológico) — constitui uma das maiores preocupações das organizações internacionais. Utiliza armas biológicas, gases infectantes e paralisantes, transmissão de bactérias ou vírus à agricultura e à pecuária com objetivos político-econômicos. Pode, como na questão do Antraz, ser disseminado por meio do envio de correspondência às pessoas pelo correio ou liberado em ambientes fechados. Uma das vantagens do bioterrorismo é o custo reduzido, o pânico sem uma identificação imediata das causas e o forte impacto simbólico pela quantidade de feridos e mortos.

Entre as principais armas químicas já utilizadas podemos citar os gases mostarda e sarin. O gás mostarda foi o primeiro gás utilizado em uma guerra (Primeira Guerra Mundial). Provoca fortes queimaduras no corpo humano e úlceras na pele. O gás sarin foi criado durante a Segunda Guerra Mundial pela Alemanha e é classificado como neurotóxico, pois afeta o sistema nervoso central. Foi utilizado também pelo ditador iraquiano Saddam Hussein contra a população curda em 1988 e pela seita apocalíptica japonesa Verdade Suprema, em 1995, no metrô de Tóquio. Com relação às armas biológicas, o arsenal é diversificado. Existem várias, como o antraz, a ricina,

a varíola e a peste, o botulismo, entre outras, produzidas em laboratório com contaminação por bactérias ou vírus. O antraz, utilizado depois de setembro de 2001 por meio de correspondências enviadas a alvos pré-selecionados, pode entrar em contato com o ser humano de três formas: a cutânea, a gastrointestinal e a pulmonar. Esta última é letal e apresenta sintomas semelhantes a uma gripe (febre e dores musculares).

Características dos atos terroristas

Para especialistas europeus, os atos terroristas possuem quatro características básicas identificadas pela observação sistemática da ocorrência do fenômeno, independentemente de sua classificação, tipos e objetivos.

A primeira característica é a sua natureza indiscriminada, ou seja, qualquer pessoa pode ser considerada um alvo potencial e, ao atingi-los aleatoriamente, o efeito psicológico é muito maior pelo temor de outras pessoas serem atingidas.

A segunda é a imprevisibilidade e a arbitrariedade. As ações violentas ocorrem repentinamente, sem aviso prévio, ocasionando o terror[6] e a sensação de insegurança pela vulnerabilidade permanente.

A terceira é a gravidade de seus atos e consequências, que são destruição, violência, pânico e grande número de mortos e feridos. Neste último aspecto, os métodos são cruéis e destrutivos para atrair a atenção e provocar publicidade à causa que o motivou.

A quarta característica é o seu caráter amoral e de anomia. Há desprezo pelos valores morais vigentes na sociedade, como sociais, religiosos, humanitários, éticos etc. É o terrorismo baseado em um código pessoal de normas e valores, acreditando na legalidade de seus atos e na importância de sua participação para engrandecimento da causa.

Além dessas características, o ato terrorista se reveste de alguns elementos essenciais, os quais podemos vislumbrar a partir da análise dos conceitos emitidos anteriormente. Entre esses, a premeditação da ação, sua motivação política (contra governos ou políticas de governos), visa a alvos

---

[6] Jerrold Post, em seu artigo "Terrorist psychologic", define terror como um estado psíquico de grande medo ou pavor, fruto do desconhecido, psicoses ou paranoias, crenças religiosas de ordem mágico-sobrenatural, catástrofes, guerras, fome, morte, ataque de animais ou outros fatores subjetivos.

não combatentes, ou seja, atingem a população civil e atuam no chamado combate assimétrico, ou entre forças desproporcionais.

Categoria das ações

As ações executadas por terroristas podem ser classificadas em duas categorias principais: as seletivas e as indiscriminadas. Seletivas são aquelas direcionadas contra indivíduos, grupos ou bens patrimoniais de um Estado-Nação. São selecionadas pela importância social, estratégica, símbolo e valores que representa.

Ao se tratar de alvos pessoais, a vítima é escolhida por suas funções, atitudes, convicções, atividades e representação que exerce junto a determinado grupo social.

São indiscriminadas quando têm por finalidade criar constrangimentos mediante atos que afetem a população indistintamente.

Nessa situação, a violência busca estabelecer um clima de angústia e desespero pelo impacto do imprevisto, levando à crença de que qualquer pessoa pode ser a próxima vítima.

Os atentados e suas manifestações

Consideram-se atentados as ações realizadas por um grupo terrorista com objetivos já descritos neste capítulo. O tipo está diretamente ligado aos meios utilizados para a consecução da ação. Listamos a seguir os principais tipos:

- *Sequestros* de personalidades com a finalidade de levantar fundos para a organização por meio do pagamento de resgate, como moeda de troca para a liberação de terroristas presos ou como intimidação para a cessação de medidas de monitoramento e perseguição de um grupo.
- *Assassinatos* de autoridades públicas, pessoas influentes e personalidades. Na primeira e na segunda categoria, o objetivo é disseminar o terror em outras autoridades que ainda não foram vítimas.
- No caso das personalidades, a finalidade é apenas de *propaganda*. (Uma das formas mais utilizadas atualmente é a decapitação para causar pânico e demonstrar a capacidade de violência e brutalidade do grupo.)
- *Assaltos* a banco com o objetivo de arrecadar fundos para a compra de armas, materiais explosivos e pagamentos de propinas para colaboradores.

- *Ações incendiárias* em veículos, prédios e pessoas.
- Possuem um grande impacto e pouca probabilidade de detecção. Além dos danos causados ao alvo, criam uma atitude de pânico e agitação na população.
- Ações contra *aeronaves* (sequestro ou abate) com utilização de artefatos explosivos ou mísseis. Foram muito utilizadas na década de 1970 com a finalidade de exigir concessões de governos para a liberação de terroristas presos.
- Ações com *artefatos explosivos* contra instalações civis e militares. Esta prática até hoje é utilizada e, geralmente, com o emprego de veículos de controle remoto ou com terroristas suicidas. Ocorrem em edifícios-sede de missões diplomáticas e de empresas do país-alvo pelo valor simbólico que representam.
- Ações com emprego de *agentes químicos* (gás sarin), bacteriológicos (bacilos de antraz, envenenamento de fontes de água, alimento) ou nucleares.
- Ações por meio de remessa de *cartas-bomba*.
- Ações utilizando-se de *carros-bomba*, homens e mulheres-bomba[7], ação preferida pelo poder de destruição que causa e por ser menos oneroso e de forte impacto na mídia. Nesses casos, o artefato é detonado por controle remoto ou por motorista suicida.
- *Emboscadas* para eliminar autoridades e integrantes das Forças Armadas, de segurança e de organismos internacionais;
- *Sabotagem* em instalações de serviços essenciais. Para Oppenheimer, sabotagem significa "desorganização, decomposição, destruição premeditada em fábricas, transporte, instalações de suprimentos ou comunicações com o emprego da violência". Tem como objetivo demonstrar à população a fragilidade do poder público e das próprias instituições.

Existe, ainda, a sabotagem não violenta, operacionalizada por pequenos atos como a desmoralização de autoridades governamentais por boatos

---

[3] Estima-se que essa prática tenha sido utilizada pela primeira vez por volta do ano de 1100, por uma seita sunita conhecida como Alamut. Atualmente é praticada por terroristas árabes na crença de que ao se explodirem destruindo o alvo e a si mesmos irão para o paraíso onde, além de cachoeiras, palmeiras e almofadas bordadas a ouro, haverá 70 virgens aguardando por eles.

ou falsas acusações, campanhas por carta e telefone, sobrecarga nos sistemas por falsos alarmas, dentre outras.

Heydte (1972, p. 213) apresenta ainda uma série de pequenos atos terroristas, como o impedimento das atividades de ensino em escolas e universidades, confecção de símbolos de advertência, como cruzes no pátio ou em muros de adversários, destruição de torres de energia elétrica e ocupação violenta de edifícios. Com relação a este último ato, o autor em referência cita Mariguella, afirmando que "ocupações de prédios são ataques realizados por guerrilheiros urbanos que se alojam em certos edifícios e lugares para resistir temporariamente ao inimigo por razões de propaganda".

Esses são alguns dos tipos de atentados mais tradicionais. Existem outras formas, como envio de vírus por computador (cibernético), visando à destruição de dados e informações, à captura de senhas para entrar em programas etc.

Segundo levantamento realizado por agências internacionais, 70% dos atentados no mundo são cometidos com artefatos explosivos, 18% com armas de fogo e sequestros, 10% por meio de ameaças e de notícias falsas e 2% com o emprego de agentes químicos e biológicos.

4

Planejamento e execução de atos terroristas

As fases dos atentados

No entender de Smith (2002),[8] um ataque terrorista global consta de uma fase de preparação que pode estender-se por vários anos, uma fase de crise ou ataque propriamente dito, muito breve (geralmente horas) e uma larga fase de consequências.

Fase preparatória — É também conhecida como pré-terrorismo. Nela, as atividades terroristas tendem a ser discretas, e a princípio torna-se difícil relacioná-la com intenções hostis deliberadas. Nessa fase será testada a capacidade de organização das lideranças com o recrutamento, treinamento, arrecadação de fundos e aquisição de equipamentos. Depois dessa etapa, será realizada uma compilação de dados de inteligência disponíveis sobre o ambiente operacional, planejamento das ações a serem realizadas, estabelecimento de uma rede de informações locais, reconhecimento geral dos alvos e ações de contrainteligência.

Fase de crise — Constitui-se na execução do planejamento ou ataque. É a fase mais crítica devido à necessidade da exposição do grupo e a possibilidade de detecção de seus integrantes com armas, materiais e equipamentos, atitudes suspeitas, ou mesmo identidades e passaportes falsificados. Nela ocorrerá a movimentação do grupo para as proximidades do local escolhido como alvo, reunião dos componentes, montagem das equipes de ação e de apoio administrativo, reconhecimento final do(s) alvo(s) e execução da ação.

---

[8] Artigo do Tenente-Coronel do Exército australiano Andrew J. Smith, publicado na revista *Military Rewiew*, edição em inglês de jan./fev. 2000.

Fase de consequências — Depois da execução do atentado, há situações que preveem a retirada do grupo terrorista do país. É realizada uma avaliação do impacto e das consequências da ação concretizada e análise da operação. Em alguns casos, o grupo permanece no país hospedeiro para a busca de novos recursos financeiros e planejamento de atentados futuros. Em outros, os terroristas podem estar entre as vítimas de sua própria ação.

Como é planejada uma ação terrorista tradicional

As ações terroristas são realizadas sob planejamento meticuloso e severas medidas de sigilo. Os terroristas entram isoladamente no país-alvo, muitos de forma ilegal, enquanto outros se utilizam de uma história de cobertura, passando-se por estudantes, jornalistas ou empresários.

Os ilegais provenientes da Europa e do Oriente Médio fazem viagens aéreas com várias escalas, permanecendo por alguns dias em países para a realização de contatos. Os alvos são levantados por grupos de reconhecimento e preparação, que se instalam previamente no país.

As armas e explosivos são previamente transportados por um grupo que não toma parte na operação nem entra em contato com os grupos de reconhecimento e/ou de execução. Atualmente, as armas ou os explosivos são adquiridos no próprio país-alvo. Em geral, apenas um elemento do grupo de reconhecimento contata o grupo de execução o qual chega ao país onde se realizará o atentado apenas algum tempo antes da ação. Logo em seguida ao atentado, o grupo de execução deixa o país, isoladamente e usando passaportes de reserva.

Tratando-se de terroristas de origem árabe, anteriormente, não realizavam contatos com a colônia palestina ou árabe de outras procedências no país-alvo; porém, na atualidade, utilizam esse recurso para levantamento de fundos ou para permanecerem no anonimato.

Em hipótese alguma contatam militantes de organizações revolucionárias locais, como narcotraficantes ou integrantes do crime organizado, visando à execução de atentados. Tal contato comprometeria o sigilo da operação, com chances de captura pelas autoridades policiais locais.

Como as ações terroristas são planejadas na atualidade

Com o advento do extremismo islâmico e a partir do 11 de setembro de 2001, observaram-se algumas mudanças no *modus operandi* das ações

terroristas, em relação àquelas praticadas pelos grupos tradicionais. Quanto ao planejamento, ao sigilo e à forma de entrada nos países-alvo, em geral, não houve mudanças. Com relação à escolha de alvos, já não são utilizados grupos de reconhecimento, pois se tornariam frágeis à vigilância, expondo a operação a perigos iminentes.

Os alvos são pré-selecionados pela liderança, muitas vezes em países estrangeiros. Outros são escolhidos aleatoriamente momentos antes do atentado, de acordo com o princípio da oportunidade e do impacto.

As armas utilizadas em atentados, principalmente explosivas, são adquiridas de forma segmentada no comércio local e no mercado negro. Também podem ser fabricadas a partir de ingredientes químicos disponíveis nas metrópoles urbanas. Com relação à utilização de terroristas em atentados, muitos já residem por alguns anos no país-alvo, em contato com a cultura e com a população deste. Alguns são apresentados, entre si, dias antes da ação e nunca retornarão a seus países de origem. Geralmente figuram entre as vítimas de sua ação.

Um dado preocupante e que vem crescendo vertiginosamente é o de que, em recentes atentados, especialistas concluíram que alguns militantes que irão participar das ações têm-se juntado por iniciativa própria, não fazendo parte de nenhum grupo, não possuindo lideranças, tampouco infraestrutura. Sem o conhecimento prévio das autoridades islâmicas, lançam ataques contra alvos que, no entender destes, interferem em sua cultura e religião, ou apenas para efeitos de propaganda e impacto na mídia.

Longe do modelo clássico que caracterizou os grupos terroristas tradicionais das décadas de 1960-1970-1980, os atuais são organizados com um núcleo central composto de 10 a 20 integrantes (em nível de direção) os quais planejam os atentados e escolhem os alvos. O detalhe é que a direção não é centralizada. Depois do núcleo, existe um círculo maior de pessoas, grande parte clandestina que, recrutadas em diversos países, irão executar as ações planejadas em células de no máximo cinco pessoas e, em geral, nunca tiveram contato com o núcleo principal. Um terceiro círculo é formado por apoiadores logísticos, geralmente pessoas com formação superior, residentes no país-alvo e que abastecem também com informações sobre os alvos e sobre o ambiente operacional, além de darem publicidade às ações por meio da veiculação de imagens em *sites* pela internet e canais de televisão.

Táticas e estratégias

As diversas táticas e estratégias utilizadas no planejamento de uma ação terrorista são milenares e podem sofrer, ao longo do tempo, apenas pequenos ajustes.

Sun Tzu

No mais antigo tratado militar do mundo, a célebre obra *A arte da guerra*, de Sun Tzu, podemos constatar estratégias que são sistematicamente utilizadas por grupos ao planejar uma ação.

No capítulo que trata "Da arte de manobrar as tropas", identificamos a expressão: "Que teu inimigo não tenha tempo sequer de se dar conta do que está ocorrendo."

O capítulo "Do cheio e do vazio", ensina ao comandante a importância de se "fazer com que o inimigo ignore sempre o lugar onde terá de combater", e acrescenta "(...) sem ver isto, vê; sem ser ouvido, ouve. Age em silêncio e tem em tuas mãos o destino dos inimigos".

Quando se trata da arte do confronto, Sun Tzu esclarece que devem ser utilizados tambores durante a noite, próximo aos acampamentos militares ou cidades inimigas, pois o clamor destes tem como objetivo espalhar o pânico.

No capítulo sobre "A arte das mudanças", deve o general "disseminar ininterruptamente falsos alarmas e falsos avisos".

Quando Sun Tzu trata da pirotecnia, enumera cinco formas de se combater com fogo: "A primeira, consiste em queimar homens; a segunda, em queimar provisões; a terceira, em queimar equipamentos; a quarta, em queimar arsenais e depósitos; a quinta, em utilizar bombas incendiárias."

Maquiavel

Em sua obra *O Príncipe*, escrita no ano de 1528, Maquiavel recomenda ao governante (príncipe) algumas estratégias para que este se mantenha no poder. Conforme a interpretação dada ao texto, alguns aconselhamentos também foram utilizados para a prática de atos terroristas praticados por Estados e grupos.

Quando se refere ao modo de conservar cidades ou Estados que antes de conquistados tinham suas próprias leis, diz: "Quem se torna senhor de

Desenvolvimento de uma ação terrorista tradicional
(Esquema simplificado)

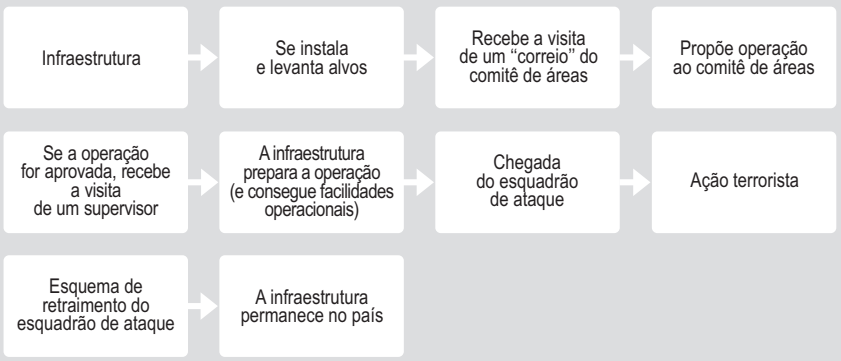

Estrutura de um movimento terrorista

uma cidade livre não a destrói; pode esperar ser destruído por ela, pois sempre haverá motivo para rebelião em nome da liberdade e das antigas tradições." Ao abordar a questão da crueldade e da clemência (se é preferível ser amado ou temido), recomenda que como é difícil ser amado e temido ao mesmo tempo, é mais seguro ser temido, se for preciso escolher.

O perfil de grupos e de agentes

Existem várias concepções sobre o perfil de grupos e de agentes. Dependendo do enfoque, apresentará variações se a abordagem for no campo da sociologia, psiquiatria, filosofia ou na própria ciência penal. O perfil descrito abaixo é de caráter geral e pertencente a integrantes de organizações terroristas, estudados por especialistas e profissionais de "órgãos de inteligência" de diversos países.

Sob o ponto de vista sociológico, Alonso (1986) afirma que os grupos terroristas são classificados como movimentos antissociais e reúnem características típicas de grupos violentos, com ações sustentadas por ideologias que servem como catecismo básico para sua imagem. Nesse sentido, o agente possui uma identidade definida com o grupo, objetivos comuns e um inimigo preciso contra quem combater.

Sob o ponto de vista psicológico, Reinares (1998) afirma que são indivíduos com características psicopáticas, possuem um perfil psicológico que facilita a instauração de determinadas crenças, com ideias distorcidas da realidade, as quais oferecem uma compreensão mecanicista simples e imatura dos conflitos e contradições da sociedade a que pertencem. Outras características apontadas são a de que convivem com a violência diariamente, algumas vezes desde a infância, o que acaba reduzindo a capacidade afetiva, aumentando a insensibilidade perante a vida. Outros autores afirmam que o terrorista possui uma personalidade distorcida, que se configurou ao longo de sua história pessoal. As concepções radicais e extremistas apresentadas consciente ou inconscientemente possuem relação com as experiências pessoais infantis traumáticas, no relacionamento com os pais e com outras pessoas da comunidade. Esse trauma muitas vezes é o responsável pela dificuldade em estabelecer relações afetivas duradouras, desenvolvendo um sentimento de desapego à vida.

O segmento da filosofia aponta para a conduta violenta dos grupos e agentes terroristas, encarando-a como inerente à condição humana e

apresentando a agressividade como forma de luta do homem moderno. O emprego da força, da confrontação agressiva e violenta está relacionado à falta de respostas das sociedades para conflitos históricos, gerando um clima de pessimismo nesses segmentos sociais.

Um dado referente a perfis vem sendo estudado por Yoni Fighel, pesquisador do Centro Internacional para o Contraterrorismo, da Universidade de Herzliya, na Faixa de Gaza. Esse dado diz respeito à participação de mulheres suicidas em atentados terroristas, a partir da segunda *Intifada*. Estatísticas dos serviços de segurança israelenses registram que já foram interceptadas 20 mulheres antes de consumação desses atentados. Dados reveladores (apesar de pouco estudados) também apontam para a participação de crianças suicidas (terrorismo infantil). A seguir, apresentamos algumas características comuns do perfil de agentes terroristas segundo levantamento realizado pelo Departamento de Estado dos EUA:

- Geralmente são do sexo masculino (em episódios esporádicos foram empregados agentes do sexo feminino, como no caso da tomada de reféns de Moscou no grupo terrorista checheno e em Israel).
- Possuem idade entre 16 e 40 anos.
- Grande parte tem baixa escolaridade (principalmente grupos que atuam restritos à região do Oriente Médio só leem o Alcorão).
- No exterior, procuram empregar-se em atividades comerciais, geralmente de importação e de contrabando.
- Suspeitam de estranhos e são cuidadosos com a segurança operacional, fato que dificulta a infiltração de agentes da inteligência.

No caso de agentes terroristas suicidas ou integrantes de grupo extremistas islâmicos:

- Devotam profundo ódio pelos EUA, Israel e aos muçulmanos reacionários e estão convencidos da vitória final do islamismo.
- Anseiam ser convocados como mártires, pois sua família adquire prestígio junto à comunidade e acreditam que alcançarão o paraíso.
- Provêm de família numerosa.

Um aspecto importante a ser ressaltado em relação a perfis de terroristas (e que foge um pouco aos padrões descritos pelos autores citados acima) é de que alguns destes, como o saudita Osama Bin Laden, o venezuelano Ilich Ramires Sanchez, conhecido como o *Chacal*, o peruano Abimael Guzmán (fundador do Sendero Luminoso), o americano Theodore Kaczynski, o

Unabomber, são oriundos de famílias ricas ou de classe média e cursaram universidades, obtendo notas acima da média do padrão comum.

Nesse sentido, Samuel Huntington (1997) ressalta que muitos daqueles que abraçam a causa do terrorismo, especialmente no Oriente Médio, são jovens inteligentes que sofrem com a falta de emprego e oportunidades. "São ao mesmo tempo atraídos e rejeitados pela cultura ocidental."

Terrorismo — guerra civil, guerra revolucionária ou guerrilha

Existem muitas discussões sobre o terrorismo ser ou não um tipo de guerra, principalmente pelos atentados ocorridos no Iraque e no Afeganistão contra as tropas dos EUA e da coalizão. Em razão dessas contradições, muitos não distinguem as ações terroristas de uma guerra civil ou guerrilha.

Para que se desenvolva um quadro de guerra civil, deve existir um estado de beligerância, pois essa modalidade é caracterizada pela luta armada entre forças ou grupos nacionais do mesmo país com o objetivo de estabelecer um novo governo ou, ainda, restabelecer o anterior. A guerrilha urbana, que também pode se desenvolver no meio rural, caracteriza-se por ser uma luta armada de combatentes irregulares contra forças regulares, com ações bélicas assistemáticas, em alguns casos, apoiada por países estrangeiros, no intuito de enfraquecer a autoridade constituída. Pode-se defini-la como uma rebelião de parcela de uma população contra uma ordem estabelecida.

A guerrilha é um dos processos empregados particularmente nas guerras internas e tem como objetivos desmoralizar as forças militares e políticas do governo do país-alvo, acelerar o processo revolucionário, obter pelo proselitismo ou pela força o apoio de parte da população e criar/apoiar um Exército Regular Revolucionário.

No entender do líder chinês Mao Tsé-tung, em seu livro *Guerra de guerrilha* (1937), esta é uma forma de atuação irregular, baseada na violência, conduzida por grupos radicais que atuam no meio rural e/ou urbano, procurando pela surpresa e pela propaganda desgastar as forças legais e o poder constituído do país-alvo.

Os fatores comuns entre essas duas modalidades de luta armada são o objetivo político da tomada do poder central e o envolvimento total do país

no conflito. O terrorismo, apesar das contradições conceituais, é caracterizado por ser uma violência criminosa com o propósito de intimidar e coagir a população civil, influir em políticas de governo por meio de intimidações e coerções, afetando a tomada de decisões governamentais por meio de assassinatos, sequestros, sabotagens, emboscadas e ataques de surpresa.

Outros fatores que o caracterizam são a utilização da mídia como instrumento para propagar o terror na população e o fato de que o terrorista não busca apoio da população do país-alvo, ao contrário, acaba desencadeando sentimentos de revolta, pelo impacto trágico que seus atos resultam. Os exemplos mais recentes são os vídeos mostrados nas redes de TV e em *sites* da internet com a degola de pessoas capturadas por grupos terroristas, tortura e detonação de artefatos explosivos em pessoas e em locais selecionados como alvos.

Outros vídeos contendo mensagens deixadas por terroristas suicidas à família também são instrumentos de *marketing,* tanto para os "inimigos" que avaliam o grau de radicalismo e desapego à vida como para jovens que anseiam integrar o grupo e trabalhar pela causa.

Hoffman, *apud* Horgan (2006, p. 38), apresenta uma interessante distinção do terrorismo para uma guerra convencional. Para ele, uma guerra inclui normas e regras de conduta, como, por exemplo, as que contêm agentes químicos e bacteriológicos, prescrevem certas táticas e condenam o ataque a determinados objetivos como os alvos civis.

Cita a própria Convenção de Genebra que garante, teoricamente, imunidade criminal aos combatentes pelos ataques que realizam e pelas mortes de soldados inimigos; impõem regras sobre o tratamento de prisioneiros de guerra; proíbem represálias contra civis e prisioneiros de guerra; reconhecem a neutralidade de territórios bem como os direitos dos cidadãos desses territórios e a imunidade aos agentes diplomáticos.

Não obstante, para alguns especialistas, o terrorismo constituiu-se em uma guerra não convencional, o que os americanos denominam de "guerra assimétrica", e que no passado era conhecida como guerra revolucionária ou combate subterrâneo, que é o combate entre forças desproporcionais. Uma dessas forças não possui capacidade militar em termos de armamentos, de efetivos, de viaturas e de tecnologia e utiliza-se da tática "ação-retração" com influência do fator surpresa e grande capacidade de mobilidade. Esses grupos não atacam e não estão sujeitos a nenhuma norma ou regra

de conduta previstas pela Convenção de Genebra ou pelas Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Para Marighella (1969), o terrorismo é uma arma que o revolucionário não pode abandonar, afirmando que ele não se diferencia de outros atos da guerrilha urbana na qual o triunfo depende do planejamento. E arrisca um conceito quando afirma que o terrorismo "é uma ação usualmente envolvendo a colocação de uma bomba de grande poder destrutivo, o qual é capaz de infligir perdas irreparáveis ao inimigo". Portanto, não se pode confundir terrorismo com uma guerra civil ou revolucionária. O terrorismo é apenas um dos instrumentos utilizados na guerra revolucionária.

O trotskismo reforça essa afirmação quando considera o terrorismo fundamental, principalmente se a insurreição armada (guerra revolucionária) for insuficiente para a revolução alcançar seus fins. Considera, ainda, a intimidação como o meio mais poderoso de ação política, tanto na esfera internacional como internamente em cada país.

Como afirma Heydte, a guerra revolucionária "é uma guerra sem frentes de batalha, uma guerra sem batalhas decisivas, uma guerra sem soldados, uma guerra sem vitórias".

As diferenças entre o terrorismo e a guerrilha são basicamente estas: no terrorismo, o local de atuação é geralmente em zonas urbanas e de grande concentração de pessoas, a motivação é política, religiosa ou ideológica, a área de atuação é internacional ou nacional e a estrutura se apresenta em pequenas células descentralizadas. Na guerrilha, o local pode ser rural ou urbano, a motivação é política e/ou ideológica, a área de atuação é nacional ou regional e possuem uma estrutura com hierarquia centralizada em um comando geral e grupos de combate.

5

Legislação brasileira

A situação do Brasil

O Brasil, segundo posicionamento do Ministério das Relações Exteriores, "repudia qualquer manifestação de violência política, principalmente a de grupos que se utilizam do terrorismo para impor ideologias e desestabilizar governos". Nessa linha, o país aderiu aos 12 acordos internacionais da ONU que tratam do tema e vem cumprindo integralmente as 28 recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional Contra a Lavagem de Dinheiro (GAFI).

Participa ativamente do Comitê Interamericano Contra o Terrorismo (CICTE) criado em 1999 para coordenar a troca de informações e discussão de estratégias contraterroristas, a Resolução 1.373/01, da ONU, que prevê o intercâmbio de informações operacionais e a cooperação por intermédio de arranjos e acordos bilaterais e multilaterais. Foi, também, um dos primeiros países a assinar, em 2002, a Resolução 1.840 — Convenção Interamericana Contra o Terrorismo — aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) que visa prevenir, combater e erradicar atividades terroristas.

Os órgãos de inteligência brasileiros, entre eles a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e a Inteligência Militar das Forças Armadas, afirmam que não há registros de existência de grupos, células ou atividades terroristas internacionais em território brasileiro. Há indícios, porém, de que grupos terroristas estejam realizando um intercâmbio "técnico" com organizações criminosas ligadas ao narcotráfico, o que é possível visto o *modus operandi* dessas organizações nos recentes episódios nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e de materiais apreendidos em algumas favelas cariocas.

Em uma sociedade globalizada, alguns fatores contribuem para a ocorrência de atentados. Entre estes estão a precariedade das medidas de segurança e controle no Brasil, a facilidade de ingresso em território nacional em virtude da grande extensão de fronteiras terrestres e marítimas e a existência de pontos de apoio constituídos por segmentos da comunidade árabe-palestina nos estados de São Paulo, Paraná, Pará e Rio Grande do Sul, contrários às políticas de paz com o Estado de Israel (acordo de Oslo). As recentes ações militares adotadas pelos EUA em relação a países como o Iraque e o Afeganistão e o apoio diplomático prestado aos israelenses nos ataques ao Sul do Líbano também contribuem para agravar a situação.

Vulnerabilidades

Para melhor compreensão, as vulnerabilidades serão didaticamente apresentadas em dois segmentos: as estruturais e as conjunturais. As primeiras destacam-se pela grande extensão de fronteiras terrestres e marítimas (segundo dados do Ministério da Defesa, o Brasil possui 17,5 mil quilômetros de fronteiras terrestres com nove tríplices fronteiras e 8 mil quilômetros de fronteiras marítimas).

As vulnerabilidades conjunturais compreendem os grandes vazios territoriais sem fiscalização e controle, resultado da concentração demográfica na faixa litorânea do país, a falta de um plano de emergência nacional contra os terroristas, as deficiências no controle de entrada, permanência e saída de estrangeiros em território nacional, deficiências de efetivo e equipamentos nas Forças Armadas e na Polícia Federal e obstáculos na legislação penal brasileira, que não tipifica o crime de terrorismo.

As tríplices fronteiras — Brasil-Colômbia-Venezuela e Brasil-Colômbia-Peru — são motivo de especial atenção pelos constantes deslocamentos do grupo conhecido como Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), que poderá utilizar-se de território brasileiro (região da floresta amazônica) para montagem de bases de guerrilha contra o Exército colombiano e Forças Militares dos EUA, envolvidas no *Plano Colômbia*.

A dificuldade maior para o governo brasileiro e, talvez, razão de constrangimento reside no fato de que já está comprovada a relação de intercâmbio das Farc com organizações criminosas brasileiras, como PCC (Primeiro Comando da Capital), com atuação principalmente em São Paulo e em 18

estados da Federação, e a aproximação com movimentos sociais nacionais, notadamente com o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), que atua em ambientes rurais e também tem origem no campesinato.

As Farc participam ativamente, como convidados especiais no Fórum de São Paulo, evento tradicional da esquerda na região latino-americana, e possuem escritórios de representação em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro. Também não é segredo que transitam com desenvoltura pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) junto à "Pastoral da Terra", entidade ligada à Igreja Católica, que apoia incondicionalmente o MST e outros movimentos que buscam a reforma agrária no Brasil.

No caso da tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, cujo ponto de interseção é a cidade de Foz do Iguaçu, no Paraná, constitui-se em um elemento de preocupação de autoridades brasileiras, pois lá residem aproximadamente 25 mil imigrantes de origem árabe-palestina e, entre estes, não está descartada a hipótese da presença de militantes e simpatizantes de orga-

nizações extremistas islâmicas e de grupos palestinos contrários aos acordos de paz entre Israel e Palestina.

De outra forma, podemos constatar estatisticamente um aumento no número de imigrantes de origem árabe-palestina em diversos estados brasileiros. Dados do Departamento de Polícia Federal indicam que existe no país uma população de 9 milhões de árabes (grande parte sírio-libaneses). Somente na Cidade de São Paulo vivem 1,5 milhão, seguido do Paraná (Foz do Iguaçu/Ciudad del Este) com aproximadamente 15 mil pessoas, Rio Grande do sul com 7 mil e Pará com colônia de cerca de 300 pessoas.

A questão é esta: quais seriam os reflexos no Brasil em relação à comunidade de imigrantes árabe-palestinos diante dos frequentes fracassos nos acordos de paz no Oriente Médio e da possibilidade de recrudescimento nos atentados terroristas e retaliações entre israelenses e palestinos e como estes agiriam frente à atual política externa dos EUA em relação aos países árabes?

Abaixo, enumeramos resumidamente alguns dos fatores de vulnerabilidade para a ocorrência de atos terroristas ou presença de grupos internacionais, segundo especialistas da Polícia Federal:

1. Densa malha viária, hidroviária, aeroportuária e portuária;
2. Ausência do Estado em grandes extensões do território nacional e deficiências dos instrumentos de fiscalização e controle, notadamente em áreas de fronteira;
3. Grande número de campos de pouso clandestinos ou não controlados;
4. Mercado financeiro estável, o que possibilita a lavagem de dinheiro;
5. Crescimento de organizações criminosas ligadas ao narcotráfico e ao tráfico de armas;
6. Contato destas organizações criminosas com grupos terroristas internacionais;
7. Despreparo técnico e deficiências tecnológicas das polícias estaduais para atuar neste tipo de crime.

É necessário ressaltar que, quanto ao quesito potencial de ocorrência, existirão variações de acordo com a evolução do terrorismo internacional, nacional e regional.

Os alvos foram selecionados observando-se ações terroristas praticadas em outros países, nos quais o impacto psicológico, o número de vítimas e as dificuldades na detecção preventiva são critérios adotados por aqueles grupos.

POTENCIAL DE OCORRÊNCIA	ALVOS	AGENTES
Alto	Missões diplomáticas dos EUA e Israel	Organizações terroristas palestinas e fundamentalistas islâmicas contrárias ao Acordo de Paz e com capacidade para atuar no exterior
Alto	Aeronaves ou embarcações de turismo dos EUA ou Israel em território brasileiro	
Alto	Aeronaves ou embarcações de turismo dos EUA ou entidades representativas da comunidade judaica (associações, centros culturais e sinagogas)	
Médio	Empresas claramente vinculadas aos governos dos EUA. Entidades vinculadas direta ou indiretamente a esse governo. Outros (Casa Thomas Jefferson, Igreja Mórmon etc.)	
Médio	Autoridades governamentais dos EUA ou Israel em visita ao país	
Baixo	Plataformas de petróleo ou refinarias	Organizações criminosas brasileiras e/ou células independentes e descentralizadas
Baixo	Aeroportos internacionais	
Médio	Prédios e agências governamentais, autoridades e parlamentares	
Baixo	Rodoviárias, estádios de futebol, *shopping centers* e outros centros urbanos	

O terrorismo na Constituição Federal

O texto constitucional de 1988 refere-se ao terrorismo em dois de seus artigos. No artigo 4º, que trata dos princípios das relações internacionais em seu inciso VIII, coloca o terrorismo como uma prática que o Brasil repudia.

Já no artigo 5º, que trata dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos, o terrorismo é citado no inciso XLIII, sendo considerado crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia juntamente com a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e aqueles definidos em lei como crimes hediondos. Também poderemos aplicar ao terrorismo, por analogia, o conteúdo do inciso XLIV, que prevê como crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

Aspectos na Legislação Penal

Existem muitas discussões jurídicas com relação ao crime de terrorismo e sua inserção na Legislação Penal Brasileira, notadamente quanto às normas jurídico-penais que tratam da questão, a Lei 7.170/83 que define os Crimes Contra a Segurança Nacional, a Ordem Política e Social, conhecida como Lei de Segurança Nacional (LSN), e a Lei 8.072/90, que dispõe sobre crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, que considera o terrorismo crime inafiançável e insustentável de graça ou anistia.

Passaremos a analisar separadamente cada um destes dispositivos legais:

A Lei 7.170/83 (LSN)

O artigo 15 da LSN pune a conduta de quem "praticar sabotagem contra instalações militares, meios de comunicação, meios e vias de transporte, estaleiros, portos, aeroportos, fábricas, usinas, barragens, depósitos e outras instalações congêneres".

Em seu artigo 20, atribui sanção com pena de três a 10 anos de reclusão para quem "devastar, saquear, extorquir, roubar, sequestrar, manter em cárcere privado, incendiar, depredar, provocar explosões, praticar atentados ou atos de terrorismo por inconformismo político ou para a obtenção de fundos destinados à manutenção de organizações políticas subversivas ou clandestinas". Em uma análise mais apurada, verificamos que o texto refere-se a uma

série de atos defeituosos que facilmente poderiam ser enquadrados como atos de terrorismo, porém, o próprio legislador tratou de não considerá-los quando se utiliza do termo ou "atos de terrorismo". Nesse sentido não há referência ao tipo penal ou descrição da conduta correspondente.

Para Leal (2003), "a imprecisão e a amplitude dessa expressão contraria a regra da objetividade jurídica, que exige a definição clara e precisa das ações constituidoras dos tipos penais", e acrescenta:

> Não há dúvida de que, do ponto de vista da tipicidade objetiva, esta forma de ação delituosa pode ser vista como uma espécie de terrorismo, porém, no Direito Penal, prevalece a regra da interpretação restritiva, ou seja, se a Lei se refere ao ato de sabotagem, torna-se inadmissível atribuir-lhe a marca jurídica do crime de terrorismo.

De outra forma, Mirabete (*apud* Leal, 2003) posiciona-se afirmando que o crime de terrorismo poder ser identificado em alguns dispositivos da LSN não obstante não haver tipo penal específico.

Concordo com o posicionamento deste autor quando analisamos os artigos 15, 17 e 19 da Lei em questão.

O artigo 15 define como crime contra segurança nacional "quem praticar sabotagem contra instalações militares, meios de comunicação, meios e vias de transporte, estaleiros, portos, aeroportos, fábricas, usinas, barragens, depósitos e outras instalações congêneres".

O artigo 17 atribui como crime quem "tentar mudar, com emprego da violência ou grave ameaça, a ordem, o regime vigente ou o Estado de Direito".

Nessa mesma linha, o artigo 19 atribui crime "a quem apoderar-se ou exercer o controle de aeronave, embarcação ou veículo de transporte coletivo, com emprego de violência ou grave ameaça à tripulação ou passageiros".

Ora, a conduta exposta nesses três dispositivos é considerada como ação terrorista, conforme poderemos verificar mais adiante, quando nos referimos às convenções e resoluções da Organização das Nações Unidas e outros organismos internacionais.

A Lei 8.072/90 (LCH)

Alterada pela Lei 11.464, de março de 2007.

O artigo 1º (*caput*), da referida Lei, enuncia quais os crimes considerados hediondos, todos tipificados no Código Penal e inseridos nos incisos

I a VII do referido artigo. São considerados crimes hediondos o homicídio simples quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio e em sua forma qualificada, o latrocínio, a extorsão qualificada pela morte, mediante sequestro e na sua forma qualificada, o estupro, o atentado violento ao pudor, a epidemia com resultado morte, falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais e o genocídio.

Em seu artigo 2º (*caput*), assim se pronuncia: "(...) os *crimes hediondos*, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insusceptíveis de (...)".

Da análise podemos inferir que, em primeiro lugar, o legislador não entende o terrorismo como crime hediondo e apenas o cita no texto; caso contrário, teria especificado em um de seus incisos, no artigo anterior, ou mesmo utilizando-se do termo "entre estes" no próprio artigo 2º.

Temos como exemplo, ainda, a própria Lei de Segurança Nacional, na qual não há a descrição da conduta em norma incriminadora, ferindo assim o princípio da legalidade, que prevê a definição de uma conduta típica punível.

Dessa forma, os gravames previstos na Lei de Crimes Hediondos são inócuos no que se refere ao crime de terrorismo, pois nos oferece uma incriminação vaga e indeterminada.

Na mesma linha, Franco (*apud* Leal, 2003, p. 79) afirma que "a falta de um tipo penal que atenda, em um momento presente, a denominação especial de terrorismo e que, em vez de uma pura cláusula geral, exponha os elementos definidores que se obrigam neste conceito torna inócua, sob o enfoque de tal crime, a regra do artigo 2º da Lei 8.072/90".

Assim, verificamos que inexiste tipo penal para o crime de terrorismo no Direito Penal Brasileiro. Nos dois dispositivos legais existentes (Lei 7.170/83 e Lei 8.072/90) sobre o tema e objeto desta análise, não há descrição da conduta típica punível. Portanto, caso alguém fosse acusado da prática de terrorismo no Brasil, seria ferido o princípio constitucional da Reserva Legal o qual assim se apresenta: "Não há crime sem lei anterior que o defina."

Os crimes conexos

Existem determinados tipos de delito que guardam relação com o terrorismo mesmo que indiretamente. Geralmente são praticados por organizações criminosas. As principais características para sua conexão com

grupos terroristas são seu caráter transnacional, a natureza estável do processo criminoso e a invisibilidade. Dentre essas, podemos citar:

- Narcotráfico ou narcoterrorismo;
- Branqueamento de capitais ou "lavagem de dinheiro";
- Fabricação de moeda falsa;
- Contrabando de armas;
- Falsificação de documentos (carteira de identidade e passaporte);
- Prostituição internacional;
- Roubo de cargas (*containers*);
- Imigração clandestina;
- Proteção compulsória ou homizio.

A natureza desses ilícitos permite o financiamento a ações terroristas ou a facilitação para que células possam atuar no país de forma clandestina com apoio administrativo e proteção. Portanto, a ação policial para detectar e obstruir essas ações acaba reduzindo as oportunidades de atuação e, em alguns casos, contribuindo para a destruição de redes terroristas nacionais e internacionais.

A Lei 9.613/98

É previsto (na Lei 9.613, de 3 de março de 1998, capítulo I, artigo 1º, inciso I, item II, com redação dada pela Lei 10.701, de 9 de julho de 2003) o crime de "lavagem de dinheiro" para o financiamento do terrorismo. Da mesma forma, os incisos I, III e VII da referida Lei, indiretamente, compreendem medidas contra o terrorismo, pois as ações ilícitas descritas nestes podem ser consideradas crimes conexos desde que o objetivo seja o terrorismo.

A redação do artigo 1º é a seguinte:

> Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:
>
> I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;
>
> II – de terrorismo e seu financiamento;
>
> III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;
>
> VII – praticado por organização criminosa.
>
> Não obstante, os objetivos da prática de crimes conexos ao terrorismo são diversos, compreendendo-se desde o encobrimento da identidade de membros

de uma organização para dificultar sua localização, levantamento de recursos financeiros destinados a subsidiar a permanência, ou mesmo o deslocamento de grupos ao país-alvo para a prática de atentados.

A lista dos crimes conexos é extensa. Entre estes, podemos citar a corrupção de agentes públicos, falsidade material e ideológica na apresentação de dados ou documentos, a montagem de centrais telefônicas clandestinas, o sequestro, o roubo de armas e explosivos, o aliciamento de menores etc.

A prática desses crimes irá depender do grau de dificuldade encontrada por integrantes dessas organizações já instaladas ou por instalar-se no país-alvo como rigidez no controle e fiscalização de parte dos órgãos governamentais e facilidade de contato com outros grupos similares ou organizações criminosas.

6

Ações do Estado brasileiro

Coordenação de crises

O Decreto 5.083/04

A competência e a coordenação de questões que ameacem a estabilidade institucional cabem ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

Isso está claro no artigo 1º, inciso II e III do Decreto 5.083/04 que aprova a Estrutura Regimental do GSI:

> Art. 1º — O Gabinete de Segurança Institucional, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos:
> II — a prevenção da ocorrência e articulação do gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;
> III — Assessoramento pessoal ao Presidente da República em assuntos militares e de segurança (...).

Mais especificamente, entre os órgãos que compõem a estrutura organizacional do GSI/PR está o Departamento de Segurança, integrado por órgãos específicos singulares.

O artigo 8º do citado decreto refere-se à Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais (um dos órgãos específicos singulares) a quem compete, conforme o inciso II, "coordenar e supervisionar a realização de estudos relacionados com a prevenção da ocorrência e articulação do gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional".

Ainda no inciso VI: "(...) a competência de realizar estudos estratégicos, especialmente sobre temas relacionados com a segurança institucional".

Levantamento de informações/competência

O levantamento de informações relativas ao terrorismo, entre outras áreas, está a cargo dos organismos de inteligência brasileiros, integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbim), instituído pela Lei 9.883/99, datada de 7 de dezembro, cujo órgão central é a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), criada pelo mesmo dispositivo legal.

Essa agência recebe informações dos Serviços de Inteligência do Ministério da Justiça (SENASP, Polícia Federal), Ministério da Defesa (Centros de Inteligência da Marinha, Exército e Aeronáutica) e de outros órgãos integrantes do sistema, inclusive das secretarias de Segurança Pública dos estados.

A Lei 9.883/99

Com relação à competência da Abin, está prevista no artigo 4º, inciso III, a "avaliação das ameaças internas e externas à ordem constitucional". O terrorismo se constitui em uma ameaça interna (terrorismo doméstico e/ou criminal) ou externa (terrorismo internacional) à ordem constitucional.

Quanto à atividade de inteligência, o parágrafo 2º, artigo 1º, define-a como a

> atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimento dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

O Decreto 4.376/02

Interessante verificarmos também o Decreto 4.376/02, datado de 13 setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sisbim. O parágrafo 2º do art. 1º confere responsabilidade ao sistema "pelo processo de obtenção e análise de dados e informações e pela produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório do Poder Executivo, em especial no tocante à segurança da sociedade e do Estado". Um atentado terrorista ou prática de ações terroristas atentam contra a segurança da sociedade e do Estado; por essa razão, são considerados atentados à Segurança Nacional.

O Decreto 5.639/05

Esse dispositivo promulga a Convenção Interamericana contra o Terrorismo assinada em 3 de junho de 2002, em Barbados. Em seu artigo 1º prevê

a execução e o cumprimento da Convenção em sua integralidade. Prevê ainda, em seu artigo 2º, que quaisquer atos que possam resultar em revisão da Convenção devem estar sujeitos a aprovação do Congresso Nacional.

PORTARIA Nº 22 de 9 de junho de 2009 — GSI/PR*
(publicada no DOU de 10 junho 2009)

Cria no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o Núcleo de Coordenação das Atividades de Prevenção e Combate ao Terrorismo, com importantes atribuições expressas em seu artigo 2º, incisos I, II e III, entre outros incisos:

I — realizar o acompanhamento de assuntos pertinentes ao terrorismo internacional e de ações voltadas para a sua prevenção e neutralização;

II — promover estudos, reuniões e outras iniciativas destinadas a ampliar o conhecimento estratégico sobre o fenômeno terrorista e crimes conexos, bem como sobre políticas, estratégias, programas e atividades de prevenção e combate ao terrorismo;

III — participar e receber subsídios para a elaboração da avaliação de risco da ameaça terrorista.

---

* A criação deste dispositivo foi um dos grandes avanços do governo brasileiro no combate ao terrorismo internacional nos últimos anos. Além de ratificar compromissos internacionais assumidos com a promulgação de convenções que tratam sobre o tema, é um indício de que as autoridades governamentais não descartam a hipótese de ocorrência de atentados terroristas em território nacional.

7

O terrorismo e seus reflexos nas expressões do Poder Nacional

O poder nacional: elementos básicos e expressões

Ao iniciarmos o estudo sobre os reflexos do terrorismo nas expressões do "poder nacional", nos reportamos, inicialmente, ao *Manual do Pensamento Estratégico da Escola Superior de Guerra* (ESG). Para exposição de alguns conceitos básicos necessários ao entendimento deste capítulo, o "poder" é conceituado como uma "conjunção interdependente de vontades e meios, voltada para o alcance de uma finalidade". Já a expressão "poder nacional" é definida como "a capacidade que tem o conjunto dos homens e dos meios que constituem a nação, atuando em conformidade com a vontade nacional, para alcançar e manter os objetivos nacionais".

Podemos observar, nesses conceitos, ênfase nas palavras *homem*, *vontade* e *meios*, as quais a ESG considera os três elementos básicos do poder nacional. Nestes, a vontade nacional é entendida como "a interpretação pelas elites dos anseios da sociedade nacional", já que as definições de homem e de meios são universalmente conhecidas.

Para podermos avaliar e analisar a capacidade deste poder, ele é subdividido didaticamente em cinco expressões, as quais produzem efeitos de toda natureza, quer políticos, econômicos, psicossociais, científico-tecnológicos e militares, interligando-se e causando reflexos entre si. Nesse sentido, a análise dessas expressões não poderá ser realizada separadamente em razão da unidade e integralidade dos elementos que as constituem. Assim,

apresentamos, logo abaixo, o significado de cada expressão, segundo o pensamento estratégico da ESG e alguns dos reflexos do terrorismo nas mesmas.

Expressão política

É a manifestação de natureza preponderantemente política, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o poder nacional, pelo qual se integra e expressa a vontade do povo, de modo a identificar e a estabelecer os objetivos nacionais e orientar sua conquista e preservação.

Dentro dessa perspectiva, o terrorismo constitui-se em uma grave ameaça à paz, à segurança e à consolidação da democracia e da soberania, pelo desencadeamento de uma série de ações violentas em diferentes partes do mundo.

O quadro do terrorismo mundial permitiu o aparecimento de dois blocos distintos: os que o combatem frontalmente e aqueles que permanecem neutros. Essa situação poderá facilitar a intervenção de nações com alto nível de desenvolvimento em qualquer país, notadamente nas que não estão adotando ações concretas para combater tal delito. Em consequência, poderemos estar diante de uma polarização ou multipolarização de eixos com repercussões na paz mundial.

Outro ponto considerado relevante e que, na atualidade, vem merecendo atenção de especialistas é o fato de que determinadas ações internas adotadas por Estados soberanos para reduzir os riscos de atentados terroristas possam reduzir também liberdades individuais dos cidadãos, transformando essas nações em "Estados policiais".

Expressão econômica

É a manifestação de natureza preponderantemente econômica, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o poder nacional, para alcançar e manter os objetivos nacionais.

Consiste na adoção de medidas e ações de governo, no universo econômico, objetivando gerar satisfação das necessidades básicas do homem e de seu bem-estar em sociedade.

Destarte, o terrorismo ameaça o capital público e privado e, consequentemente, leva à instabilidade econômica de um país. Utiliza-se desta

expressão para o levantamento de fundos provenientes de atividades econômicas ilícitas, destinadas a financiar a logística das ações terroristas ou atentados. O sistema bancário e as instituições financeiras também são afetados pela penetração de capital de origem duvidosa por meio da transferência de fundos e incremento de contas bancárias conhecidas como "fantasmas".

Uma ação terrorista (ou atentado), a curto prazo, poderá desencadear as seguintes consequências:

- desequilíbrio econômico;
- queda das bolsas de valores;
- aumento nas taxas de juros;
- aumento do risco país;
- retirada de divisas e arrefecimento dos investidores internacionais.

Já a médio e longo prazo, na macroeconomia, analistas econômicos apontam reflexos sobre o índice de crescimento da economia, queda no poder aquisitivo *per capita*, redução da poupança interna e no déficit público e fiscal. Na microeconomia, os reflexos resultarão em redução do fluxo de turistas, em falência de empresas, entre outros.

Outro aspecto que pode denunciar a possibilidade de ações terroristas e atentados, ou mesmo a existência de células ilegais, notadamente as referentes ao crime organizado (lavagem de dinheiro, contrabando de armas e narcotráfico), potencialmente, são os provedores de fundos para o terrorismo internacional.

Expressão psicossocial

É a manifestação de natureza preponderantemente psicológica e social, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o poder nacional, capaz de favorecer a plena realização da pessoa e a sua possibilidade de contribuir para o aprimoramento da sociedade, com vista a alcançar e manter os objetivos nacionais.

Nessa expressão, particularmente, os efeitos do terrorismo são avassaladores, tanto em alvos coletivos como individuais, constituindo-se em um dos objetivos básicos deste tipo de crime, ou seja, de causar pânico e disseminar o terror.

A natureza indiscriminada dos atos, a produção de sofrimentos desnecessários e a imprevisibilidade geram apreensão prolongada na sociedade

com receio da ocorrência de ataques fortuitos. Esse fator pode ocasionar sequelas psicológicas não apenas nos sobreviventes e familiares de vítimas fatais dos atentados, mas em todos os segmentos sociais que, de alguma forma, tiveram envolvimento com os fatos.

Grande parte desses reflexos é disseminada nas populações por meio da mídia, considerando que a relativa eficácia do terrorismo deriva de seu grau de publicidade, da mensagem que deseja transmitir, o que acaba por construir estados mentais multiplicadores do pânico no âmbito social. O exemplo mais claro dessa afirmação foi o fechamento do comércio, a suspensão das aulas e a paralisação dos transportes coletivos, na ocasião dos atentados do PCC em São Paulo.

Em decorrência desses fatos, a perda da confiança no poder do Estado e a sensação constante de insegurança e medo desencadeiam nos indivíduos traumas psicofísicos e estresse pós-traumático. As consequências são: incapacidade emotiva, diminuição de afetividade, tendência ao isolamento, perda de rendimento no trabalho, entre outros.

No que tange a vítimas circunstanciais, os efeitos psicossociais podem ser:

- Perda de vidas humanas;
- Danos físicos temporários ou permanentes;
- Patologias pós-traumáticas;
- Transtornos obsessivos e de personalidade que com frequência se convertem em permanentes;
- Sentimentos de culpa desenvolvidos por sobreviventes de atentados que resultaram totalmente ilesos. (Esta patologia ainda é objeto de estudo.)

É ponto comum que as ações terroristas acabam modificando o estilo de vida de uma sociedade, acarretando reações negativas, como discriminação racial e religiosa, restrição de direitos e garantias individuais, quando o Estado se obriga a adotar medidas de vigilância e de controle do livre trânsito, especialmente em áreas de fronteira, com reflexos para o turismo.

Expressão militar

É a manifestação de natureza preponderantemente militar, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o Poder Nacional, atuando de conformidade com a vontade nacional e sob a direção do Estado, para alcançar e manter os objetivos nacionais. Especificamente, nesa questão, os atentados

ocorridos nos EUA em 11 de setembro de 2001 propiciaram o desenvolvimento de uma nova doutrina estadunidense, denominada de "ação preventiva", o que ocasionou a invasão ao Iraque e a permanência de efetivos das Forças Armadas dos EUA no Afeganistão.

Dessa forma, a "guerra contra o terrorismo" permite a um Estado esvaziar seu arsenal militar e substituí-lo por outro de tecnologia mais avançada, dando impulso à indústria bélica e, consequentemente, à economia do país. Permite também acordos bilaterais de cooperação militar e de compartilhamento de dados da inteligência, fortalecimento de alianças entre as Forças Armadas em ações combinadas e conjuntas de diversos países no treinamento de efetivos, desenvolvimentos e aperfeiçoamento de novas técnicas operacionais.

Outro aspecto a ser considerado é a atuação preventiva dos serviços de inteligência militar no levantamento de possíveis alvos e análise de probabilidades.

Expressão científica e tecnológica

É a manifestação em que prepondera a mente científica e tecnológica do conjunto dos homens, e dos meios que constituem o Poder Nacional, para alcançar e manter os objetivos nacionais.

O desenvolvimento científico e tecnológico trouxe consigo a possibilidade da utilização de equipamentos e técnicas mais eficazes nos atentados terroristas, produzindo um maior número de vítimas. Um dos exemplos é a facilidade na obtenção de explosivos e componentes químicos e bacteriológicos necessários para a produção de armas de destruição em massa e o terrorismo biológico executado por meio da violação de sistemas de controle e fiscalização destes materiais.

Surgiram, também, novas formas de terrorismo, como o cibernético, praticado por *hackers* ou *crackers*. A ação dos *hackers* é caracterizada pela violação intencional de um sistema ou componente digital de informações do Estado, danificando-o em áreas sensíveis, tais como economia, defesa, segurança e outros serviços públicos essenciais. A ação dos *crackers* converte espaços cibernéticos em um canal de comunicação para mensagens e treinamento de ações em campos de batalha virtuais.

Outra preocupação mundial é a utilização, por parte de grupos terroristas, de armas nucleares, em face da ineficiência da comunidade internacional na fiscalização, controle sobre a produção, desenvolvimento e

comércio dessas armas, principalmente em países que faziam parte da extinta União Soviética, atualmente com economias frágeis, mas que possuem arsenais de armas químicas e nucleares. O material tornou-se um negócio para as organizações criminosas que se utilizam da corrupção de agentes públicos para ter acesso ao mesmo, disponibilizando-o, posteriormente, no mercado negro mediante pagamento.

8

Organizações ou grupos terroristas mundiais

O Departamento do Estado americano tem como uma de suas atribuições, a cada dois anos, a elaboração de uma lista com o nome de organizações terroristas internacionais.

Em 5 de outubro de 2001, foram selecionadas 28 organizações terroristas com base em critérios como: ser estrangeira, estar envolvida em atividades terroristas conforme a "Lei de Imigração e Nacionalidade", e que, por suas atividades, venha a ameaçar a segurança dos cidadãos americanos ou a segurança nacional, que engloba as relações exteriores e os interesses econômicos.

Algumas dessas organizações podem ou não ser retiradas da lista, mas os efeitos de terem sido citadas são danosos. Entre eles está a impossibilidade de receber contribuições e donativos. São ainda alvo de propaganda negativa por parte dos EUA para outros países e para a população destes, o que, consequentemente, as isolam e estigmatizam.

Listamos abaixo as 28 organizações terroristas internacionais citadas atualmente pelo Departamento de Estado dos EUA e algumas de suas características:

1. Organização Abu Nidal (ANO);
2. Grupo Abu Sayyaf (GAS);
3. Grupo Islâmico Armado (GIA);
4. Aum Shirinhyo (AUM);
5. Euskadi Ta Askatasuna (ETA);
6. Hamas;

7. Harakat UI-Mujahedin (HUM);
8. Hezbollah (Partido de Deus);
9. Gama Al-Islamiyya (Grupo Islâmico);
10. Exército Vermelho Japonês (ERJ);
11. Al-Jihad;
12. Kach;
13. Kahane Chai;
14. Partido dos Trabalhadores do Curdistão (PTK);
15. Tigres de Liberação de Tamil Eelam (TLTE);
16. Organização Mujahedin-e Khalq (MEK, MKO);
17. Exército de Libertação Palestina;
18. Facção Jihad-Shaqaqi Islâmica Palestina (JIP);
19. Frente de Libertação Palestina — Facção Abu Abbas (FLP);
20. Frente Popular para a Libertação da Palestina (FPLP);
21. Frente Popular para Libertação de Palestina — Comando (FLP);
22. Al-Qaeda — A. K. A.;
23. Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc);
24. Organização Revolucionária 17 de Novembro;
25. Exército: Frente de Libertação do Povo Revolucionário (DHCP);
26. Luta do Povo Revolucionário (SL);
27. Sendero Luminoso (SL);
28. Movimento Revolucionário Tupac Amaru (MRTA).

Caracterização

1. Organização Abu Nidal
   a. Outras denominações: Setembro Negro, Conselho Revolucionário Fatah, Conselho Revolucionário Árabe, Brigadas Revolucionárias Árabes e Organizações de Muçulmanos.
   b. Origem: OLP — 1974.
   c. Países-alvo e principais ações: EUA, Reino Unido, França, Israel, Palestina. Realizou atentados em aeroportos na Itália e na Áustria em 1985 e em 1991, foi responsável pelo assassinato de membros da OLP.
   d. Moderados, OLP e vários países árabes.
   e. Área de atuação: Iraque, Líbano e Sudão.

f. Efetivo: várias centenas no Líbano e estrutura de apoio no exterior.
g. Apoio: Iraque, Líbia e Síria.

2. Grupo Abu Sayyaf (GAS)
   a. Outras denominações: AL Harakat Lamiya.
   b. Origem: Frente Moro de Libertação Nacional — 1991.
   c. País: Filipinas.
   d. Área de atuação e principais ações: Região Sul das Filipinas; sequestro em 2001 de 36 turistas estrangeiros nas Filipinas, atentados à bomba e assassinatos.
   e. Efetivo: desconhecido.
   f. Apoio: possivelmente de extremistas islâmicos do Oriente Médio e do Sul da Ásia.
   g. Objetivo: estabelecer um Estado islâmico na Região Sul das Filipinas.

3. Grupo Islâmico Armado (GIA)
   a. Outras denominações: AIG, Groupement Islamique, Armé, L-Jama, Ah-Islamiyah, Al Musallah.
   b. Origem: em 1992, logo depois de Argel anular a vitória da Frente de Salvação Islâmica.
   c. País: Argélia
   d. Alvos e principais ações: periodistas e residentes estrangeiros; praticaram uma série de atentados à bomba na França, assassinato de 126 estrangeiros e massacre de civis.
   e. Área de atuação: Argélia.
   f. Efetivo: desconhecido.
   g. Apoio: repatriados da Argélia e membros de GIA no exterior, principalmente no Irã e Sudão.
   h. Objetivo: estabelecer um Estado islâmico na Argélia.

4. Verdade Suprema (AUM)
   a. Outras denominações: Aum Shirinhyo, AIC (Instituto de Investigação Compreensiva).
   b. Origem: 1987, por meio de um culto estabelecido por Shoko Asahara.
   c. País: Japão.
   d. Área de atuação e principais ações: no Japão foram os responsáveis

pelo ataque, em 1995, ao metrô de Tóquio, utilizando o gás sarin, que deixou 12 mortos e 5.500 feridos.
   e. Efetivo: desconhecido (em 1995, o grupo afirmou ter nove mil seguidores no Japão).
   f. Apoio: nenhum.
   g. Objetivo: apoderar-se do Japão e do mundo.

5. Euskadi Ta Askatasuna (ETA)
   a. Outras denominações: Pátria Basca e Liberdade.
   b. Origem: fundada em 1959.
   c. País: Espanha.
   d. Alvos: forças de segurança, militares, figuras políticas e judiciais e interesses franceses.
   e. Área de atuação e principais ações: regimes autônomos do Norte da Espanha, Sul e Oeste da França. Estima-se que o grupo seja o responsável pela morte de 800 pessoas desde 1960.
   f. Efetivo: desconhecido.
   g. Apoio: Líbia, Líbano e Nicarágua, possivelmente Cuba, e do Exército Republicano Irlandês.
   h. Objetivo: estabelecer uma pátria independente baseada em princípios marxistas na região basca da Espanha e das províncias francesas Labourd, Bassa-Navarra e Soule.

6. Hamas
   a. Outras denominações: Harakat Al-Muqawa, Al-Islamiyya, estudantes de engenharia e unidades Yahya Ayyash, brigadas Izz Al-Din Al Qassim, forças Izz Al-Din Qassim e outros.
   b. Origem: 1988 — irmandade muçulmana.
   c. Países: Faixa de Gaza e Cisjordânia.
   d. Objetivo: atingir civis e militares israelenses e colaboradores dos israelenses.
   e. Área de atuação e principais ações: Israel, Faixa de Gaza e Cisjordânia; realizou dezenas de atentados à bomba contra civis israelenses, utilizando inclusive terroristas suicidas.
   f. Efetivo: desconhecido.
   g. Apoio: Irã e Sudão.
   h. Objetivo: estabelecer um Estado palestino, eliminando o Estado de Israel.

7. Harakat UI-Mujahedin (HUM)
   a. Outras denominações: Harakat Ul-ansar, Al-hadith, Al-faran.
   b. Origem: 1998 — Harakat Ul-ansar.
   c. Países: Paquistão e Afeganistão.
   d. Alvos: interesses americanos e ocidentais.
   e. Área de atuação e principais ações: tem sua base no Paquistão; realizações terroristas, principalmente na região da Caxemira. O sequestro, em 2001, de um avião de uma empresa indiana e o assassinato de cinco turistas foram seus principais atentados.
   f. Efetivo: desconhecido.
   g. Apoio: Afeganistão, Paquistão, Arábia Saudita.
   h. Objetivo: anexar a Caxemira e criar um Estado islâmico.

8. Hezbollah (Partido de Deus)
   a. Outras denominações: Jihad Islâmica, Organização Jihad Islâmica, Organização de Justiça Revolucionária, Organização dos Oprimidos da Terra e outros.
   b. Origem: Líbano.
   c. País: Líbano.
   d. Alvos: Israel e EUA.
   e. Área de atuação e principais ações: Vale do Bekka, sul de Beirute e Sul do Líbano. Possui células na África, Europa, América do Norte. Atentados em 1992 e 1994 à Embaixada de Israel e ao Centro Cultural Judaico — MIA, na Argentina. Em 1984, foram os responsáveis pelo carro-bomba que atingiu a Embaixada dos EUA em Beirute, além do assassinato e do sequestro de americanos no Líbano.
   f. Efetivo: milhares de membros.
   g. Apoio: Irã e Síria.
   h. Objetivo: estabelecer uma república islâmica no Líbano.

9. Gama Al-Islamiyya (grupo islâmico)
   a. Outras denominações: Al-Gama´At, Gama´At islâmico, Al-Gama´At AL islamiya egípcio.
   b. Origem: 1970.
   c. País: Egito.
   d. Área de atuação e principais ações: Egito; atendado contra o presidente

Hosni Mubarak do Egito em 1995 e a morte, em 1997, de 58 turistas que visitavam Luxor.
e. Efetivo: desconhecido.
f. Apoio: desconhecido.
g. Objetivo: estabelecer um Estado islâmico no Egito.

10. Exército Vermelho Japonês
a. Outras denominações: Brigada Internacional Anti-Imperialista, Brigada Guerra Santa e outros.
b. Origem: 1970 — Liga Comunista Japonesa — Facção Exército Vermelho.
c. País: Japão.
d. Área de atuação e principais ações: no Japão, é o responsável pelo ataque, em 1972, ao aeroporto de Lod, em Israel, e pelo sequestro de dois aviões de companhias japonesas.
e. Efetivo: desconhecido.
f. Apoio: desconhecido.
g. Objetivo: Derrubar o governo e a monarquia japonesa.

11. Al-Jihad
a. Outras denominações: Grupo Jihad Islâmica, Vanguarda de Conquista e outros.
b. Origem: 1985.
c. Países: Egito e Afeganistão.
d. Área de atuação e principais ações: Cairo; possui uma rede no Afeganistão, Paquistão, Reino Unido e Sudão. São responsáveis pelo atentado que vitimou, em 1981, o presidente do Egito Anwar Sadat e pelos atentados à bomba à Embaixada do Egito no Paquistão.
e. Efetivo: milhares de membros.
f. Apoio: ONGs islâmicas e setores do governo do Irã e Sudão.
g. Objetivo: derrubar o governo egípcio e estabelecer um Estado islâmico.

12. Kach
a. Outras denominações: A Repreensão dos Traidores, Dikuy Bogdim, Estado da Judeia e outros.
b. Origem: ——
c. País: Israel.

d. Área de atuação e principais ações: Israel e assentamentos da Cisjordânia; foi responsável pelos assassinatos, em 1994, de 43 palestinos que oravam em uma mesquita.
e. Efetivo: desconhecido.
f. Apoio: simpatizantes dos EUA e Europa.
g. Objetivo: restaurar o Estado bíblico de Israel.

13. Kahane Chai
a. Outras denominações: Kahane Vive, Legião da Judeia e outros.
b. Origem: 1994.
c. País: Israel.
d. Área de atuação: Israel e assentamentos da Cisjordânia.
e. Efetivo: desconhecido.
f. Apoio: simpatizantes dos EUA e Europa.
g. Objetivo: restaurar o Estado bíblico de Israel.

14. Partido de Trabalhadores de Kurdistão (PTK)
a. Outras denominações: Partiya Karkeram Kurdistão.
b. Origem: 1974.
c. País: Turquia.
d. Área de atuação e principais ações: Turquia, Europa, Oriente Médio e Ásia; ataque a pontos turísticos e sequestros.
e. Efetivo: 10 a 15 mil integrantes.
f. Apoio: Síria, Iraque e Irã.
g. Objetivo: estabelecer um Estado marxista independente no Sudeste da Turquia.

15. Tigres de Libertação do Tamil Eelan (TLTE)
a. Outras denominações: Tigres do Tamil e outros.
b. Origem: 1976.
c. País: Sri Lanka.
d. Alvos: funcionários do governo em área rural, altos líderes militares e políticos.
e. Área de atuação e principais ações: zonas costeiras do Norte e Oriente de Sri Lanka; atentado à bomba em 2001 que matou 18 pessoas e feriu 40 em Colombo, capital do Sri Lanka.

f. Efetivo: 10 mil integrantes.
g. Apoio: comunidade tamil da América do Norte, Europa e Ásia.
h. Objetivo: estabelecer um Estado tamil independente.

16. Organização Mujahedin-e Khalq (Mek/Mok)
    a. Outras denominações: Exército de Libertação do Irã e outros.
    b. Origem: década de 1960.
    c. País: Iraque.
    d. Alvos: políticos considerados reformistas.
    e. Área de atuação: Irã
    f. Efetivo: milhares de simpatizantes.
    g. Apoio: iranianos residentes no exterior.
    h. Objetivo: atacar a influência da cultura ocidental no Irã e derrubar o governo.

17. Exército de Libertação Nacional (ELN)
    a. Outras denominações: "Elenos".
    b. Origem: 1968.
    c. País: Colômbia.
    d. Área de atuação e principais ações: Colômbia.
    e. Efetivo: de três a cinco mil ativistas.
    f. Apoio: desconhecido.
    g. Objetivo: tomar o poder.

18. Facção Jihad-Shaqaqi Islâmica Palestina (JIP)
    a. Outras denominações: FacçãoYip-Shaqaqi e outros.
    b. Origem: década de 1970.
    c. País: Síria.
    d. Área de atuação e principais ações: Israel e territórios ocupados e outras regiões do Oriente Médio.
    e. Efetivo: desconhecido.
    f. Apoio: Irã e Síria.
    g. Objetivo: criar um Estado islâmico-palestino e a destruição de Israel, mediante uma Guerra Santa.

19. Facção Abu Abbas — Frente de Libertação
    a. Outras denominações: FLP — Abu Abbas.

b. Origem: 1970 (FPLP — CG).
c. País: Israel.
d. Área de atuação: Israel.
e. Efetivo: menos de 50.
f. Apoio: Iraque.
g. Objetivo: Libertação da Palestina.

20. Frente Popular para Libertação da Palestina
    a. Outras denominações: Grupo Águia Vermelha e outros.
    b. Origem: 1967.
    c. País: Síria.
    d. Área de atuação e principais ações: Síria, Líbano, Israel e territórios ocupados; ataques a alvos israelenses e a governos árabes moderados.
    e. Efetivo: 800 integrantes.
    f. Apoio: Síria e Líbia.
    g. Objetivo: libertar a Palestina.

21. Frente Popular para Libertação da Palestina — Comando Geral (FPLP — CG)
    a. Outras denominações: Comando Geral Palestino.
    b. Origem: 1968.
    c. País: Síria.
    d. Área de atuação: Oriente Médio e Europa.
    e. Efetivo: centenas.
    f. Apoio: Síria e Irã.
    g. Objetivo: libertar a Palestina.

22. Al-Qaeda A.K.A.
    a. Outras denominações: Exercito Islâmico e outros.
    b. Origem: 1990.
    c. País: Afeganistão.
    d. Área de atuação e principais ações: Regiões da África e do Oriente Médio. Atentados em 1998 à Embaixada dos EUA no Quênia e na Tanzânia e em 2001 ao World Trade Center.
    e. Efetivo: milhares.

f. Apoio: milionário saudita Osama Bin Laden. Acredita-se que o Irã seja um dos países apoiadores.
g. Objetivo: estabelecer um Estado muçulmano em todo mundo.

23. Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc-EP)
a. Outras denominações: Exército do Povo.
b. Origem: 1964.
c. País: Colômbia.
d. Área de atuação e principais ações: Colômbia; praticam sequestros, atentados à bomba, narcotráfico e ações paramilitares contra tropas governamentais.
e. Efetivo: 8 a 20 mil participantes.
f. Apoio: desconhecido.
g. Objetivo: tomar o poder na Colômbia.

24. Organização Revolucionária 17 de Novembro
a. Outras denominações: Epanastatiki Organos e 17 de Novembro.
b. Origem: 1973.
c. País: Grécia.
d. Alvos: EUA, Turquia, Otan, UE.
e. Área de atuação e principais ações: Grécia; atentados contra estrangeiros e militares dos EUA.
f. Efetivo: desconhecido.
g. Apoio: desconhecido.
h. Objetivo: expulsar americanos, militares turcos e cortar vínculos da Grécia com a Otan e UE.

25. Exército do Povo Revolucionário
a. Outras denominações: Frente do Povo Revolucionário, Esquerda Revolucionária e outras.
b. Origem: 1978.
c. País: Turquia.
d. Área de atuação: Turquia.
e. Efetivo: desconhecido.
f. Apoio: desconhecido.
g. Objetivo: substituir o governo e tomar o poder.

26. Luta do Povo Revolucionário (LPR)
    a. Outras denominações: Luta Popular Revolucionária, Junho de 78 e outros.
    b. Origem: 1971.
    c. País: Grécia.
    d. Alvos: Integrantes do governo grego e militares dos EUA.
    e. Área de atuação e principais ações: Grécia e Norte da África; em 1991 foram os responsáveis por mais de 20 atentados à bomba, além de atentados a prédios e sedes militares dos EUA.
    f. Efetivo: desconhecido.
    g. Apoio: desconhecido.
    h. Objetivo: substituir o regime de governo da Grécia e eliminar a presença de militares americanos no país.

27. Sendero Luminoso (SL)
    a. Outras denominações: Partido Comunista do Peru, Socorro Popular do Peru.
    b. Origem: 1970.
    c. País: Peru.
    d. Área de atuação: Peru.
    e. Efetivo: de 1.500 a 2.500 participantes.
    f. Apoio: desconhecido.
    g. Objetivo: tomar o poder e implantar um Estado marxista.

28. Movimento Revolucionário Tupac Amaru (MRTA)
    a. Outras denominações: ——
    b. Origem: 1983.
    c. País: Peru.
    d. Área de atuação e principais ações: Peru; seu atentado mais conhecido foi a ocupação da Embaixada japonesa em Lima, por quatro meses, mantendo 72 reféns.
    e. Efetivo: menos de 100 integrantes.
    f. Apoio: desconhecido.
    g. Objetivo: tomar o poder e substituir o regime.

Além dessas organizações terroristas citadas pelo DEA, existem aproximadamente outras 90 cadastradas, distribuídas por diversos países, tais como:

1. Exército Muhammad, com base no Paquistão e no Afeganistão;
2. Jamaat UI-Fugra, no Paquistão;
3. Ummah, na Índia;
4. Babbar Khalsa, na Índia;
5. Groupe Salafiste Pour La Predication et lê Combat, com base na Argélia;
6. Movimento Islâmico do Uzbequistão;
7. Al-Fatah, nos territórios ocupados por Israel;
8. Organização 15 de Maio, no Iraque;
9. Shukaku-há, no Japão;
10. Exército Secreto Para a Libertação da Armênia, com base na Turquia;
11. Frente do Povo Revolucionário, na Turquia;
12. Novo Exército do Povo, nas Filipinas;
13. Exército para a Libertação de Ruanda;
14. Frente Unida Revolucionária, em Serra Leoa.

São citados também países considerados "patrocinadores estatais" do terrorismo. Esses Estados propiciam apoio financeiro e político a grupos que difundem a ideologia "estatal" de forma abrangente.

Para eles, são importantes sanções com finalidade de isolar as nações que utilizam o terrorismo como expressão política ou mesmo que apoiam tais grupos e iniciativas.

Na atualidade e em âmbito internacional, são considerados países patrocinadores do terrorismo o Irã, a Síria, a Líbia, Cuba, a Coreia do Norte e o Sudão.

Treze dos principais terroristas

Elencamos abaixo 13 dos principais terroristas internacionais que atuaram a partir da segunda metade do século XX. Foram escolhidos pelo impacto que seus atos causaram na comunidade internacional.

1. Illich Ramirez Sanchez — Venezuelano, é o mais conhecido terrorista do mundo, cujo codinome é "O chacal". Cumpre pena de prisão perpétua na França.
2. Osama Bin Laden — Saudita responsável pelos maiores atentados na história, como o World Trade Center, nos EUA. Fugitivo no Paquistão.

3. Timothy McVeigh — Americano, responsável pelo atentado em um prédio público em Oklahoma. Condenado à morte pelo Tribunal dos EUA, foi executado em 2001.
4. Ramzi Ahmed Yousef — Paquistanês, mentor do primeiro atentado ao World Trade Center. Cumpre pena de prisão perpétua nos EUA.
5. Theodore Kaczynski — Americano, conhecido pelo codinome de *Unabomber*, considerado um gênio na matemática, foi responsável pela morte de dezenas de pessoas. O que caracteriza suas ações era o fato de remeter artefatos explosivos pelo correio ou cartas-bomba.
6. Shoki Asahara — Japonês da seita Aum Shirinhyo, responsável pelo atentado no metrô de Tóquio com a utilização do gás sarin.
7. Yigal Amir — Israelense, assassino confesso do primeiro-ministro de Israel, Yitzhak Rabin.
8. Abimael Guzman — Peruano, líder e fundador do grupo terrorista Sendero Luminoso. Cumpre prisão perpétua no Peru.
9. Michael Collins — Irlandês, idealizador e fundador do grupo terrorista IRA (Exército Republicano Irlandês).
10. Mehmet Ali Agca — Turco, extremista de ultradireita, responsável pelo atentado ao Papa João Paulo II, na Praça de São Pedro, em 1981.
11. Shamil Basayev, conhecido como o "Carrasco de Beslan", responsável pela morte de mais de 300 pessoas em uma escola na Ossétia do Norte, em 2004, o pior atentado terrorista ocorrido na Rússia. Foi morto em 2006 por agentes do Serviço Secreto russo às vésperas de realizar um atentado contra representantes do G-8.
12. Muhammed Atta — Egípcio, nascido em 1968 na cidade de Kafr El Sheikh, foi um dos terroristas suicidas que atingiu com um avião o prédio do World Trade Center, em Nova York, em 11 de setembro de 2001.
13. Doku Umarov – Líder da rebelião chechena, reivindicou a autoria dos atentados com terroristas suicidas que explodiram duas bombas no metrô de Moscou em 2010. Reativou o batalhão de camicases conhecido como Ryad-us-Salihin — *O Jardim dos Virtuosos* — e é apontado por envolvimento em diversos episódios terroristas na região, inclusive o que ocorreu na Escola de Beslan em 2004.

Grupos terroristas no mundo

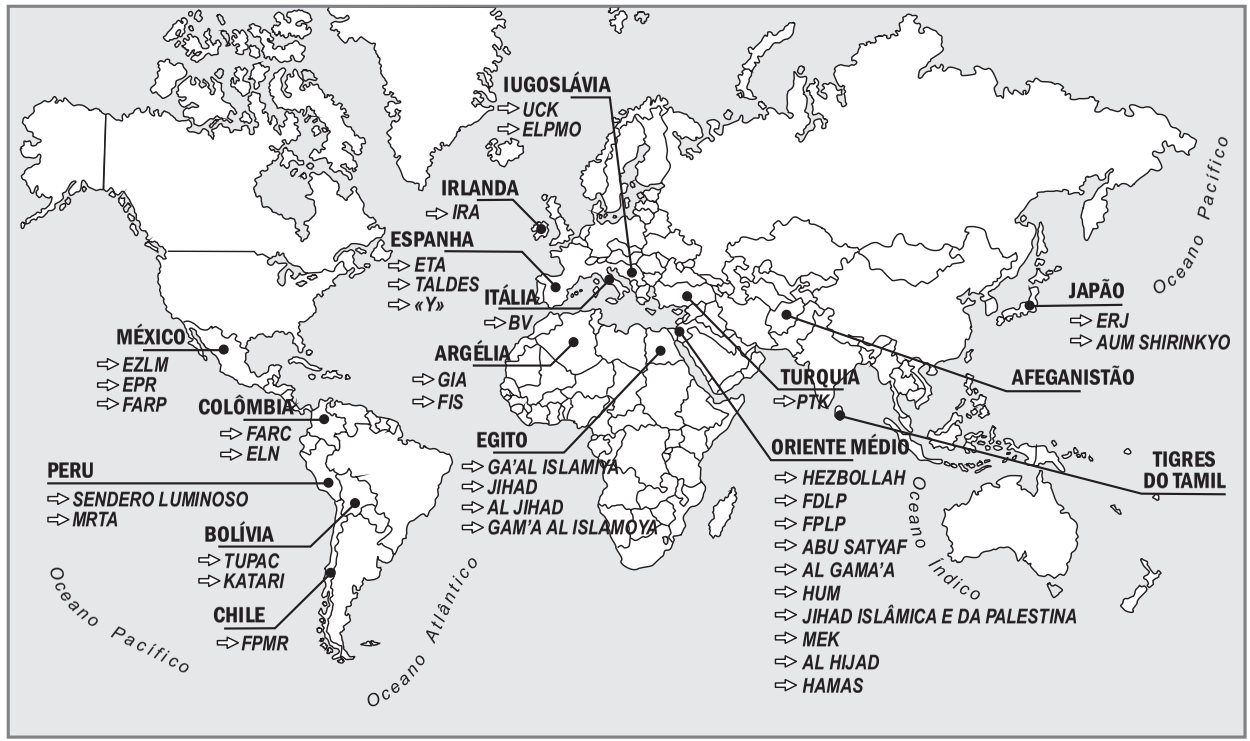

9

O terrorismo sob a ótica dos organismos internacionais

Como vimos ao longo deste trabalho, o terrorismo ultrapassou fronteiras, passando a ter abrangência internacional, visto que a Organização das Nações Unidas o considera um dos cinco principais problemas do planeta.

Tal transformação exigiu respostas coordenadas da comunidade internacional que efetivaram, na elaboração de dezenas de convênios, resoluções, protocolos, tratados e convenções regionais que buscam soluções econômicas, políticas e sociais para o fenômeno, na tentativa de extirpá-lo ou de minimizar seus efeitos.

Um dos fatores positivos deste trabalho de cooperação é a integração entre as diversas organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização dos Estados Americanos (OEA), a Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), a União Europeia (EU), a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), o Conselho da Europa e a Comunidade de Estados Independentes (CEI), muito embora existam divergências conceituais e de abordagem entre os Estados-membros.

Entre as divergências de abordagens, podemos enumerar: a validade jurídica desses mecanismos, o abstracionismo de algumas de suas decisões e a tese de que algumas das resoluções e convenções constituem-se em uma interferência na soberania dos países-membros, à medida que prescrevem formas de atuação a estes países em relação a questões internas, obrigando-os a adotar determinadas posturas sob pena de sanções.

Nesse sentido, Guimarães (2007, p. 125) afirma que essas "resoluções e convenções têm sido elaboradas em profusão e o remédio é efêmero, sendo

utilizado como propaganda de intenções superficiais para acalmar a opinião pública, sedenta de providências e respostas imediatas, encontra grande carga de interesses políticos e econômicos". Tal afirmação vem de encontro à Resolução nº 1.368, a qual admite aos EUA o direito à legítima defesa individual ou coletiva caso seja vítima de "agressão" sem mencionar contra qual Estado, ferindo o disposto na Carta das Nações Unidas. Com essa resolução, os EUA fundamentaram a invasão do Iraque e a presença de tropas no Afeganistão.

Não obstante, à medida que as ações terroristas diversificavam seus *modus operandi*, atingindo maior número de países com impacto psicológico e grande número de vítimas, gerando crises internacionais, eram criados e aperfeiçoados mecanismos que tratavam especificamente desses atentados. Os exemplos são as resoluções nº 731 e 748, de 1992, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que obrigavam a Líbia a extraditar dois suspeitos do atentado de Lockerbie (queda de um avião da PanAm pela explosão de uma bomba a bordo que causou a morte de 270 pessoas em 1988). Essa resolução é de certa forma histórica, pois foi a primeira a considerar o terrorismo uma ameaça contra a paz mundial.

Historicamente, as primeiras resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas que, efetivamente, propuseram medidas de combate ao terrorismo foram as de nº 2.650/70 e nº 3.043/72. Esta última cria o Comitê Especial para investigar as causas do terrorismo.

Outras se seguiram, apresentando aos países-membros uma série de medidas e recomendações a respeito dos direitos humanos na luta contra o terrorismo internacional, esforços na captura, julgamento e extradição dos autores de atos terroristas, cooperação e intercâmbio de informações, adesão a convênios, entre outras.

Uma das mais importantes resoluções que apresentaram impactos, inclusive no Brasil, foi a 1.373, aprovada em 28 de setembro de 2001 e que criminaliza o financiamento de atos terroristas por meio do congelamento de fundos, bens e outros recursos econômicos de pessoas ou entidades envolvidas nessas atividades.

De qualquer forma, as organizações internacionais que tratam da matéria têm por finalidade o incremento de intercâmbios, principalmente na área de inteligência e treinamento, cooperação com autoridades na adoção de medidas de contraterrorismo, formulação de propostas para

auxiliar os Estados-membros a criar ou aperfeiçoar suas legislações, para elaborar tratados e acordos bilaterais.

Com relação ao Tribunal Penal Internacional, este não inclui o terrorismo como crime sob a sua jurisdição. Somente os crimes previstos no artigo 5.1 de seu Estatuto, que são o genocídio, crimes de guerra (violações à Convenção de Genebra) e crimes contra a humanidade. Infelizmente, a maior dificuldade ainda é a busca de uma definição do terrorismo que seja aceita internacionalmente.

Em 2006, o então secretário das Nações Unidas, Koffi Annan, divulgou o relatório Unindo contra o Terrorismo com considerações a longo prazo, baseado na estratégia de defesa dos direitos humanos e de ações neutralizadoras. Apresenta recomendações para uma estratégia global de combate ao terrorismo, baseada em cinco pontos essenciais, elencados logo abaixo:

1. Dissuadir o apoio e a utilização do terrorismo

Diminuir a base de apoio a atos terroristas com uma campanha de massificação calcada na afirmação de que tais ações são injustificáveis. Preveem a atuação em países com ideologias extremistas e em conflitos nos quais haja desrespeito aos direitos humanos, discriminação religiosa, étnica e exclusão social, fatores motivadores para as pessoas apoiarem as atividades de grupos.

2. Negar meios para a realização de ações terroristas

Por meio do monitoramento financeiro e de acesso a armas, redes de comunicação e possibilidades de recrutamento, dificultando a movimentação internacional de terroristas e reduzindo a possibilidade de acesso a prováveis alvos.

3. Impedir ou dificultar Estados apoiadores

Por meio da implementação das resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança, identificando e monitorando Estados apoiadores ou os chamados Estados falidos os quais facilitaram células terroristas em seu próprio território.

4. Investir na capacidade das nações em combater o terrorismo

Pela promoção da lei e de sistemas jurídicos efetivos, tolerância religiosa e cultural, supressão do financiamento ao terrorismo, segurança nos transportes, utilização da internet para a coleta de possíveis informações

sobre terroristas, resposta a ataques que utilizem armas convencionais ou não convencionais. Também trata de investir na capacidade de impedir que terroristas adquiram armas de destruição em massa (ADM), por meio do fornecimento de assistência técnica.

5. Defender os direitos humanos no combate ao terrorismo

Independentemente do fato de que grupos terroristas violem permanentemente os direitos humanos em suas ações e atentados, a contraofensiva contra o terrorismo não deve violá-lo.

A União Europeia (UE) também lançou estratégias para combater o terrorismo, aprovadas por seus Estados-membros em dezembro de 2005, calcada em quatro premissas básicas: 1) perseguir terroristas ativos; 2) proteger ambientes potenciais físicos e humanos; 3) prevenir a radicalização e o recrutamento de novos agentes do terror e, 4) responder com a máxima eficácia as ações terroristas quando ocorrerem.

A seguir, listamos as principais convenções internacionais e regionais que tratam do tema terrorismo.

Convenções internacionais

1963 — Convenção sobre crimes e demais atos cometidos a bordo de aeronaves (segurança da aviação).

1970 — Convenção para a supressão de atos ilegais contra a segurança da aviação civil (sabotagens, atentados à bomba a bordo de aviões).

1973 — Convenção para a prevenção e punição de crimes contra pessoas protegidas internacionalmente (diplomatas e funcionários governamentais).

1979 — Convenção sobre a proteção física de material nuclear (posse e utilização ilegal).

1979 — Convenção internacional contra a tomada de reféns.

1988 — Protocolo para supressão de atos ilegais de violência em aeroportos que sirvam à aviação civil internacional.

1988 — Convenção para a supressão de atos ilegais contra a segurança da navegação marítima.

1988 — Protocolo para a supressão de atos ilegais contra a segurança das plataformas fixas localizadas na placa continental (mar alto).

1991 — Convenção para a marcação de explosivos plásticos para fins de identificação (com o objetivo de facilitar a detecção).
1997 — Convenção internacional para a supressão de atentados terroristas com a utilização de artefatos explosivos (bomba).
1999 — Convenção internacional para a repressão ao financiamento do terrorismo.

Convenções regionais

- Convenção para prevenir e punir atos de terrorismo no âmbito dos membros da Organização dos Estados Americanos (OEA);
- Convenção Europeia para Repressão ao Terrorismo;
- Convenção Regional da Associação do Sudeste Asiático para Cooperação Regional sobre Supressão ao Terrorismo;
- Convenção Árabe sobre a Supressão do Terrorismo;
- Tratado sobre Cooperação entre Estados-Membros da Comunidade de Estados Independentes para o Combate ao Terrorismo;
- Convenção da Organização para a Unidade Africana sobre Prevenção e o Combate ao Terrorismo.

10

Terrorismo criminal

Um novo fenômeno no Brasil — o terrorismo criminal

Os fatos ocorridos no Estado de São Paulo, em agosto de 2006, protagonizados por integrantes da organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC)[9] com ações simultâneas e coordenadas de eliminação de agentes da segurança pública, utilização de bombas incendiárias em transportes coletivos, sequestros e outros delitos, causando temor e pânico na população paulistana, inauguraram uma nova fase de práticas criminais no Brasil.

O balanço dessas ações foi impactante na sociedade em geral. Nos meses de maio, julho e agosto de 2006 ocorreram 1.029 atentados em diversos municípios, totalizando 56 mortos, entre eles 49 policiais civis e militares, 11 prédios públicos atacados com bombas ou arma de fogo, 56 transportes coletivos incendiados (ônibus), 26 estabelecimentos comerciais saqueados e 5 estabelecimentos bancários assaltados e/ou alvejados a tiros, além de rebeliões em 73 estabelecimentos penitenciários.

Os episódios de violência se repetiram no Rio de Janeiro, quatro meses depois dos incidentes em São Paulo, em dezembro de 2006, e com o mesmo *modus operandi*, embora sem a mesma intensidade. Integrantes da facção co-

---

[9] O Primeiro Comando da Capital surgiu em 1993 na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté/SP e tinha por finalidade dominar o sistema prisional com o tráfico de drogas, execuções sumárias e extorsões. Por meio de um sistema rígido de hierarquia, comando próprio, estatuto e planejamento, passaram a dominar o cenário do crime organizado em São Paulo, não somente nas casas prisionais. Possui ramificações em outros estados e atuações conjuntas com o Comando Vermelho (RJ). Há evidências de que realizam intercâmbio com o grupo terrorista Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) em negócios como o tráfico de armas e o narcotráfico.

nhecida como Comando Vermelho (CV),[10] organização criminosa que domina as penitenciárias cariocas com área de atuação no complexo de favelas do Alemão (12 favelas), em três dias realizaram 36 atentados que causaram a morte de 19 pessoas e ferimentos em outras 32, além de 10 transportes coletivos (ônibus) e 2 veículos de passeio incendiados.

As ações paralisaram a Cidade de São Paulo, a maior metrópole da América Latina (quarta maior cidade no *ranking* mundial). O medo da população de que os ataques se estendessem também a outros locais de grande concentração pública determinou o fechamento do comércio e a suspensão das atividades escolares. Os ônibus deixaram de circular, atingindo cinco milhões de pessoas que aguardavam nas paradas de ônibus. Os prejuízos do comércio foram estimados em R$ 50 milhões, e na indústria, cerca de R$ 100 milhões em apenas um dia.

Em ambos os casos, as ações praticadas por essas organizações criminosas podem ser classificadas como "terroristas", embora os grupos que as praticaram não se enquadrem no conceito, a exemplo da máfia italiana e de grupos narcotraficantes.

Na classificação internacional, existe o chamado terrorismo nacional ou doméstico, que é aquele praticado por grupos em seu próprio país contra seus compatriotas e que tem por motivação questões raciais, religiosas, políticas ou ideológicas. Como exemplo desse tipo de terrorismo, podemos citar os atentados raciais envolvendo a Ku-Klux Klan nos EUA, o atentado ao prédio federal de Oklahoma, em 1995, cuja autoria foi atribuída ao americano Thimoty McVeigh, ou os atentados no Teatro Bolshoi e em uma escola de Beslan, na Rússia, nos anos de 2002 e 2004, respectivamente, praticados por terroristas separatistas chechenos.

Nessa mesma linha, as ações ocorridas recentemente no Brasil possuem as mesmas características e consequências, divergindo apenas na motivação, pois embora também seja de natureza política (contra ação do governo), trata-se diretamente de questão pontual. Passaremos a denominá-la "terrorismo criminal".

---

[10] O Comando Vermelho (CV) surgiu entre 1965 e 1970 no Presídio Cândido Mendes — mais conhecido como Ilha Grande ou Caldeirão do Diabo — e tinha como objetivo se antepor aos constantes maus-tratos de presos. Posteriormente, com a organização e o conhecimento de presos políticos lá recolhidos a partir de 1970, durante o Regime Militar, pela Lei de Segurança Nacional, o grupo evoluiu para a primeira organização criminosa no Brasil. Possui atualmente cerca de 10 mil integrantes e controla o tráfico de drogas e a venda de armas em mais de 100 favelas do Estado do Rio de Janeiro.

Vítimas de ataques	Agosto 2006	Julho 2006	Maio 2006	Janeiro 2006	Nov./Dez 2003
PMs mortos (folga)	0	1	15	–	1
PMs mortos (serviço)	0	–	9	1	1
PM ferido (serviço)	0	1	15	1	9
PM ferido (serviço)	0	1	6	–	2
PC morto (serviço)	0	–	–	–	–
PC morto (folga)	0	–	6	–	–
PC ferido	0	–	6	–	–
GM morto	0	1	3	–	–
GM ferido	0	–	8	–	–
ASP morto	0	1	8	–	–
ASP ferido	0	2	2	–	–
Vigilante seg. privada morto	0	3	–	–	–
Vigilante seg. privada ferido	0	–	–	–	–
cidadão morto	0	1	1	–	–
cidadão ferido	0	15	15	–	9
Alvos de ataques	**Agosto 2006**	**Julho 2006**	**Maio 2006**	**Janeiro 2006**	**Nov./Dez. 2003**
PMESP	–	5	117	3	46
PC	2	14	45	–	14
GM	1	19	18	–	11
Vigilante privado	–	3	–	–	–
Adm. penitenciária	–	5	9	–	–
Ministério Público	1	–	–	–	–
Poder Judiciário	–	10	12	–	–
Polícia Rodoviária Federal	–	–	–	–	–
ônibus	5	206	87	–	–
lotação	–	1	–	–	–
bancos	11	53	18	–	–
CET	–	–	1	–	–
garagem de ônibus	–	1	1	–	–
residências de PM	–	27	59	–	9
estação de metrô	1	–	1	–	–
outros imóveis públicos	1	13	–	–	–
imóveis	–	8	4	–	1
sindicatos	–	1	–	–	–
comércio (outros)	–	6	–	–	–
revendedoras de veículos	2	14	–	–	–
supermercados	1	11	–	–	–
posto de gasolina	3	–	–	–	–
outros veículos	–	23	–	–	–
Total de alvos	28	420	373	3	81
delinquentes presos	–	154	135	14	32
delinquentes mortos	2	4	79	–	2

Fonte: Secretaria Pública do Estado de São Paulo — Polícia Militar

Os pontos comuns no *modus operandi* e a nova definição

Passaremos a analisar o fenômeno brasileiro sob dois aspectos básicos: com relação à categoria das ações (seletivas e indiscriminadas) e sob a ótica das quatro características internacionais do terrorismo, ou seja, a natureza indiscriminada, a imprevisibilidade e arbitrariedade, a gravidade dos atos e consequências e o seu caráter de anomia, já estudadas anteriormente.

Quanto à categoria das ações, foram simultaneamente seletivas no caso da eliminação de agentes de segurança (policiais civis, policiais militares, guardas municipais e bombeiros) e no sequestro do jornalista da Rede Globo de Televisão e indiscriminadas, como nos incêndios em transportes coletivos, em veículos particulares e ataques a prédios públicos.

As características foram de natureza indiscriminada, pois atingiram pessoas que aparentemente nada tinham a ver com a segurança pública: eram apenas transeuntes. Foram atos que se revestiram de imprevisibilidade e arbitrariedade, e exatamente essa característica é que desencadeou o pânico na população pelo receio de serem as próximas vítimas e da grande probabilidade de o evento morte ser o resultado.

Com relação à gravidade dos atos e consequências, destaca-se a violência com que foram praticadas e o estado de pânico e terror causado na população que, em ambos os casos, levou ao fechamento de parte do comércio, restringindo a circulação de pessoas nas ruas, principalmente à noite, pelo receio de novos ataques.

O caráter amoral e de anomalia ficou materializado pelo desprezo e pela indiferença nos valores sociais e humanitários, não interessando quem seriam as vítimas, se crianças, idosos ou adolescentes.

A diferença básica entre esse fenômeno e o que acontece em outros países com grupos terroristas é a de que, enquanto no Brasil os ataques não apresentam uma ideologia definida, são pontuais e reivindicam ações governamentais para um segmento social específico; em âmbito internacional, os grupos terroristas atuam com ideologias definidas, buscam a deposição de um regime político, cultural ou religioso.

Outro ponto a ser considerado foi o uso dos meios de comunicação social para disseminar o pânico, a exemplo de grupos terroristas que se utilizaram da mídia (televisão e internet) para mostrar suas atrocidades

cometidas contra autoridades governamentais e civis capturadas ou transmitir um atentado ao vivo.

A exemplo de outras ações terroristas, o PCC assumiu publicamente a autoria dos atentados, exatamente pela publicidade e repercussão dos eventos. Esse comando utilizou-se também da mesma estratégia ao sequestrar o repórter e o câmera da Rede Globo, enviando mensagens à população. Com base nessa estratégia, criou também uma letra de música estilo *funk* chamada PCC-2006, lançada em CD e tocada em rádios piratas de São Paulo, sendo considerada uma apologia ao terror, além de conter ameaças diretas:

> Vou embaraçar a sua vida
> Já sou seu pesadelo
> Se você não acredita
> Escuta aí, é o baile inteiro
> Quem manda é o PCC
> Fez São Paulo estremecer
> Daqui pra frente é só terror
> A guerra vai começar
> Todos os presídios vão se levantar
> ...
> Tu tá ligado, amigo
> Nessa parada
> Nós mete bala
> Pisa em cima
> E sai dando risada.

Da mesma forma, os aspectos essenciais de uma ação terrorista se encaixam nos episódios praticados pelo PCC. São eles a premeditação, a motivação política e os alvos não combatentes (além de policiais, civis também foram vítimas).

Dessas análises surge o novo conceito de "terrorismo criminal", que pode ser definido como ações violentas, realizadas assistematicamente contra segmentos da sociedade (incluindo autoridades governamentais), praticadas por organizações criminosas,[11] com objetivo de causar pânico e inti-

[11] A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional define um grupo criminoso organizado como um grupo estruturado de três ou mais pessoas, atuando

midação, na busca de interesses restritos e pontuais. Esse novo tipo de terrorismo poderá ser enquadrado como uma subdivisão do terrorismo nacional ou doméstico. É um novo fenômeno ainda desconhecido ou não percebido pelas autoridades, cujos métodos tradicionais utilizados pelas forças policiais e a legislação penal existente são inócuos para combatê-lo. A gênese do problema é estrutural e, nesse caso específico, objeto de nosso estudo. Os protagonistas já se encontram sob a sanção do estado ou recolhidos em estabelecimentos penais em regime fechado.

Na tabela que segue e nos mapas anexos a este estudo, podemos observar a extensão das ações praticadas pelo PCC no Estado de São Paulo, referente a vítimas e alvos, bem como a forma coordenada de sua ocorrência.

Terrorismo e crime organizado

Há muitas controvérsias entre especialistas sobre se terrorismo pode ser considerado crime organizado, ou se crime organizado pode ser considerado terrorismo. A mais acentuada dessas divergências reside no fato de que o conceito de ambos não está tipificado na legislação penal brasileira. As duas leis que tratam do terrorismo (Lei 7.170/83 e 8.072/90) e do crime organizado (Lei 9.034/95 e 10.217/01) não definem esses termos, não obstante serem muito utilizados pela mídia e por profissionais do direito.

Ao contrário, com a criação da Lei 10.217/01, o efeito foi catastrófico. A Lei 9.034/95, que "dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas", era mais abrangente em relação a crimes cometidos por bando ou quadrilha. A nova lei veio alterar os artigos 1º e 2º da anterior, consequentemente, tornando-a menos eficaz na medida em que novo texto trata da expressão "organização criminosa" que não está tipificada em nossa legislação.

Por inferência, podemos entender apenas que o crime organizado também abrange os conceitos de quadrilha ou bando, associações criminosas e

---

concertadamente, com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. Entre as características de uma organização criminosa estão o planejamento de suas operações, o uso sistemático de meios violentos e terroristas, além da intimidação e ameaças, a diversificação de suas atividades e a corrupção como instrumento de ação.

todos os ilícitos decorrentes destas e que o terrorismo pode ser considerado como uma violência deliberada com o intuito de intimidar, coagir e causar pânico ou medo na população civil, afetando a conduta das autoridades governamentais.

Assim, o que mais se aproxima desses "pseudocrimes" é o conceito de quadrilha ou bando, este sim tipificado pelo artigo 288 do Código Penal brasileiro. É definido ainda como "associação de pessoas com o propósito de dedicar-se a atividades criminosas, com base na hierarquia e na disciplina com a finalidade do fornecimento ilícito de bens e serviços ou de bens lícitos obtidos de forma ilícita. Entre suas características estão a especialização e a capacidade de coordenação complementadas com o uso da violência e da corrupção".

Para Kaiser,[12] uma organização criminosa se caracteriza por uma "reunião duradoura de uma pluralidade de pessoas, em associação solidária, para execução de delitos objetivando elevadas vantagens econômicas". E apresenta uma série de caracteres identificadores de uma organização criminosa: (a) existência de uma estrutura organizacional com rigorosa cadeia de comando e disciplina de seus integrantes e pelo cuidado na segurança destes; (b) ações caracterizadas pelo planejamento e divisão de trabalho; (c) exploração de negócios ilegais que se adaptem às respectivas necessidades da população; (d) tecnologia criminal flexível e multiplicidade na escolha de métodos criminosos que vão desde a exploração, a ameaça, a extorsão, a violência, a proteção compulsória e o terror até a corrupção ativa: (e) aproveitamento consciente de infraestrutura moderna em telecomunicações e transporte e a internacionalidade e mobilidade.

Schwind[13] complementa esses caracteres identificadores com a subversão das instituições públicas com o fim de proteger o correspondente influxo das ações criminosas.

Segundo a definição do *National Criminal Intelligence Service* (NCIS), o crime organizado "é uma atividade de grupo, disciplinada, que tem como primeiro fim obter proveito econômico por meio de uma atividade criminosa de longa duração e contínua, conduzida independentemente das fronteiras nacionais, gerando proveitos que são disponibilizados para fins

---

[12] KAISER, Gunther. *Kriminologie*, 9 Auflage, Heidelberg, Muller, 1993, p. 235.

[13] SCHWIND, Hans-Dieter. *Krimilogie*. Eine praxisorientierte Einfuhrung mit Beispielen, 1991.

ilícitos". Esse conceito se aproxima do que expressa o art. 288 do Código Penal brasileiro. No Brasil, são conhecidos do grande público como "organizações criminosas": o Primeiro Comando da Capital, o Comando Vermelho, o Terceiro Comando e as máfias (japonesa, chinesa, russa, italiana e coreana com ramificações em São Paulo).

De qualquer forma, mesmo com os diversos conceitos e entendimentos, podemos inferir que ambos são revestidos de alta complexidade e possuem características semelhantes, entre elas, a transnacionalidade e a atuação em redes de expansão e apoio. A diferença básica está em que, no primeiro, o alvo são pessoas e instalações e não objetiva lucro financeiro, embora se utilize do segundo para arrecadação de recursos que irão futuramente patrocinar atentados.

O objetivo principal do crime organizado é o lucro, independentemente do sacrifício de vidas humanas, além de geralmente se utilizar de tecnologia em suas ações. Podemos enumerar, ainda, outras diferenças: o terrorismo necessita da mídia pós-atentados para fortalecer-se com a propaganda. Transmitidos em tempo real pelas redes de televisão, os atentados reforçam a importância da imagem institucional do grupo que os perpetrou, além de angariar novos adeptos para a causa. O crime organizado, por sua vez, busca o silêncio e a discrição como ferramenta para aumentar sua rede de abrangência e como forma de sobrevivência. Os agentes terroristas que executarão os atentados, na maioria das vezes, têm menor preparo profissional e conhecimento científico do que aqueles que planejam ações do crime organizado.

Entre os delitos cometidos pelo crime organizado estão: o narcotráfico, o contrabando, a falsificação de moedas e documentos, os jogos de azar, alguns tipos de assaltos a banco, crimes na internet, o tráfico de armas e de órgãos humanos, o branqueamento de capitais, a prostituição internacional, a pedofilia e a corrupção, a fraude na aplicação de capitais e o roubo de veículos de alto valor comercial. É possível que, com o Decreto 5.015/04, que promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, o legislador brasileiro se aprofunde na tipificação de crime organizado e definição do que venha a ser uma organização criminosa, como terrorismo, atos de sequestros, assassinatos seletivos, sabotagens, incêndios, uso de artefatos explosivos e outros.

Interessante salientar que, assim como na "guerra revolucionária", na qual o terrorismo é uma das táticas utilizadas, no crime organizado, organizações

criminosas também podem recorrer a sua prática ocasionalmente. É o que ocorre com as Farc (Forças Revolucionárias da Colômbia), que muitos acreditam ser uma organização terrorista, e com o PCC (Primeiro Comando da Capital), com atuação em diversos estados brasileiros.

Fundamentalmente, existem três aspectos essenciais que diferenciam "terrorismo" de "crime organizado": motivação, estrutura organizacional e áreas de atuação.

No terrorismo, a violência é empregada dentro dos padrões citados acima, a motivação pode ser política, ideológica ou religiosa, a estrutura organizacional é baseada em pequenas células descentralizadas, muitas vezes agindo por conta própria, atuando em cenários nacionais, regionais e internacionais.

No crime organizado, há emprego da violência com a prática de crimes como sequestro, roubo de cargas e a estabelecimentos bancários, tráfico de drogas, prostituição, tráfico de armas, corrupção etc. A motivação é exclusivamente econômica; a estrutura é mais elaborada, com hierarquia e centralização das decisões, atuando em cenário nacional e internacional.

Da análise do que foi exposto, podemos inferir que tanto o terrorismo quanto o crime organizado prosperam por meio de fatores e tendências globais como a própria globalização econômica e política, o crescimento do comércio internacional de bens e serviços e do transporte internacional de passageiros, o desenvolvimento das redes financeiras mundiais, o aumento da imigração e consequentemente de grupos étnicos, o desenvolvimento das redes de comunicações (principalmente a internet) e a transformação das metrópoles em cidades cosmopolitas.

Da mesma forma, as estratégias operacionais para combate ao crime organizado se assemelham às estratégias utilizadas no combate ao terrorismo, com pequenas variações. Entre essas podemos citar:

- Emprego de escutas telefônicas;
- Existência de um banco de dados atualizado;
- Acompanhamento e monitoramento de suspeitos por meio de técnicas de vigilância;
- Utilização de agentes infiltrados e informantes;
- Cooperação internacional entre agências judiciárias, policiais e de inteligência;
- Formação policial adequada.

Nesse quadro, a questão do terrorismo tende a evoluir, pois seu crescimento está diretamente ligado ao desenvolvimento da própria sociedade e, consequentemente, no aumento de suas crises e conflitos.

Perspectivas para o terrorismo internacional

O cenário de perspectivas para o combate ao terrorismo no mundo não é nada otimista, e, segundo especialistas ligados ao tema, essa prática está longe de ser extirpada da sociedade internacional. Pelo menos é o que demonstram as estatísticas apresentadas nos relatórios sobre Terrorismo Global de 2005-2006 nos quais comparativamente o acréscimo é substancial.

Estimativas apontam para 15 a 20 anos, em média, a duração dos conflitos políticos e religiosos na região do Oriente Médio. Isso em razão do conflito entre Israel e Palestina, sem perspectivas de solução a curto e médio prazo e ao apoio dos EUA a Israel em relação à política adotada nos territórios ocupados e que desagrada à comunidade árabe da região. E, ainda, em razão da presença americana no Iraque e no Afeganistão, considerada uma dominação não apenas militar e econômica, mas principalmente cultural.

Esse viés contribui para o surgimento de novos Estados apoiadores de grupos ou indivíduos que se inspiram nos já tradicionais (Al-Qaeda, Al Jihad, Gama Al-Islamiyya, Hezbollah, entre outros), dispostos a patrocinar, homiziar e a executar atentados terroristas como forma de chamar a atenção da comunidade internacional para problemas regionais, como a antiglobalização e o extremismo religioso.

Outros fatores também contribuem para o recrudescimento de ações e atentados. Entre eles, podemos citar: questões de direitos humanos, injustiça social, modernização acelerada, governos corruptos e Estados falidos para atender aos requisitos básicos de sua população, desrespeito à lei, falta de interação social e crescente aumento da densidade demográfica em países considerados do Terceiro Mundo ou em desenvolvimento.

Esses vetores e suas consequências (inaptidão para o mercado de trabalho, baixo grau de escolaridade e falta de perspectivas) criam condições para que cada vez mais pessoas, principalmente adolescentes, sejam cooptadas a ingressar em grupos terroristas (a exemplo de jovens e adolescentes nas favelas brasileiras que são aliciados para o tráfico de drogas), o que lhes confere

prestígio em suas comunidades, além de recursos financeiros e a promessa de um futuro melhor pela possibilidade de lutarem por uma "causa justa" contra um grande inimigo que impede o seu desenvolvimento.

As perspectivas de novos conflitos regionais, "intramuros", são uma constante, e, com isso, cresce a possibilidade de utilização de estratégias e táticas terroristas por organizações criminosas, notadamente no Brasil.

O quadro é agravado pela inoperância do poder público em patrulhar zonas rurais e urbanas de grande densidade demográfica, como morros e favelas, algumas delas controladas por facções criminosas, incluindo as milícias. Esses ambientes quase inacessíveis ao público constituem-se em espaço propício para refúgio de terroristas ou mesmo para montagem de bases operacionais. Também não está descartada a hipótese de que estejam infiltrados em movimentos sociais, o que propicia certa proteção e clandestinidade, fatores de importância fundamental para o planejamento de ações e atentados.

Na América Latina, os problemas estão concentrados em dois locais: na fronteira da Colômbia, com o narcoterrorismo, perpetrado pelas Forças Revolucionárias da Colômbia (Farc) e na tríplice fronteira Argentina, Brasil e Paraguai, com a presença de grupos considerados terroristas e integrantes de diversas facções radicais islâmicas. Esses grupos, o Hamas (palestino) e o Hezbollah (libanês), que o Brasil considera partidos políticos, estariam atuando na arrecadação de fundos e na lavagem de dinheiro para financiar atentados internacionais.

De outra forma, as tecnologias da informação são utilizadas em larga escala por grupos terroristas para atingir seus objetivos de modo prático e econômico. A internet é um dos exemplos em que a propaganda proterrorismo é disseminada. Os alvos são previamente estudados, pessoas são cooptadas em diferentes locais do planeta e pesquisas são realizadas para compra de materiais potencialmente ofensivos.

Outra hipótese que cresce a cada dia é a da utilização de armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares por esses grupos. Essas armas são adquiridas no mercado de contrabando de países que compunham a extinta URSS ou, até mesmo, desenvolvidas pelos "Estados patrocinadores" para ataques mais letais, com um número maior de vítimas.

Para os analistas, o terrorismo crescerá proporcionalmente aos conflitos regionais, étnicos, políticos e religiosos, pois é uma estratégia encon-

trada por alguns Estados e grupos para enfrentar o poderio econômico, político e militar de Estados ou nações desenvolvidas.

Direitos humanos e liberdade de imprensa

Uma das discussões mais polêmicas na comunidade internacional e que dificilmente chegará a um consenso é que algumas das medidas adotadas para a proteção contra atentados e contra a presença de células terroristas (ou seja, o contraterrorismo) acabam reduzindo as garantias e os direitos fundamentais dos cidadãos e a liberdade de imprensa.

Esse fenômeno de cerceamento de determinadas liberdades iniciou-se a partir dos atentados de 11 de setembro de 2001, nos EUA. E, ainda, depois dos atentados de 11 de março, na Espanha, recrudesceu, obtendo maior abrangência quando países-membros da ONU e da Comunidade Europeia tornaram mais rígidas as normas para imigração e para o controle de acesso a estrangeiros e turistas. A partir daí, os constrangimentos se multiplicaram, e a censura a algumas reportagens e matérias jornalísticas passou a ser sistemática.

Em relação aos direitos fundamentais, podemos elencar: a violação da intimidade e da imagem das pessoas por meio de filmagens por câmeras e satélites; a quebra do sigilo bancário, de correspondência e das comunicações (telefone e internet); as restrições à livre locomoção, à privação da liberdade sem o devido processo legal, sem a devida comunicação às autoridades ou familiares e por tempo indeterminado, entre outras.

Com relação à liberdade de imprensa, recente relatório divulgado pela Associação Mundial de Jornais (WAN) aponta uma série de denúncias que vão desde processos judiciais a jornalistas, obrigando-os a informar suas fontes, a proibições para publicação de certas matérias e reportagens, vistos negados, expulsões de determinados países, ameaças, assassinatos e perseguições.

Nessa verdadeira "Babel" de especulações, existem duas correntes com argumentos igualmente fortes. De um lado, os defensores das investigações sigilosas, inclusive da Justiça (escutas ilegais, interrogatórios não ortodoxos etc.) como única maneira de apurar e levantar informações reais sobre os movimentos terroristas. Para estes, a mídia também é um dos fatores de crescimento de atividade terrorista à medida que a veiculação de notícias na

televisão, *sites*, jornais e revistas acaba trazendo publicidade aos grupos e a seus líderes, fortalecendo a ideologia de que são seguidores. De outro, aqueles que defendem a tese segundo a qual o cidadão tem o direito de saber que está sendo alvo de investigação do Estado, e que ações investigatórias que entrem na intimidade da pessoa devem passar pelo consentimento da Justiça, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estes últimos são favoráveis ao papel social da mídia como veículo de conhecimento informativo e de opinião e como instrumento de denúncia de todas as atividades consideradas ilegais ou criminosas.

Quem tem razão e como chegar a um consenso? A grande questão no presente é de como abrir mão de direitos inalienáveis, que estão inseridos em todas as constituições e na Carta das Nações Unidas, em nome de uma suposta segurança interna ou mesmo de defesa nacional? Esses direitos foram adquiridos a preços muito altos ao longo da história (com a perda de vidas humanas) e devem ser preservados em nome da democracia. Resta-nos aguardar e observar as discussões no âmbito internacional para sabermos como serão equacionados os problemas relacionados ao tema em discussão, sem que sejamos transformados em um Estado policial aos moldes da ficção de George Orwell (*1984*).

Felizmente, no Brasil, ainda não chegamos a esse patamar. A Constituição Federal, no capítulo que trata "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos", em seu artigo 5º, inciso IV, garante a livre manifestação do pensamento, bem como, em seu inciso IX, a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Não obstante, em uma sociedade globalizada, nenhuma hipótese pode ser descartada. Os fenômenos são desencadeados por efeito dominó ou imposição internacional.

11

O CONTRATERRORISMO

Embora o contraterrorismo não seja objeto específico deste estudo, trata-se de questão muito importante, pois ele se preocupa com medidas destinadas a antecipar as ações terroristas.

Como retrata Smith (2003), "os esforços devem ser antecipados antes que se convertam em uma crise, pois uma vez desencadeada poderá ser impossível evitar suas consequências".

Existem algumas definições interessantes sobre o termo "contraterrorismo". Usualmente o definimos como um conjunto de medidas que tem por finalidade impedir a ação terrorista e eliminar ou reduzir os efeitos provocados pelo terror na população. Tem por objetivo detectar, identificar e neutralizar atividades de grupo ou de pessoas direcionadas ou com potencial para realizar ações violentas contra pessoas e instalações.

A doutrina dos EUA sobre a matéria classifica essas medidas em duas categorias: ofensivas/defensivas ou passivas.

As primeiras traduzem-se por ações operacionais de unidades policiais ou militares especializadas, atuando diretamente sobre terroristas ou grupo deles, implicando o uso da força letal. O resgate de reféns e o controle de pontos sensíveis e a localização de artefatos explosivos são exemplos.

As segundas, de caráter preventivo, objetivam dificultar a ação bem-sucedida de um ato terrorista. Entre essas medidas estão a segurança física das pessoas, instalações e comunicações. Isso implica ações como controle de acesso de pessoas em determinados locais, realização de varredura para a localização de artefatos explosivos, entre outras.

O contraterrorismo é definido também como o segmento da contrainteligência destinado a detectar, identificar e neutralizar as atividades de

grupos e pessoas direcionadas para realizar atentados. Geralmente, implica o emprego de força letal direta. É dividido em duas fases: antiterrorismo e neutralização. Aquele é constituído por ações preliminares, análise das ameaças e a prevenção criminal as quais passaremos a detalhar logo abaixo. A neutralização, por sua vez, constitui-se em medidas executadas para minimizar os efeitos dos atos ou atentados, como a constituição de uma força contra o terrorismo, o controle das evidências e dos meios de comunicação social, além da repressão e o enfrentamento armado. O emprego dessa força especial em missões manifesta-se no resgate de reféns, no controle de pontos sensíveis e na tomada de posições dominadas e controladas pelos terroristas, conforme as condições operacionais levantadas pela inteligência.

Importante salientar que, para fazer frente ao terrorismo, a área de inteligência é essencial na busca e coleta de dados e informações que possam antecipar a realização de um ato e oportunizar que se antecipe a realização de um ato e o acionamento de dispositivos capazes de intervir no momento oportuno para impedir o êxito dos terroristas e captura dos participantes e responsáveis.

Por esse motivo, é essencial o conhecimento detalhado das organizações terroristas internacionais (antecedentes históricos, membros, estrutura e *modus operandi*), a ligação com serviços de inteligência e órgãos policiais de outros países para intercâmbio na troca de informações.

Medidas genéricas

Para reduzir os riscos e efeitos de um atentado terrorista, é necessária a adoção de algumas medidas preventivas de segurança por parte de autoridades governamentais, o que já denominamos antiterrorismo.

Embora nenhum país esteja imune a ataques terroristas, a prevenção é muito importante, inclusive para a sensação de segurança da população. Por essa razão, muitos países gastam bilhões de dólares e euros na compra e no aperfeiçoamento de equipamentos, treinamento de pessoal e investimentos na área de inteligência, tanto em recursos humanos quanto em materiais. Didaticamente vamos dividi-las em três categorias: ações preliminares, análise das ameaças e a prevenção criminal.

Nas ações preliminares (durante a fase preparatória as atividades terroristas tendem a ser discretas e torna-se difícil relacioná-las com intenções hostis deliberadas), ocorre a reunião de dados ou conhecimentos para iden-

tificar a ameaça e subsidiar conhecimentos para um posterior planejamento operacional. Inclui-se aqui um estudo detalhado de táticas, identificação de armamentos e materiais que poderão ser utilizados, como armamento ou artefato explosivo, bem como equipamentos que servem de apoio aos terroristas.

Como ações, podemos incluir as seguintes medidas:

- Atualizar constantemente o banco de dados sobre controle de estrangeiros (Sinti);
- Consultar o Sistema Nacional de Cadastramento e Registro de Estrangeiros (Sincre), que apresenta informações sobre vistos temporários ou permanentes;
- Exercer controle sobre o comércio de armas, munições, explosivos e materiais químicos;
- Vigiar em aeroportos os registros de entrada e saída de pessoas, com rígida verificação de bagagens;
- Vigiar os terminais de ônibus e metrô;
- Vigiar e controlar a circulação de pessoas nas fronteiras terrestres;
- Vigiar as navegações marítimas e lacustres;
- Controlar interna e externamente a movimentação de recursos financeiros da pessoa física e jurídica;
- Implementar programas de treinamento;
- Realizar intercâmbio de informações com órgãos policiais e de inteligência estrangeiros e realizar operações de inteligência com a finalidade de apurar a atuação de organizações terroristas em território nacional.

Na análise de ameaças, serão levantados alvos em potencial e analisadas as vulnerabilidades dos mesmos. Isso é necessário para que se possa estabelecer os locais de barreiras para o controle de entradas e saídas de cidades, cercar e isolar imediatamente o local onde ocorreu um atentado, conhecer o sistema de comunicações nas cidades para alertar a população local etc.

A prevenção criminal materializa-se com a intensificação da segurança das operações, da proteção e segurança física da população e do planejamento para enfrentar uma ação terrorista. Entre as ações preventivas estão:

- Identificar as vulnerabilidades;
- Detectar condutas anormais;
- Conhecer as técnicas utilizadas pelos terroristas;

- Desenvolver programas de educação e prevenção de ações terroristas;
- Preparar o efetivo com treinamento especializado;
- Proporcionar o mínimo de proteção contra possíveis alvos do terrorismo.

Contramedidas

No âmbito internacional, existe um padrão nas ações adotadas pelas autoridades envolvidas na questão (notadamente grupos de operações especiais pertencentes a policiais e às Forças Armadas e a integrantes de "gabinete de crise" que conta entre seus membros com analistas de inteligência) durante as três fases de um atentado terrorista.

São definidas como contramedidas e têm por objetivo o controle e o acompanhamento da situação, passo a passo, para a adequação do planejamento operacional.

Assim, com o desenvolvimento sucinto de alguns pontos genéricos sobre a questão do contraterrorismo, podemos verificar o grau de complexidade do tema e avaliar nossas potencialidades e vulnerabilidades diante do fenômeno.

Logo a seguir, apresentamos o modelo criado pelo tenente-coronel Andrew J. Smith, do Exército australiano, "para avaliar a eficácia de qualquer estratégia" com relação ao fenômeno do terrorismo.

Uma contribuição valiosa ao estudo do contraterrorismo ou antiterrorismo foi a Resolução 1.373, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, aprovada em 28 de setembro de 2001, que estabelece uma série de medidas e recomendações aos Estados-membros. Ficou conhecida como "Resolução Antiterrorismo". Também prestou valiosa contribuição a Convenção Interamericana contra o Terrorismo, da Organização dos Estados Americanos, aprovada em 3 de junho de 2002.

A complexidade de uma ação terrorista é evidenciada no organograma anterior representado: uma adaptação dos gabinetes de crise e ocorrências de alto risco, aos moldes dos existentes em países como Inglaterra, França, Espanha e EUA. Foram feitas algumas adaptações para a realidade brasileira, com o objetivo de demonstrar os esforços necessários na fase do ataque e das consequências.

A criação de grupos especializados

A partir do atentado aos atletas israelenses em Munique, no ano de 1972, surgiu a necessidade, por parte das autoridades governamentais, da

Fase preparatória (atividades amigas)	**Crise (ataque)**	**Fase de consequências**
• Recompilação de dados de inteligência.	• Recompilação de dados de inteligência; • Vigilância.	• Resposta de emergência civil: saúde pública e cumprimento da lei; • Recompilação de dados de inteligência.
• Vigilância.	• Negociação; • Ataque.	• Investigação; • Ação Judicial.
• Formulação de uma estratégia: operações humanitárias, incentivos econômicos, ação diplomática e formação de uma coalizão.	• Contramedidas técnicas; • Resposta ao cumprimento da lei.	• Represália; • Determinação de vulnerabilidades.
• Verificação de cumprimento destas.	• Controle de acesso; • Controle de tráfego aéreo; • Operações de inteligência.	• Reconstrução; • Vigilância; • Operações de inteligência.
• Preparação para manejo de crises e consequências.	—	—
• Resposta do cumprimento da lei — segurança pública.	—	—
• Ataques preventivos; • Operações de inteligência.	—	—

Fonte: Revista *Military Review* – 2º T/2003.

Gabinete de Crise – Atos Terroristas
Gabinete de Crise
Secretaria Executiva
Órgãos Estaduais
Órgãos Federais
Órgãos Municipais
Hospitais e ambulâncias
Secretaria da Saúde
Ministério da Justiça PF-PRF
Controle de Aeroportos e Fronteiras
Empresa de Transporte Público
Ligação com Imprensa
Secretaria da Comunicação Social
Ministério da Defesa Ex-M-Ae
Patrulhamento Fluvial, Marítimo, Espaço Aéreo e Fronteiras
Companhia de Energia Elétrica
Policiais Militares e Civis
Secretaria da Segurança
CENEN
Armas Químicas e Bacteriológicas
Empresas de Telefonia
Corpo de Bombeiros
Defesa Civil
Grupos de Propaganda
Defesa Civil

criação de grupos especializados em atendimento a ocorrências de alto risco, notadamente o terrorismo e suas variantes, como sequestros de pessoas e aviões, tomada de reféns e artefatos explosivos. Com treinamento diferenciado, dotados de armas e equipamentos tecnológicos especiais, esses grupos passaram a atuar em caráter sigiloso, de forma sistemática, com o apoio dos serviços de inteligência dos países no tocante a levantamentos de dados e detecção de ameaças.

Nessa época surgiu, na Alemanha, o GSG 9, ligado à Polícia de Fronteira. Na Inglaterra, atua o SAS (*Special Air Service*) que atuava anteriormente como força de comando, atrás das linhas inimigas durante a Segunda Guerra Mundial e, posteriormente, contra integrantes do IRA, na Irlanda do Norte. Na França, surgiu inicialmente o Grupo de Intervenção da Gendarmeria Nacional, conhecido pela sigla GIGN e, posteriormente, uma nova unidade conhecida como Procura-Assistência-Intervenção-Dissuasão (Raid).

Grande parte desses grupos de elite pertence a organizações militares, como o Delta e o SEAL nos EUA, atuando em ações de comando como força contraterrorista, com missão de localizar e neutralizar ameaças, inclusive o Exército Brasileiro, que possui grupos altamente especializados na Brigada de Operações Especiais.

Com a globalização das ações terroristas e a mudança das características no modo de agir de seus membros, as polícias de diversos países criaram e desenvolveram seus próprios grupos especiais, baseados na filosofia e na doutrina dos anteriores da década de 1970-1980, porém com atuação conjunta pelo intercâmbio de informações. Muitos especialistas acreditam que, na luta contra o terrorismo, não pode haver padronizações principalmente pela legislação diferenciada e pela falta de uma definição geral do que seja terrorismo.

O papel da inteligência

Pelo exposto anteriormente e dada a complexidade do tema, a importância da inteligência neste contexto torna-se indiscutível e imprescindível, pois está entre suas atribuições a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos necessários para instrumentalizar o processo decisório nacional. Ainda, uma das peculiaridades da Lei 9.883/99, que institui o Sistema

Brasileiro de Inteligência, em seu artigo 1º afirma que o SISBIN "integra ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do país com a finalidade de fornecer subsídios ao presidente da República nos assuntos de interesse nacional".

Portanto, no caso em questão, a inteligência é a responsável pela identificação de células ou grupos existentes no país, suas bases e regiões de homizio, prováveis alvos e possibilidades de atuação, financiadores, ligações com organizações criminosas e outros segmentos da sociedade, apoiadores, motivações para uma ação terrorista, elaboração de conhecimentos e cenários prospectivos, entre outros. Infelizmente, a atividade acaba sendo responsabilizada pelo fracasso de políticas que não estavam sob sua competência legal; em muitos casos sequer foi consultada, conforme a história nos vem mostrando com os recentes episódios de atentados terroristas em diversos países.

Nesse sentido, um dos ingredientes de sucesso de governos na luta contra o terrorismo nacional ou internacional repousa em quatro fatores, amplamente debatidos pela Comissão Federal dos EUA, que analisou os episódios do 11 de setembro e apontou falhas no sistema: (1) confiabilidade na qualidade das análises e estimativas apresentadas por seus órgãos ou sistema de inteligência; (2) que o produto analítico não sofra influências políticas ou de outros interesses; (3) a real capacidade desses órgãos na coleta, busca e análise de dados, e (4) o nível de integração e cooperação destes, interna e externamente, principalmente no que se refere ao compartilhamento de dados, não obstante o fato de que os cenários elaborados possam apresentar divergências, o que seria natural pela diversidade cultural e entendimento de seus diversos analistas. Nesse último item, em especial, foi amplamente discutida pelos integrantes da Comissão a agilidade dos órgãos de inteligência em repassar os conhecimentos elaborados às autoridades ou organizações policiais que irão efetivamente desencadear a operação de captura e prisão. Outro fator de suma importância e missão da inteligência é o interrogatório dos capturados sob a ótica do levantamento da maior quantidade possível de dados sobre o grupo, perfil, ligações e natureza, excetuando-se o aspecto criminal.

De outra forma, também ficou evidenciado que, mesmo com o desenvolvimento de altas tecnologias e dos diversos ramos da atividade que se complementam, como a inteligência de sinais e a inteligência geoespacial (uso de satélites), ainda assim o trabalho de fontes humanas jamais poderá

ser desprezado; ao contrário, assume importância ainda maior, pois são estas que irão processar e analisar os dados que a tecnologia nos disponibiliza.

Com relação ao terrorismo criminal, a inteligência policial já atua no sentido de aprofundar seus estudos no mapeamento de organizações criminosas e na elaboração de um plano de contingências, muito embora com reduzidos recursos financeiros e materiais.

Portanto, o papel da inteligência é preponderante não apenas como prevenção na busca de dados objetivando a detecção e neutralização de ameaças mas também como ferramenta para a elaboração do planejamento tático e estratégico, subsidiando com informações a ação de grupos especializados e, em seu sentido mais amplo, contribuindo na construção de políticas institucionais abrangentes.

Logo abaixo apresentamos algumas variáveis retiradas de um Estudo de Situação de Inteligência da Agência Central de Inteligência (CIA) elaborado na década de 1970 quando da prática de grandes atentados terroristas por grupos nacionalistas. Por sua complexidade nas técnicas de busca e coleta de dados, podemos avaliar a necessidade e a importância do assessoramento da área de inteligência para a tomada de decisões tanto no plano tático como no estratégico.

Ao analisarmos os dados a serem conhecidos, poderemos verificar também que tal estudo é aplicável na atualidade não apenas para grupos terroristas mas também para o estudo de organizações criminosas.

O levantamento de dados para análise

Os elementos a serem considerados estão divididos em oito variáveis, tais como características do grupo, doutrina e tendência, base interna, características dos eventos, características do meio local, características do cenário global, interdependência, mudanças sociais e econômicas e ambiente político.

Quanto às características do grupo: é necessário conhecer o nome da organização ou quem controla seus membros; país de origem e o relacionamento com o governo do país de origem, tamanho e extensão, lideranças e a formação de seus integrantes no que concerne à média de idades, o grau de escolaridade e a qualificação profissional.

Quanto à doutrina e tendências: a tipologia básica com particularidades como questões étnicas, religiosas, linguísticas e regionais, o nacionalismo,

a ideologia e tendência ou não ao anarquismo, a posição política (esquerdismo radical, comunismo ortodoxo, extrema direita ou extrema esquerda) e patologias.

Quanto à base interna são levantados dados sobre o alcance do apoio e simpatia popular, ligação com organizações sociais, políticas ou criminosas e relacionamento com outros grupos. Também são necessários dados sobre as ligações externas com outros grupos terroristas internacionais ou transnacionais e governos estrangeiros.

No item características dos eventos busca-se avaliar o local dos incidentes e a natureza da ação. Neste último avalia-se:

— sequestro, tomada de reféns, se houve explosão e qual o tipo de carga ou aparelho detonador, se foram enviadas em cartas ou encomendas.
— Se houve assaltos armados ou emboscadas e o tipo de armamento utilizado.
— Se houve sequestro ou desvio de aeronaves, navios ou outros meios.
— Se a ação foi por incêndio criminoso, assassinatos ou mutilação.
— Se a ação ocorreu por poluição química, bacteriológica ou radiológica.

No que concerne a este item em particular, consta ainda a quantidade e a nacionalidade das vítimas e dos terroristas, a natureza das exigências (publicidade, libertação de prisioneiros, pagamento de resgate, ação ou mudança política), o alvo das exigências (se governos, empresas ou organizações internacionais) e duração dos incidentes (atitude das pessoas e de autoridades governamentais, até onde foram satisfeitas as exigências dos terroristas, extensão dos danos e governos que concederam asilo aos terroristas).

Quanto às características do ambiente local: tipo e eficiência da repressão governamental, tradições e atitudes da sociedade em relação à autoridade e a violência, homogeneidade da população, níveis de descontentamento popular e divergências internas, nível de desenvolvimento socioeconômico, industrialização, urbanização, alfabetização e escolaridade da população, desníveis sociais (distribuição de renda, restrições a mobilidade social e política).

Quanto às características do cenário global: são analisados aspectos do progresso tecnológico, como armamentos sofisticados, sistemas de comunicação (alcance e influência), comércio internacional de armas, ações para combater o contrabando de armas, insumos e produtos químicos disponíveis, entre outros. Na variável interdependência são verificadas as vulnerabilidades

mais recentes, os sistemas de transportes, centros comerciais e de comunicações, para avaliar posteriormente a probabilidade de serem futuros alvos da ação terrorista. Aqui, busca-se identificar o surgimento de novas ideologias, insatisfações, grandes concentrações de pessoas e a taxa de imigrantes legais e ilegais.

No ambiente político são consideradas alterações nas prioridades e valores da sociedade, a diluição ou desgaste da autoridade governamental, o aumento de organizações internacionais e agentes estrangeiros que poderão fornecer apoio moral e material, acordos, tratados e convenções nacionais e internacionais relacionadas à atividade terrorista, comportamento dos países que apoiam os grupos ou células terroristas, contatos e cooperação entre os grupos terroristas.

A partir da análise desses dados é possível a utilização da técnica de estudo de cenários e torna-se mais fácil o assessoramento da inteligência na tomada de decisões governamentais, pois, por meio do conhecimento da estimativa, pode-se avaliar se o país possui potencial para o surgimento de grupos terroristas, ou ainda se poderá ser alvo potencial de uma ação terrorista futura.

Ressalta-se que pela ação eficiente dos órgãos de inteligência aliado ao intercâmbio destes, a União Europeia conseguiu abortar dezenas de atentados, muitos de natureza suicida com grande perda de vidas humanas, planejados por diversos grupos residentes ou não. Destes, a maioria não foi divulgada ao público por envolver informações sigilosas, como a existência e o desmantelamento de redes de apoio em outros países etc.

Reprodução parcial de um Documento elaborado em Nov/2001 sobre as Perspectivas do Terrorismo Internacional, que reforça a importância da análise de inteligência neste tema.

"O terrorismo representa um dos elementos definidores de políticas no cenário mundial das relações internacionais. Ainda que muitas organizações terroristas tenham minimizado a intensidade dos seus atos, o ressurgimento de ações violentas, como os atentados de 11 de setembro 2001, mostram que o terrorismo continua sendo um poderoso instrumento de coação com potencial para se transformar e ocasionar crises econômicas e sociais em qualquer parte do mundo.

Desde a década de 1980 até os dias atuais, foi desencadeada uma onda de terror, traduzida em atentados, sequestros e assassinatos, atribuída em

sua maioria a grupos radicais islâmicos. Esses atos foram executados em represália a ações de países considerados inimigos do Islã, notadamente EUA e Israel.

O terrorismo é, sem dúvida, uma das principais ameaças à estabilidade e à segurança do mundo moderno. Longe de diminuir, o terrorismo internacional vem aumentando sistematicamente. Tensões étnicas e raciais, dificuldades econômicas, divergências religiosas e instabilidades políticas têm sido a causa das ações terroristas, entre outros fatores. Apesar de não estar constatada a presença de grupos terroristas no Brasil, o país vem sendo apontado internacionalmente como palco para o desenvolvimento de atividades terroristas, principalmente com remessas de dinheiro para países do Oriente Médio.

O *modus operandi* dos grupos terroristas a partir do 11 de setembro indica a preferência por alvos civis em locais de grande concentração de pessoas, como aeroportos, metrôs, trens, escolas e *shoppings centers*."

Recomendações contidas em um documento da Inteligência dos EUA/Nov 2001 — dois meses depois dos atentados de 11 de setembro.

Sugere uma política de alinhamento de outros países à atual posição americana e aumento das pressões na ONU, criação de uma nova política antiterrorista, novas regras contra o crime organizado, parcerias e intercâmbio com serviços de inteligência estrangeiros, ações de inteligência dissimuladas e maior integração das agências de inteligência no tocante ao compartilhamento de dados.

Mulher-bomba refugiada em um campo palestino no Líbano com rifle e detonador de explosivo junto ao corpo. (Seu alvo será possivelmente Israel em uma ação suicida.) AP/imageplus

12

A guerra das mídias

As guerras regulares e conflitos assimétricos em andamento no século XXI, notadamente no Paquistão, Afeganistão, Iraque e região do Oriente Médio, vêm apresentando uma nova realidade em termos de mídia global. Essa verdadeira revolução virtual, como está sendo chamada, é utilizada tanto por exércitos quanto por grupos terroristas e insurgentes como estratégia multiplicadora de força somada ao poderio bélico.

A rapidez da veiculação, o aperfeiçoamento de técnicas de filmagem e edição de vídeos destinados à mobilização, recrutamento, instrução e persuasão de diversos públicos como propaganda institucional transformaram esses conflitos em verdadeiras guerras das mídias. Tudo para acompanhar os novos padrões de consumo dos internautas e o baixo custo financeiro para as empresas de comunicação, além da minimização do fator risco (estimativas oficiais indicam que, desde o início da ofensiva no Iraque, 123 profissionais da imprensa perderam a vida, enquanto outros 315 foram feridos).

A nova estratégia teve início com os chamados insurgentes e grupos terroristas exatamente no Iraque, os quais conscientes da importância de influenciarem a opinião pública mundial contra o que classificam com "invasão militar ocidental" de seu país passaram a filmar de forma cinematográfica e fotografar por celulares atentados e ataques suicidas envolvendo as forças de coalizão, principalmente explosões de IEDs (explosivos improvisados) editando imagens e textos em árabe que minutos depois eram veiculados nas principais redes de TV internacionais e disseminados via internet. Essas mídias, além de influenciar negativamente o moral das tropas e as forças de segurança pelo grau de violência mostrada nos vídeos, intimidação de possíveis

colaboradores, acabaram se constituindo em excelente ferramenta para o recrutamento de novos adeptos ao jihadismo.

O sinal de alerta foi acionado quando a opinião pública, defensores de direitos humanos e organizações não governamentais estadunidenses passaram a questionar publicamente a validade e o progresso dos esforços de guerra dos EUA nessas frentes, ameaçando o corte de verbas militares. Para piorar a situação, um levantamento realizado por agência de governo daquele país apontou que jovens americanos de classe média estavam sendo atraídos pelo extremismo islâmico, dispostos a lutar junto a grupos terroristas, como a Al-Qaeda, ou colaborar em outras atividades dos grupos. Tudo resultado da eficiente propaganda virtual que, beneficiada pela rapidez e pela abrangência de suas mídias, inobstante a falta de compromisso com a ética e em muitos casos, com a própria veracidade dos fatos, chegava primeiro aos lares de um público cada vez mais ávido por informações atualizadas e em quantidade, porém sem disposição de pagar muito para obtê-las.

As forças de coalizão, por sua vez, se encontravam em aparente desvantagem nesse conflito das mídias por utilizar a comunicação convencional com repórteres e correspondentes em campo de batalha, distribuição de notas à imprensa que demandavam tempo para veiculação pela burocracia até a liberação do material pré-selecionado pelo Pentágono. Então, passaram a operar com um sistema de câmeras de vídeo acopladas em veículos militares e nos capacetes de seus combatentes buscando registrar a instantaneidade das ações em combate e o relacionamento das forças com a população e com o governo local. Preocupadas com a divulgação de informações falsas e distorções da mídia inimiga, depois da autorização prévia do comando e edição em pequenos videoclipes, essas imagens e material produzido começaram a ser disseminados por meio das novas tecnologias virtuais, como *blogs*, *facebook* e *twitter*, como a finalidade de propaganda ou o que militarmente é conhecido como operação psicológica. Paralelamente a essas iniciativas, os próprios soldados foram autorizados a publicar milhares de *blogs* e diários *on-line* com comentários e experiências vividas em zonas de risco disponíveis em salas de bate-papo na *web*, quebrando um monopólio de cobertura que anteriormente era exclusividade de profissionais da imprensa.

Embora seja uma tendência irreversível, o perigo está na impossibilidade de controle e no mau uso dessas mídias virtuais que já migraram para outros setores, como o *cyberbullying,* estimulando e multiplicando a violência.

Considerações finais

Pelos aspectos essenciais ora apresentados, é possível inferir que o terrorismo é um fenômeno antigo e complexo, com definições variadas, relacionado a aspectos políticos, sociais e econômicos, que envolvem poder e dominação, seja esta cultural, territorial ou econômica.

Por suas características de natureza indiscriminada, imprevisibilidade e caráter amoral e de anomia, e, com base no chamado novo terrorismo, mais cruel e violento, praticado com o suporte de tecnologia avançada, tal crime está longe de ser extirpado da sociedade contemporânea e continuará espalhando pânico, destruição e morte por muitos anos.

Especialistas vêm apontando para o fortalecimento do terrorismo internacional por meio de grupos de caráter religioso (extremistas islâmicos), notadamente na região do Oriente Médio. Esse terrorismo é patrocinado por Estados apoiadores e vem ganhando prestígio regional com a capacitação de tais grupos em razão da presença dos EUA, no Iraque e no Afeganistão.

Existem outros fatores para o surgimento de grupos terroristas. Entre muitos, podem ser citados: a indefinição sobre o conflito entre Israel e Palestina e a utilização de países africanos como base para recrutamento e treinamento de terroristas com recursos financeiros provenientes do contrabando de diamantes.

Da mesma forma, as causas para o crescimento e desenvolvimento do terrorismo (elencadas na Conferência de Oslo) não possuem expectativa de solução; ao contrário, a tendência é de crescimento, em especial, nos países do Terceiro Mundo que apresentam dificuldades em solucionar seus problemas sociais.

Como se pode verificar ao longo dos assuntos aqui relacionados, é tal a complexidade do fenômeno terrorismo, que para combatê-lo são necessários

programas de governo a médio e longo prazo, voltados também para questões econômicas, sociais, de saúde pública e não apenas medidas judiciais ou policiais.

O Brasil, como já referimos, vem aderindo a acordos internacionais, principalmente às resoluções e recomendações da Organização dos Estados Americanos (OEA), que preveem troca de informações, financiamento para treinamento de especialistas, entre outras atividades.

A aprovação, em 1998, da Lei 9.613 sobre crime de lavagem de dinheiro e a criação da Comissão de Controle de Atividades Financeiras (COAF) constituem-se um avanço nessa questão. Os esforços, porém, não são suficientes para prevenir a ocorrência de atentados terroristas em território nacional, ainda que não se vislumbre, até o momento, a existência de grupos nacionais com intenção de agir desse modo.

No campo econômico, há carência de recursos de toda ordem em instituições como as Forças Armadas e a Polícia Federal. Isso nos torna vulneráveis na medida em que não possuímos um controle eficiente nas fronteiras marítimas, terrestres e em aeroportos, no acompanhamento de estrangeiros, e um banco de dados atualizado.

No campo político, torna-se necessária a criação de uma legislação penal específica que tipifique o crime de terrorismo, a exemplo da "Lei de Lavagem de Dinheiro", bem como a implantação de uma Comissão Nacional de Combate a Atos Terroristas ao nível de Ministério da Justiça. Deve haver um plano emergencial que envolva vários segmentos do poder público nas esferas federal, estadual e municipal (polícias estaduais, secretarias de saúde, Defesa Civil, Corpos de Bombeiros) e que tenha desdobramentos nos estados da federação.

Dada a sua complexidade, conforme podemos observar ao longo deste trabalho, é necessária por parte das autoridades governamentais a tomada de decisões estratégicas para combater o terrorismo, atuando tanto preventivamente como repressivamente. No aspecto preventivo, podemos citar a preparação de um segmento de polícia especializada, bem remunerada, com alta tecnologia em equipamentos, infraestrutura dos serviços de inteligência para investigação, monitoramento e infiltração de agentes, previsão de maior agilidade do Poder Judiciário nos processos específicos, política nacional de contraterrorismo, redes de intercâmbio internacional, entre outros fatores. Infelizmente, com a promulgação da Lei 11.464/2007, que

altera alguns dispositivos da Lei 8.072/1990, crimes hediondos, com relação a regime de progressão de pena (anteriormente o cumprimento da pena era integral em regime fechado), estabelece (a nova lei) que "será cumprida inicialmente em regime fechado", com possibilidade de apelação em liberdade. E, ainda, o prazo para a prisão provisória deverá facilitar a situação criminal de delinquentes integrantes de organizações criminosas ligadas à prática de ações terroristas ou nos crimes conexos.

De qualquer forma, pela análise do ambiente mundial, é possível inferir quatro hipóteses possíveis para eventuais atividades terroristas internacionais em território nacional: (1) como área de recrutamento, apoio, trânsito e homizio de militantes de organizações fundamentalistas islâmicas e de grupos palestinos opositores dos acordos de Oslo; (2) eventuais ações na parte norte ocidental da região de fronteira; (3) como base para lançamento de uma ação terrorista contra alvos tradicionais internacionais; (4) como alvo de uma ação terrorista (embaixadas ou consulados, estabelecimentos bancários, prédios-sede de empresas, companhias e organizações estrangeiras).

Quanto ao terrorismo criminal, este já é uma realidade e demonstrou sua capacidade e força na ocasião dos atentados ocorridos em agosto de 2006 no Estado de São Paulo e em dezembro do mesmo ano na Cidade do Rio de Janeiro com dezenas de mortos e feridos. Na ocasião, evidenciou-se que os órgãos de segurança não sabiam como agir, tampouco possuíam estratégias de neutralização, abalando a credibilidade governamental junto à opinião pública. Embora de ocorrência assistemática, o assunto deve ser tratado com preocupação, principalmente pelo estado de caos no sistema penitenciário nacional com indicadores alarmantes e carência de uma política criminal mais efetiva.

De outra forma, alguns avanços importantes ocorreram no Brasil, embora de forma incipiente, com a edição do Decreto nº 5.639, de 26 de dezembro de 2005, que promulga a Convenção Interamericana contra o Terrorismo, e, posteriormente, com a edição da Portaria nº 22 de 9 de junho de 2009 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República — GSI/PR, criando o Núcleo do Centro de Coordenação das Atividades de Prevenção e Combate ao Terrorismo.

Esse núcleo tem por missão "a discussão de políticas, estratégias, programas e atividades de prevenção e combate ao terrorismo e a organização

e avaliação de subsídios que possam representar riscos ou ameaça terrorista em território nacional".

Nesse quadro, os questionamentos mais sensatos a serem feitos "não é se haverá atentados praticados por terroristas internacionais no Brasil, mas sim quando estes irão ocorrer e se estaremos devidamente preparados para combatê-los e para suportar suas consequências". E, ainda, quando será desencadeada a próxima ação em grande escala de organizações criminosas em território nacional, a exemplo da que ocorreu em agosto de 2006, em São Paulo, e em dezembro do mesmo ano, no Rio de Janeiro.

Por outro lado, estudos prospectivos apontam que o terrorismo global deve permanecer como uma das maiores ameaças à segurança e à ordem internacional ainda pelos próximos 10 anos. Fatores intervenientes como a desigualdade econômica e demográfica, conflitos étnicos, religiosos e culturais, desenvolvimento tecnológico, proliferação de armas de destruição em massa, incremento do crime organizado transnacional com a participação de Estados apoiadores permanecem em franco crescimento, o que contribui de forma decisiva para ações terroristas e para o surgimento de novas formas de insurgência além de grupos mais independentes e com grande mobilidade.

Da mesma forma, os conflitos no Oriente Médio (israelo-palestino), as operações militares no Paquistão e Afeganistão, o governo instável no Iraque, a possível ascensão do Irã como potência nuclear são questões que exercem uma forte pressão sobre a ordem internacional e criam ambiente para o recrudescimento do terrorismo de forma globalizada.

Esse cenário requer dos Estados uma preparação mais adequada das forças de dissuasão e dos serviços de inteligência em uma política de segurança multinacional a fim de se antecipar aos acontecimentos ou ao menos minimizar seus riscos e consequências.

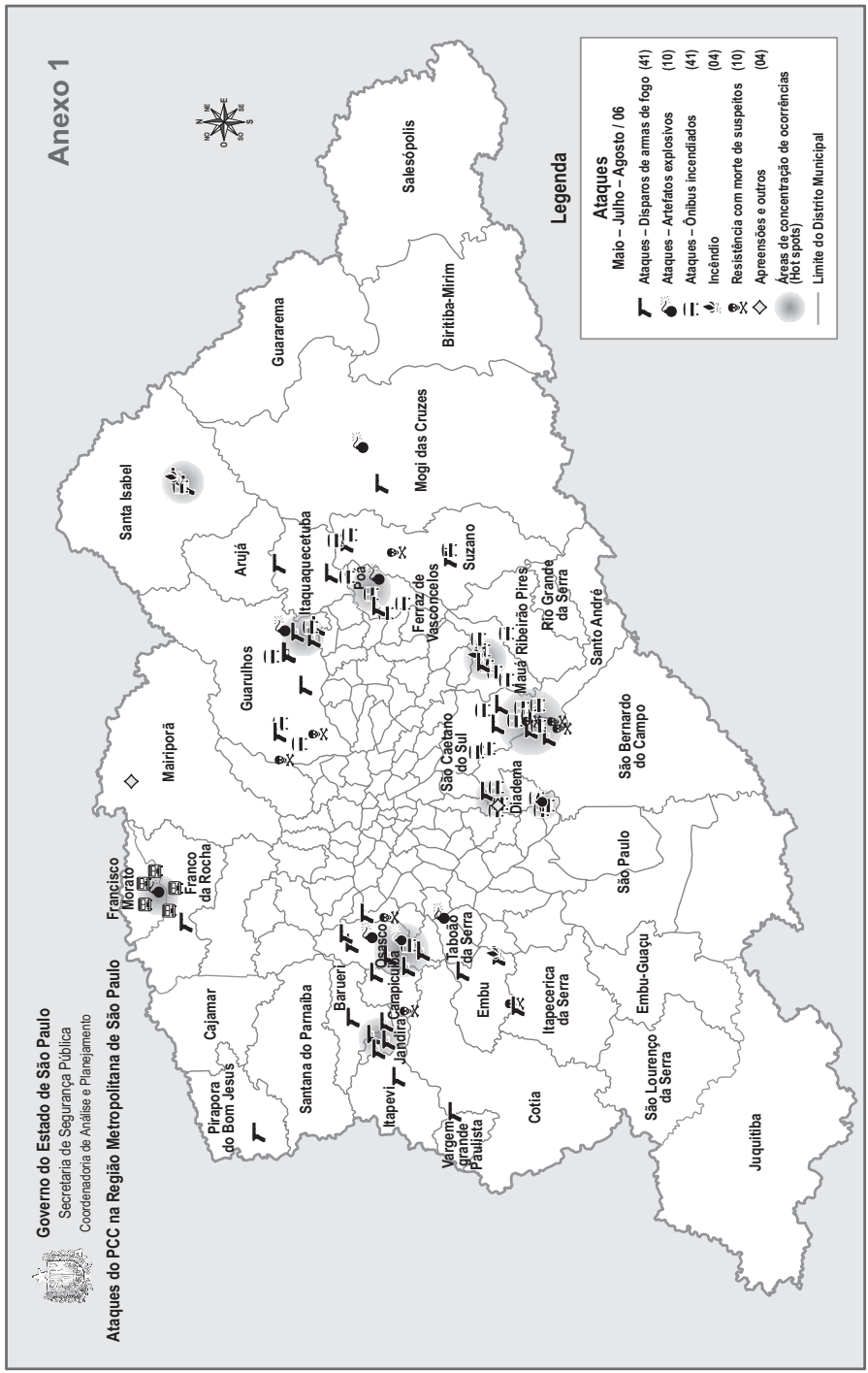
Anexo 1
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública
Coordenadoria de Análise e Planejamento
Ataques do PCC na Região Metropolitana de São Paulo
Legenda
Ataques
Maio – Julho – Agosto / 06
Ataques – Disparos de armas de fogo (41)
Ataques – Artefatos explosivos (10)
Ataques – Ônibus incendiados (41)
Incêndio (04)
Resistência com morte de suspeitos (10)
Apreensões e outros (04)
Áreas de concentração de ocorrências (Hot spots)
Limite do Distrito Municipal
Santa Isabel
Mairiporã
Guarulhos
Arujá
Guararema
Salesópolis
Mogi das Cruzes
Biritiba-Mirim
Itaquaquecetuba
Poá
Suzano
Ferraz de Vasconcelos
Francisco Morato
Franco da Rocha
Cajamar
Pirapora do Bom Jesus
Santana do Parnaíba
Barueri
Osasco
Carapicuíba
Jandira
Itapevi
Taboão da Serra
Embu
Itapecerica da Serra
Cotia
Vargem Grande Paulista
São Caetano do Sul
Diadema
Mauá
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra
Santo André
São Bernardo do Campo
São Paulo
Embu-Guaçu
São Lourenço da Serra
Juquitiba

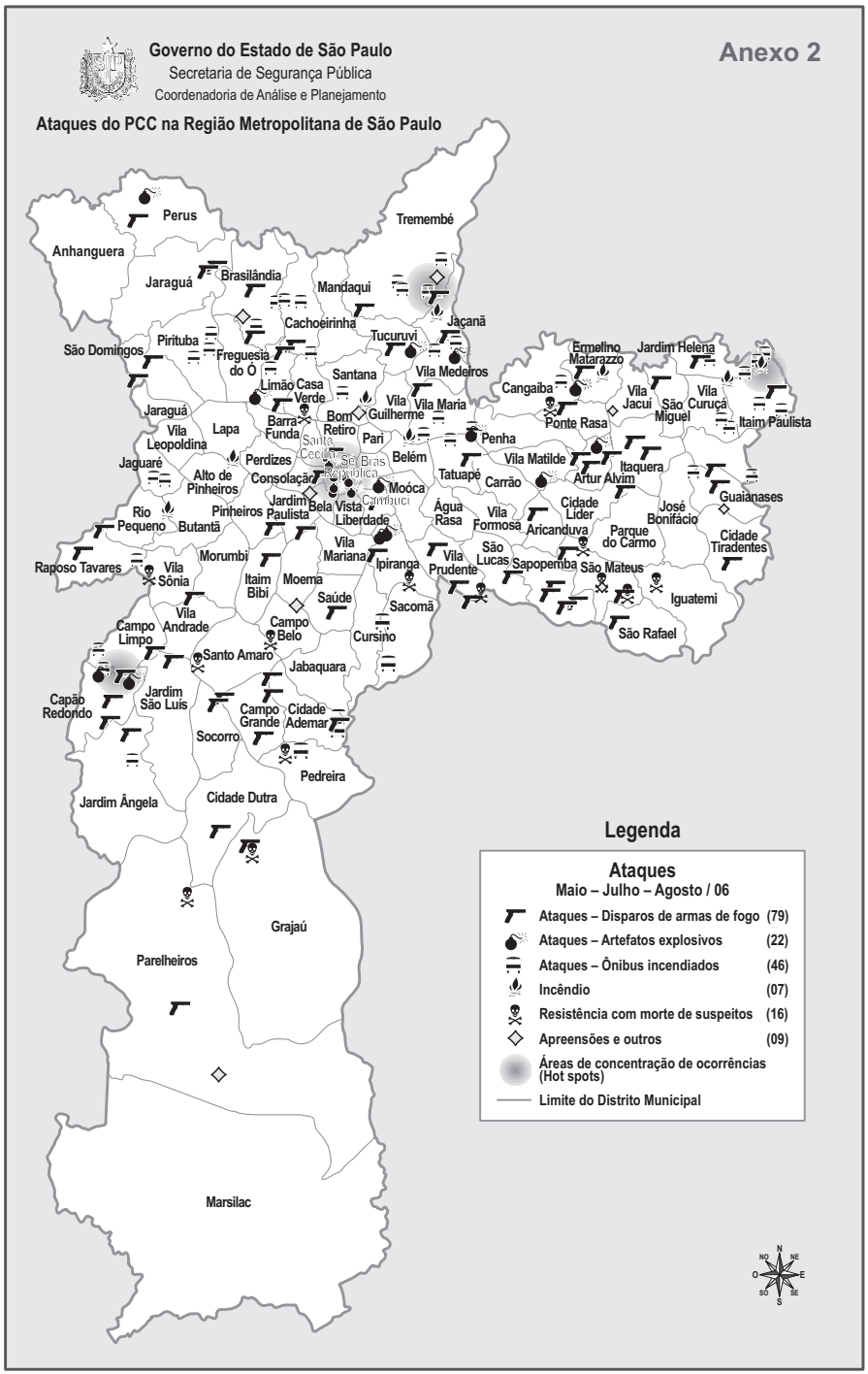
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública
Coordenadoria de Análise e Planejamento
Anexo 2
Ataques do PCC na Região Metropolitana de São Paulo
Perus
Anhanguera
Tremembé
Jaraguá
Brasilândia
Mandaqui
Cachoeirinha
Jaçanã
São Domingos
Pirituba
Freguesia do Ó
Tucuruvi
Santana
Vila Medeiros
Ermelino Matarazzo
Jardim Helena
Cangaiba
Vila Jacuí
São Miguel
Vila Curuçá
Itaim Paulista
Limão
Casa Verde
Vila Guilherme
Vila Maria
Ponte Rasa
Jaraguá
Barra Funda
Bom Retiro
Pari
Penha
Vila Leopoldina
Lapa
Santa Cecília
Sé
Brás
República
Belém
Vila Matilde
Itaquera
Jaguaré
Perdizes
Consolação
Tatuapé
Carrão
Artur Alvim
Alto de Pinheiros
Mooca
Cambuci
Guaianases
Jardim Paulista
Bela Vista
Água Rasa
Vila Formosa
Cidade Líder
José Bonifácio
Rio Pequeno
Pinheiros
Butantã
Liberdade
Aricanduva
Parque do Carmo
Cidade Tiradentes
Vila Mariana
São Lucas
Raposo Tavares
Morumbi
Vila Sônia
Ipiranga
Vila Prudente
Sapopemba
São Mateus
Itaim Bibi
Moema
Saúde
Iguatemi
Vila Andrade
Sacomã
Campo Limpo
Campo Belo
Cursino
São Rafael
Santo Amaro
Jabaquara
Jardim São Luis
Capão Redondo
Campo Grande
Cidade Ademar
Socorro
Pedreira
Jardim Ângela
Cidade Dutra
Grajaú
Parelheiros
Marsilac
Legenda
Ataques
Maio – Julho – Agosto / 06
Ataques – Disparos de armas de fogo (79)
Ataques – Artefatos explosivos (22)
Ataques – Ônibus incendiados (46)
Incêndio (07)
Resistência com morte de suspeitos (16)
Apreensões e outros (09)
Áreas de concentração de ocorrências (Hot spots)
Limite do Distrito Municipal
N
NO
NE
O
E
SO
SE
S

Anexo 3

Resolução antiterrorismo do Conselho de Segurança das Nações Unidas

Resolução 1.373 do Conselho de Segurança da ONU, adotada em 28 de setembro de 2001

O Conselho de Segurança

Reafirmando as resoluções 1.269 (1999), de 19 de outubro de 1999, e 1.368 (2001), de 12 de setembro de 2001;

Reafirmando também sua inequívoca condenação dos ataques terroristas que aconteceram em Nova York, Washington, DC, e Pensilvânia, em 11 de setembro de 2001, e expressando a determinação de prevenir esses atos;

Reafirmando ademais que tais atos, assim como quaisquer outros atos de terrorismo internacional, constituem uma ameaça à paz e à segurança internacional;

Reafirmando o direito inerente, individual ou coletivo, de legítima defesa como reconhecido nos estatutos da Organização das Nações Unidas e reiterando na Resolução 1.368 (2001);

Reafirmando a necessidade de combater de todas as formas, de acordo com o estatuto da Organização das Nações Unidas, as ameaças à paz e à segurança internacional causadas por atos terroristas;

Profundamente preocupado com o aumento, em várias regiões do mundo, de atos de terrorismo motivados pela intolerância ou o extremismo;

Convocando urgentemente os Estados-membros a trabalharem juntos e a suprimirem atos terroristas, por meio de uma melhor cooperação e total implantação de importantes convenções internacionais relacionadas com terrorismo;

Reconhecendo a necessidade dos Estados-membros de complementarem a cooperação internacional de adotarem medidas adicionais para prevenir e suprimir, em seus territórios, entraves legais, o financiamento e a preparação de quaisquer atos de terrorismo;

Reafirmando o princípio estabelecido pela Assembleia Geral em sua declaração de outubro de 1970 (Resolução 2.625 – XXV) e reiterada pelo Conselho de Segurança na

Resolução 1.189 (1998), de 13 de agosto de 1998, ou seja, de que todo Estado-membro tem a obrigação de abster-se de organizar, instigar, colaborar ou participar de atos terroristas em outro Estado ou concordar com atividades organizadas dentro de seu território, cujo objetivo seja execução de tais atos;

AGINDO de acordo com Capítulo VII do Estatuto das Nações Unidas;

1. Decide que todos os Estados-membros deverão:

a) Impedir e suprimir o financiamento de atos terroristas;

b) Criminalizar a provisão ou a coleta intencional, por quaisquer meios, direta ou indiretamente, de fundos por seus cidadãos ou em seus territórios, com a intenção de que esses fundos sejam usados, ou que se saiba que esses fundos sejam usados, ou que se saiba que esses fundos são usados para prática de atos terroristas;

c) Congelar, sem demora, fundos ou outros ativos financeiros ou recursos econômicos de pessoas que cometam, ou tentam cometer atos terroristas, ou participem ou facilitem a execução de atos terroristas; de entidades de propriedade ou controladas, direta ou indiretamente, por estas pessoas, e de pessoas e entidades que ajam em favor ou orientadas por tais pessoas e entidades, incluindo fundos oriundos ou gerados por bens de propriedades ou que sejam controlados, direta ou indiretamente, por tais pessoas e pessoas/entidades associadas;

d) Proibir seus cidadãos ou quaisquer pessoas ou entidades em seu território de disponibilizar fundos, ativos financeiros, recursos econômicos, recursos financeiros ou outros serviços financeiros ou correlatos, direta ou indiretamente, para beneficiar pessoas que cometem ou tentam cometer, participem ou facilitem a execução de atos terroristas; de entidades, propriedades controladas, direta ou indiretamente, por tais pessoas e pessoas/entidades que ajam em favor ou orientadas por tais pessoas:

2. Decide também que os Estados-membros deverão:

a) Abster-se de prover qualquer forma de apoio, ativo ou passivo, a entidades ou pessoas envolvidas em atos terroristas, incluindo supressão de recrutamento de membros de grupos terroristas e eliminando o fornecimento de armas aos terroristas;

b) Tomar as medidas necessárias para impedir a execução de atos terroristas, inclusive informando, antecipadamente, outros Estados-membros por meio de troca de informações;

c) Negar refúgio seguro àqueles que financiem, planejem, apoiem ou cometam atos terroristas;

d) Impedir que aqueles financiem, planejem, facilitem ou cometam atos terroristas contra outros Estados-membros ou seus cidadãos;

e) Garantir que qualquer pessoa que participe no financiamento, planejamento, preparação ou execução de atos terroristas ou que apoie tais atos seja julgada; garanta

que, além de outras medidas contrárias, tais atos terroristas sejam considerados como graves delitos criminais pelas leis de cada país, e que a gravidade de tais atos se reflita na pena a eles imputada;

f) Apoiar um ao outro no processo de investigações ou processos criminais relacionados com o financiamento ou apoio a atos terroristas, inclusive colaborando no processo de evidências que sejam necessárias para estes procedimentos;

g) Impedir a movimentação de terroristas ou grupos terroristas, por intermédio de eficientes controles de fronteiras e o controle da emissão de documentos de identidade e passaportes, e por meio de medidas que impeçam a falsificação e o uso fraudulento de documentos de identidade e de viagem.

3. Convoca todos os Estados-membros a:

a) Encontrar meios de intensificar e acelerar a troca de informações operacionais, especialmente as referentes às ações ou movimentações de terroristas ou redes de terrorismo; documentos de viagem falsos ou forjados; tráfico de armas, de explosivos ou materiais bélicos; uso de tecnologias de comunicação por grupos terroristas; e à ameaça causada pela posse de armas de destruição em massa por grupos terroristas;

b) Trocar informações de acordo com as leis nacionais e internacionais e cooperar administrativa e judicialmente para impedir a execução de atos terroristas;

c) Cooperar, em particular, por meio de acordos e planos bilaterais e multilaterais, para impedir e suprimir ataques terroristas, e punir os responsáveis por tais atos;

d) Tornar-se membro, o mais rapidamente possível, de todas as convenções e protocolos internacionais relevantes relacionados ao terrorismo, inclusive a Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo de 9 de dezembro de 1999;

e) Aumentar a cooperação e implantar de forma total as convenções e protocolos internacionais relevantes relacionados ao terrorismo, bem com as resoluções 1.269 (1999) e 1.368 (2001) do Conselho de Segurança;

f) Tomar as medidas adequadas em conformidade com o previsto em leis nacionais e internacionais, incluindo padrões internacionais de direitos humanos, antes de conceder condição de refugiado, com o propósito de assegurar que aquele que solicita refúgio não tenha planejado, facilitado ou participado da execução de atos terroristas;

g) Assegurar, em conformidade com as leis internacionais, que a condição de refugiado não seja violada por executores, organizadores ou facilitadores de atos terroristas, e que a alegação de ordem política do crime não sejam usada para recusar o pedido de extradição dos supostos terroristas.

4. Observa com preocupação a estreita ligação entre o terrorismo internacional e o crime organizado transnacional, drogas ilícitas, a lavagem de dinheiro, o tráfico

ilegal de armas e a movimentação de materiais nucleares, substâncias químicas, biológicas e outras igualmente mortais. E sob este aspecto, enfatiza a necessidade de aprimorar a coordenação de esforços em nível nacional, sub-regional, regional e internacional que fortaleçam uma resposta mundial a esta ameaça contra a segurança internacional.

5. Declara que atos, métodos e práticas de terrorismo são contrários aos propósitos e princípios da Organização das Nações Unidas, e que o financiamento, planejamento e incitação de atos terroristas também são contrários aos propósitos e princípios da Organização das Nações Unidas.

6. Decide estabelecer, de acordo com a norma 28 de suas regras de procedimento, o Comitê do Conselho de Segurança, composto de todos os membros do Conselho, para monitorar a implantação desta resolução com ajuda de especialistas, e convoca todos os Estados-membros a informar a este Conselho as medidas tomadas para a implantação desta resolução no prazo de 90 dias, a partir da data de adoção desta resolução, e a seguir em datas a serem propostas pelo Comitê.

7. Orienta o Comitê a descrever suas tarefas, submeter um programa de trabalho dentro de 30 dias, a partir da adoção desta resolução, e definir sobre apoio necessário por meio de consulta ao Secretário-Geral.

8. Expressa sua determinação de tomar todas as medidas necessárias a fim de assegurar a total implantação desta resolução, de acordo com as responsabilidades estabelecidas no estatuto.

9. Decide permanecer participante deste assunto.

Anexo 4

Convención Interamericana Contra el Terrorismo
(Aprobada en la primera sesión plenaria celebrada el 3 de junio de 2002)
(Promulgada pelo Decreto nº 5.639, de 26 de Dezembro de 2005)

LA ASEMBLEA GENERAL,

Reafirmando los principios y disposiciones contenidos en la Carta de la Organización de los Estados Americanos y la Carta de las Naciones Unidas;

Reconociendo la amenaza que el terrorismo representa para los valores democráticos y para la paz y la seguridad internacionales y que es causa de profunda preocupación para todos los Estados Miembros;

Convencida que la Carta de la Organización de los Estados Americanos y el derecho internacional constituyen el marco apropiado para fortalecer la cooperación hemisférica en la prevención, combate y eliminación del terrorismo en todas sus formas y manifestaciones;

Teniendo en cuenta la resolución RC.23/RES.1/01 rev. 1 corr. 1 "Fortalecimiento de la cooperación hemisférica para prevenir, combatir y eliminar el terrorismo" de la Vigésima Tercera Reunión de Consulta de los Ministros de Relaciones Exteriores del 21 de septiembre del 2001, que encomendó al Consejo Permanente la elaboración de un Proyecto de Convención Interamericana contra el Terrorismo;

Recordando la Declaración de Lima para Prevenir, Combatir y Eliminar el Terrorismo y el Plan de Acción de Cooperación Hemisférica para Prevenir, Combatir y Eliminar el Terrorismo, adoptado en el marco de la Primera Conferencia Especializada Interamericana sobre Terrorismo en Lima, Perú, en abril de 1996, así como el Compromiso de Mar del Plata, adoptado en la Segunda Conferencia Especializada Interamericana sobre Terrorismo y el trabajo del Comité Interamericano contra el Terrorismo (CICTE);

Considerando que el terrorismo constituye un grave fenómeno delictivo que preocupa profundamente a todos los Estados Miembros, atenta contra la democracia,

impide el goce de los derechos humanos y las libertades fundamentales, amenaza la seguridad de los Estados, desestabilizando y socavando las bases de la toda la sociedad, y afecta seriamente el desarrollo económico y social de los Estados de la región;

Teniendo presente que la Carta Democrática Interamericana reconoce el compromiso de los Estados Miembros de promover y defender la democracia representativa, y que ningún Estado democrático puede permanecer indiferente frente a la clara amenaza que el terrorismo representa para las instituciones y libertades democráticas;

Reafirmando que la lucha contra el terrorismo debe realizarse con pleno respeto al derecho nacional e internacional, a los derechos humanos y a las instituciones democráticas, para preservar el estado de derecho, las libertades y los valores democráticos en el Hemisferio, elementos indispensables para una exitosa lucha contra el terrorismo;

Convencida de que la adopción, ratificación e implementación efectiva de la Convención Interamericana contra el Terrorismo contribuye al desarrollo progresivo y la codificación del derecho internacional;

Destacando la importancia de una acción eficaz para eliminar el suministro de fondos para el terrorismo, así como el desarrollo de una acción coordinada con entidades internacionales competentes en materia de lavado de dinero, en especial la Comisión Interamericana contra el Abuso de Drogas (CICAD);

Reconociendo la urgencia de fortalecer y establecer nuevas formas de cooperación regional contra el terrorismo con el objeto de erradicarlo; y

Reconociendo la importancia y actualidad del acervo jurídico internacional existente en la lucha contra el terrorismo, tanto en los diez instrumentos internacionales considerados en el texto de la propia Convención Interamericana contra el Terrorismo, como en la Convención para Prevenir y Sancionar los Actos de Terrorismo Configurados en Delitos contra las Personas y la Extorsión Conexa Cuando Estos Tengan Trascendencia Internacional, adoptada por la propia Asamblea General el 2 de febrero de 1971; el Convenio sobre las infracciones y ciertos otros actos cometidos a bordo de aeronaves, adoptado en Tokio el 14 de septiembre de 1963; y el Convenio sobre la Marcación de Explosivos Plásticos para los Fines de Detección adoptado en Montreal el 1º de marzo de 1991,

Resuelve:

1) Adoptar la Convención Interamericana contra el Terrorismo la cual se anexa a la presente resolución y abrirla a la firma de los Estados Miembros en esta fecha.

2) Instar a los Estados Miembros a ratificar la Convención a la brevedad posible de conformidad con sus procedimientos constitucionales.

3) Solicitar al Secretario General que presente un informe al trigésimo tercer

período ordinario de sesiones de la Asamblea General sobre el progreso registrado hacia la entrada en vigor de la Convención.

LOS ESTADOS PARTE EN LA PRESENTE CONVENCIÓN,

TENIENDO PRESENTE los propósitos y principios de la Carta de la Organización de los Estados Americanos y de la Carta de las Naciones Unidas;

CONSIDERANDO que el terrorismo constituye una grave amenaza para los valores democráticos y para la paz y la seguridad internacionales y es causa de profunda preocupación para todos los Estados Miembros;

REAFIRMANDO la necesidad de adoptar en el sistema interamericano medidas eficaces para prevenir, sancionar y eliminar el terrorismo mediante la más amplia cooperación;

RECONOCIENDO que los graves daños económicos a los Estados que pueden resultar de actos terroristas son uno de los factores que subrayan la necesidad de la cooperación y la urgencia de los esfuerzos para erradicar el terrorismo;

REAFIRMANDO el compromiso de los Estados de prevenir, combatir, sancionar y eliminar el terrorismo; y

TENIENDO EN CUENTA la resolución RC.23/RES. 1/01 rev. 1 corr. 1, "Fortalecimiento de la cooperación hemisférica para prevenir, combatir y eliminar el terrorismo", adoptada en la Vigésima Tercera Reunión de Consulta de Ministros de Relaciones Exteriores,

HAN ACORDADO LO SIGUIENTE:

Artículo 1º — Objeto y fines

La presente Convención tiene como objeto prevenir, sancionar y eliminar el terrorismo. Para tal efecto, los Estados Parte se comprometen a adoptar las medidas necesarias y fortalecer la cooperación entre ellos, de acuerdo con lo establecido en esta Convención.

Artículo 2º — Instrumentos internacionales aplicables

1. Para los propósitos de esta Convención, se entiende por "delito" aquellos establecidos en los instrumentos internacionales que se indican a continuación:

a) Convenio para la represión del apoderamiento ilícito de aeronaves, firmado en La Haya el 16 de diciembre de 1970.

b) Convenio para la represión de actos ilícitos contra la seguridad de la aviación civil, firmado en Montreal el 23 de septiembre de 1971.

c) Convención sobre la prevención y el castigo de delitos contra personas internacionalmente protegidas, inclusive los agentes diplomáticos, aprobada por la Asamblea General de las Naciones Unidas el 14 de diciembre de 1973.

d) Convención Internacional contra la toma de rehenes, aprobada por la Asamblea General de las Naciones Unidas el 17 de diciembre de 1979.

e) Convenio sobre la protección física de los materiales nucleares, firmado en Viena el 3 de marzo de 1980.

f) Protocolo para la represión de actos ilícitos de violencia en los aeropuertos que prestan servicios a la aviación civil internacional, complementario del Convenio para la represión de actos ilícitos contra la seguridad de la aviación civil, firmado en Montreal el 24 de febrero de 1988.

g) Convenio para la represión de actos ilícitos contra la seguridad de la navegación marítima, hecho en Roma el 10 de marzo de 1988.

h) Protocolo para la represión de actos ilícitos contra la seguridad de las plataformas fijas emplazadas en la plataforma continental, hecho en Roma el 10 de marzo de 1988.

i) Convenio Internacional para la represión de los atentados terroristas cometidos con bombas, aprobado por la Asemblea General de las Naciones Unidas el 15 de diciembre de 1997.

2. Convenio Internacional para la represión de la financiación del terrorismo, aprobado por la Asamblea General de las Naciones Unidas el 9 de diciembre de 1999.

3. Al depositar su instrumento de ratificación a la presente Convención, el Estado que no sea parte de uno o más de los instrumentos internacionales enumerados en el párrafo 1 de este artículo podrá declarar que, en la aplicación de esta Convención a ese Estado Parte, ese instrumento no se considerará incluido en el referido párrafo. La declaración cesará en sus efectos cuando dicho instrumento entre en vigor para ese Estado Parte, el cual notificará al depositario de este hecho.

4. Cuando un Estado Parte deje de ser parte de uno de los instrumentos internacionales enumerados en el párrafo 1 de este artículo, podrá hacer una declaración con respecto a ese instrumento, tal como se dispone en el párrafo 2 de este artículo.

Artículo 3 — Medidas internas

Cada Estado Parte, de acuerdo con sus disposiciones constitucionales, se esforzará por ser parte de los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 de los cuales aún no sea parte y por adoptar las medidas necesarias para la aplicación efectiva de los mismos, incluido el establecimiento en su legislación interna de penas a los delitos ahí contemplados.

Artículo 4 — Medidas para prevenir, combatir y erradicar la financiación del terrorismo

1. Cada Estado Parte, en la medida en que no lo haya hecho, deberá establecer un régimen jurídico y administrativo para prevenir, combatir y erradicar la financiación del terrorismo y para lograr una cooperación internacional efectiva al respecto, la cual deberá incluir:

a) Un amplio régimen interno normativo y de supervisión para los bancos, otras instituciones financieras y otras entidades consideradas particularmente susceptibles de ser utilizadas para financiar actividades terroristas. Este régimen destacará los requisitos relativos a la identificación del cliente, conservación de registros y comunicación de transacciones sospechosas o inusuales.

b) Medidas de detección y vigilancia de movimientos transfronterizos de dinero en efectivo, instrumentos negociables al portador y otros movimientos relevantes de valores. Estas medidas estarán sujetas a salvaguardas para garantizar el debido uso de la información y no deberán impedir el movimiento legítimo de capitales.

c) Medidas que aseguren que las autoridades competentes dedicadas a combatir los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 tengan la capacidad de cooperar e intercambiar información en los niveles nacional e internacional, de conformidad con las condiciones prescritas en el derecho interno. Con ese fin, cada Estado Parte deberá establecer y mantener una unidad de inteligencia financiera que sirva como centro nacional para la recopilación, el análisis y la difusión de información relevante sobre lavado de dinero y financiación del terrorismo. Cada Estado Parte deberá informar al Secretario General de la Organización de los Estados Americanos sobre la autoridade designada como su unidad de inteligencia financiera.

2. Para la aplicación del párrafo 1 del presente artículo, los Estados Parte utilizarán como lineamientos las recomendaciones desarrolladas por las entidades regionales o internacionales especializadas, en particular, el Grupo de Acción Financiera Internacional (GAFI) y, cuando sea apropiado, la Comisión Interamericana para el Control del Abuso de Drogas (CICAD), el Grupo de Acción Financiera del Caribe (GAFIC) y el Grupo de Acción Financiera de Sudamérica (GAFISUD).

Artículo 5 — Embargo y decomiso de fondos u otros bienes

1. Cada Estado Parte, de conformidad con los procedimientos establecidos en su legislación interna, adoptará las medidas necesarias para identificar, congelar, embargar y, en su caso, proceder al decomiso de los fondos u otros bienes que constituyan el producto de la comisión o tengan como propósito financiar o hayan facilitado o financiado la comisión de cualquiera de los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 de esta Convención.

2. Las medidas a que se refiere el párrafo 1 serán aplicables respecto de los delitos cometidos tanto dentro como fuera de la jurisdicción del Estado Parte.

Artículo 6 — Delitos determinantes del lavado de dinero

1. Cada Estado Parte tomará las medidas necesarias para asegurar que su legislación penal referida al delito del lavado de dinero incluya como delitos determinantes del

lavado de dinero los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 de esta Convención.

2. Los delitos determinantes de lavado de dinero a que se refiere el párrafo 1 incluirán aquellos cometidos tanto dentro como fuera de la jurisdicción del Estado Parte.

Artículo 7 — Cooperación en el ámbito fronterizo

1. Los Estados Parte, de conformidad con sus respectivos regímenes jurídicos y administrativos internos, promoverán la cooperación y el intercambio de información con el objeto de mejorar las medidas de control fronterizo y aduanero para detectar y prevenir la circulación internacional de terroristas y el tráfico de armas u otros materiales destinados a apoyar actividades terroristas.

2. En este sentido, promoverán la cooperación y el intercambio de información para mejorar sus controles de emisión de los documentos de viaje e identidad y evitar su falsificación, alteración ilegal o utilización fraudulenta.

Dichas medidas se llevarán a cabo sin perjuicio de los compromisos internacionales aplicables al libre movimiento de personas y a la facilitación del comercio.

Artículo 8 — Cooperación entre autoridades competentes para la aplicación de la ley

Los Estados Parte colaborarán estrechamente, de acuerdo con sus respectivos ordenamientos legales y administrativos internos, a fin de fortalecer la efectiva aplicación de la ley y combatir los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2. En este sentido, establecerán y mejorarán, de ser necesario, los canales de comunicación entre sus autoridades competentes a fin de facilitar el intercambio seguro y rápido de información sobre todos los aspectos de los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 de esta Convención.

Artículo 9 — Asistencia jurídica mutua

Los Estados Parte se prestarán mutuamente la más amplia y expedita asistencia jurídica posible con relación a la prevención, investigación y proceso de los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 y los procesos relacionados con éstos, de conformidad con los acuerdos internacionales aplicables en vigor. En ausencia de esos acuerdos, los Estados Parte se prestarán dicha asistencia de manera expedita de conformidad con su legislación interna.

Artículo 10 — Traslado de personas bajo custodia

1. La persona que se encuentre detenida o cumpliendo una condena en el territorio de un Estado Parte y cuya presencia se solicite en otro Estado Parte para fines de prestar

testimonio o de identificación o para que ayude a obtener pruebas necesarias para la investigación o el enjuiciamiento de los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 podrá ser trasladada si se cumplen las condiciones siguientes:

a) La persona presta libremente su consentimiento, una vez informada, y

b) Ambos Estados están de acuerdo, con sujeción a las condiciones que consideren apropiadas.

2. A los efectos del presente artículo:

a) El Estado al que sea trasladada la persona estará autorizado y obligado a mantenerla detenida, salvo que el Estado desde el que fue trasladada solicite o autorice otra cosa.

b) El Estado al que sea trasladada la persona cumplirá sin dilación su obligación de devolverla a la custodia del Estado desde el que fue trasladada según convengan de antemano o de otro modo las autoridades competentes de ambos Estados.

c) El Estado al que sea trasladada la persona no podrá exigir al Estado desde el que fue trasladada que inicie procedimientos de extradición para su devolución.

d) Se tendrá en cuenta el tiempo que haya permanecido detenida la persona en el Estado al que ha sido trasladada a los efectos de descontarlo de la pena que ha de cumplir en el Estado desde el que haya sido trasladada.

3. A menos que el Estado Parte desde el cual se ha de trasladar una persona de conformidad con el presente artículo esté de acuerdo, dicha persona, cualquiera sea su nacionalidad, no será procesada, detenida ni sometida a cualquier otra restricción de su libertad personal en el territorio del Estado al que sea trasladada en relación con actos o condenas anteriores a su salida del territorio del Estado desde el que fue trasladada.

Artículo 11 — Inaplicabilidad de la excepción por delito político

Para los propósitos de extradición o asistencia jurídica mutua, ninguno de los delitos establecidos en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 se considerará como delito político o delito conexo con un delito político o un delito inspirado por motivos políticos. En consecuencia, una solicitud de extradición o de asistencia jurídica mutua no podrá denegarse por la sola razón de que se relaciona con un delito político o con un delito conexo con un delito político o un delito inspirado por motivos políticos.

Artículo 12 — Denegación de la condición de refugiado

Cada Estado Parte adoptará las medidas que corresponda, de conformidad con las disposiciones pertinentes del derecho interno e internacional, para asegurar que la condición de refugiado no se reconozca a las personas respecto de las cuales haya motivos

fundados para considerar que han cometido un delito establecido en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 de esta Convención.

Artículo 13 — Denegación de asilo

Cada Estado Parte adoptará las medidas que corresponda, de conformidad con las disposiciones pertinentes del derecho interno e internacional, a fin de asegurar que el asilo no se otorgue a las personas respecto de las cuales haya motivos fundados para considerar que han cometido un delito establecido en los instrumentos internacionales enumerados en el artículo 2 de esta Convención.

Artículo 14 — No discriminación

Ninguna de las disposiciones de la presente Convención será interpretada como la imposición de una obligación de proporcionar asistencia jurídica mutua si el Estado Parte requerido tiene razones fundadas para creer que la solicitud ha sido hecha con el fin de enjuiciar o castigar a una persona por motivos de raza, religión, nacionalidad, origen étnico u opinión política o si el cumplimiento de la solicitud causaría un perjuicio a la situación de esa persona por cualquiera de estas razones.

Artículo 15 — Derechos humanos

1. Las medidas adoptadas por los Estados Parte de conformidad con esta Convención se llevarán a cabo con pleno respeto al estado de derecho, los derechos humanos y las libertades fundamentales.

2. Nada de lo dispuesto en la presente Convención se interpretará en el sentido de que menoscaba otros derechos y obligaciones de los Estados y de las personas conforme al derecho internacional, en particular la Carta de las Naciones Unidas, la Carta de la Organización de los Estados Americanos, el derecho internacional humanitario, el derecho internacional de los derechos humanos y el derecho internacional de los refugiados.

3. A toda persona que se encuentre detenida o respecto de la cual se adopte cualquier medida o sea encausada con arreglo a la presente Convención se le garantizará un trato justo, incluido el goce de todos los derechos y garantías de conformidad con la legislación del Estado en cuyo territorio se encuentre y las disposiciones pertinentes del derecho internacional.

Artículo 16 — Capacitación

1. Los Estados Parte promoverán programas de cooperación técnica y capacitación, a nivel nacional, bilateral, subregional y regional y en el marco de la Organización de los

Estados Americanos, para fortalecer las instituciones nacionales encargadas del cumplimiento de las obligaciones emanadas de la presente Convención.

2. Asimismo, los Estados Parte promoverán, según corresponda, programas de cooperación técnica y de capacitación con otras organizaciones regionales e internacionales que realicen actividades vinculadas con los propósitos de la presente Convención.

Artículo 17 — Cooperación a través de la Organización de los Estados Americanos

Los Estados Parte propiciarán la más amplia cooperación en el ámbito de los órganos pertinentes de la Organización de los Estados Americanos, incluido el Comité Interamericano contra el Terrorismo (CICTE), en materias relacionadas con el objeto y los fines de esta Convención.

Artículo 18 — Consulta entre las Partes

1. Los Estados Parte celebrarán reuniones periódicas de consulta, según consideren oportuno, con miras a facilitar:

a) La plena implementación de la presente Convención, incluida la consideración de asuntos de interés relacionados con ella identificados por los Estados Parte; y

b) El intercambio de información y experiencias sobre formas y métodos efectivos para prevenir, detectar, investigar y sancionar el terrorismo.

2. El Secretario General convocará una reunión de consulta de los Estados Parte después de recibir el décimo instrumento de ratificación. Sin perjuicio de ello, los Estados Parte podrán realizar las consultas que consideren apropiadas.

3. Los Estados Parte podrán solicitar a los órganos pertinentes de la Organización de los Estados Americanos, incluido el CICTE, que faciliten las consultas referidas en los párrafos anteriores y preste otras formas de asistencia respecto de la aplicación de esta Convención.

Artículo 19 — Ejercicio de jurisdicción

Nada de lo dispuesto en la presente Convención facultará a un Estado Parte para ejercer su jurisdicción en el territorio de otro Estado Parte ni para realizar en él funciones que estén exclusivamente reservadas a las autoridades de ese otro Estado Parte por su derecho interno.

Artículo 20 — Depositario

El instrumento original de la presente Convención, cuyos textos en español, francés, inglés y portugués son igualmente auténticos, será depositado en la Secretaría General de la Organización de los Estados Americanos.

Artículo 21 — Firma y ratificación

1. La presente Convención está abierta a la firma de todos los Estados Miembros de la Organización de los Estados Americanos.

2. Esta Convención está sujeta a ratificación por parte de los Estados signatarios de acuerdo con sus respectivos procedimientos constitucionales. Los instrumentos de ratificación serán depositados en la Secretaría General de la Organización de los Estados Americanos.

Artículo 22 — Entrada en vigor

1. La presente Convención entrará en vigor el trigésimo día a partir de la fecha en que haya sido depositado el sexto instrumento de ratificación de la Convención en la Secretaría General de la Organización de los Estados Americanos.

2. Para cada Estado que ratifique la Convención después de que se haya depositado el sexto instrumento de ratificación, la Convención entrará en vigor el trigésimo día a partir de la fecha en que tal Estado haya depositado el instrumento correspondiente.

Artículo 23 — Denuncia

1. Cualquier Estado Parte podrá denunciar la presente Convención mediante notificación escrita dirigida al Secretario General de la Organización de los Estados Americanos. La denuncia surtirá efecto un año después de la fecha en que la notificación haya sido recibida por el Secretario General de la Organización.

2. Dicha denuncia no afectará ninguna solicitud de información o de asistencia hecha durante el período de vigencia de la Convención para el Estado denunciante.

Referências

ANZIT, Guerreiro Ramiro. *Terrorismo:* análisis de un condicionante crítico del tercer milênio. Buenos Aires: Centro Argentino de Estudios sobre terrorismo, 2005.

ARÚS, Francisco Buenos. *Legislación penal y penitenciária comparada en materia de terrorismo*: terrorismo internacional. Madrid: Huerta, 1984.

BODANSKU, Yossef. *Bin Laden:* o homem que declarou guerra à América. São Paulo: Prestígio, 2001.

BRANT, Leonardo; NEMER, Caldeira (Coord.) *Terrorismo e direito*: os impactos do terrorismo na comunidade internacional e no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

BRASIL, Decreto-Lei 4.766/1942, de 1º de outubro de 1942. In: BRASIL. *Código Penal.* 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

____. Lei 7.170, de 14 de dezembro de 1983. In: BRASIL. Código Penal. 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

____. Lei 8.072/90, de 25 de julho de 1990. In: BRASIL. Código Penal. 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 2002.

BURKE, Jason. *Al-Qaeda: a verdadeira história do radicalismo islâmico*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

CARR, Caleb. *A assustadora história do terrorismo*. Tradução Mauro Silva. São Paulo: Prestígio Editorial/Ediouro, 2002.

CASTRO, Therezinha. *Oriente Médio*: estudo sobre uma caracterização geopolítica com fins didáticos. Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra — LS 825/00 DAInt, Rio de Janeiro, 2000.

CLAUSER, Jerome K.; WEIR, Sandra M. *Intelligence research methodology*, Washigton: Defense Intelligence Scholl, 1975.

CLUTERBUCK, Richard. *Terrorism in an unstable world*. London: Routledge, 1994.

DINIZ, Maria Helena. *Dicionário jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998.

ALONSO-FERNANDEZ, Francisco. *Psicologia del terrorismo; personalidad terrorista y patología.* Barcelona: Masson, 1986.

FRANGOSO, Heleno Cláudio. *Terrorismo e criminalidade política*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

GARZÓN, Baltasar (Dir.). *La lucha contra el terrorism y sus limites*. Madrid: Adhara, 2006.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Crimes hediondos (tóxico, terrorismo e tortura)*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

GUIMARÃES, Marcello Ovídio Lopes. *Tratamento penal do terrorismo*. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2007.

HEYDTE, Friedrich August, Freiherr von der. *A moderna guerra irregular em políticas de defesa e como fenômeno militar*. Tradução de Jaime Taddei. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1990.

HOBSBAWN, Eric. *Globalização, democracia e terrorismo*. Tradução de José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HROUB, Khaled. *Hamas*: um guia para iniciantes. Tradução Lilian Palhares. Rio de Janeiro: Difel, 2008.

HUNTINGTON, Samuel P. *O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.

KAISER, Gunther. *Kriminologie*, 9 Auflage, Heidelberg, Muller, 1993, p. 235.

KAMEL, Ali. *Sobre o Islã*: a afinidade entre muçulmanos, judeus e cristãos e a origem do terrorismo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

LAWRENCE, Zelic Freedman; YONAH, Alexander. *Perspectives on terrorism*. New Delhi: Hindustan Publishing Corporation, 1985.

LEAL, João José. *Crimes hediondos*: a Lei 8.072/90 como expressão do direito penal da severidade. Curitiba: Juruá, 2003.

LIVINGSTONE. Neil C.; TERREL, Arnold. *Fighting back:* winning the war against terrorism. Lexington Books, 1984.

MANUAL do Pensamento Estratégico da Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro, 2005.

MARIGHELLA, Carlos. *Manual do guerrilheiro urbano*. 1969.

MEAD, Walter Russell. *Poder, terror, paz e guerra e o mundo contemporâneo sob ameaça*. Tradução de Bárbara Duarte. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

MELO NETO, Francisco Paulo de. *Marketing do terror*. São Paulo: Contexto, 2002.

NORTON, Augustus R. *Hezbollah:* a short history. New Jersey, EUA: Princeton University Press, 2007.

PATTERNS of Global Terrorism 1997. Washington: USSD, 1998.

POST, Jerrold M. Terrorist Psychologic: terrorist behaviour as product of psychological forces. In: REICH, Walter (Ed.). *Origins of terrorism*. New York: Cambridge University Press, 1990.

REINARES, Fernando. *Terrorismo y antiterrorismo*. Barcelona: Paidós, 1998.
SCHWIND, Hans-Dieter. *Krimilogie*. Eine praxisorientierte Einfuhrung mit Beispielen, 1991.
SMITH, Andrew J. Combating Terrorism. *Military Review*, jan./fev. 2000.
STEPHANE, Courtois et al. *O livro negro do comunismo:* crimes, terror e repressão. Tradução de Caio Meira. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
STERN, Jéssica. *Terror em nome de Deus:* por que os militantes religiosos matam. Tradução de Marta Góes e Mario Góes. São Paulo: Barcarola, 2004.
SUN TZU. *A arte da guerra*. São Paulo: Códice, 1995.
SZNICK, Vladir. *O crime organizado:* comentários. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito, 1997.
TERRORISMO nos países da América Latina. In: CONGRESSO SUL-AMERICANO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, 5., 2002, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia.
WHITTAKER, David J. (Org.). *Terrorismo — um retrato*. Tradução de Joubert de Oliveira Brízida. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2005.
WILKINSON, Paul. *Terrorismo político*. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

Sites consultados

http://fema.gov/old97/terror.html
http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7368
http://pt.wikipédia.org/wik/terrorismo
http:/usinfo.state.gov
ww.un.org/terrorism/list011001.htm
www.culturalbrasil.org/cruzadas.html
www.defesanet.com.br
www.google.com.br
www.janusonline.pt/2003/2003
www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L.9613.htm
www.pt.wikipedia.org/wiki/conflito_israelo-palestino
www.pt.wikipedia.org/wiki/fundamentalismo-isl%C3A2mico
www.state.gov/www/global/terrorism/1996Report/1996index.html
www.terrorism.com/index.html

Composição e diagramação	MURO Produções Gráficas
Quantidade de páginas	164
Formato	16 x 23cm
Mancha	28 x 42 paicas
Tipologia	Minion
Papel de miolo	Offset 75g
Papel de capa	Cartão Supremo 240g
Impressão e acabamento	Flama Ramos Acabamento e Manuseio Gráfico
Tiragem	3.000 exemplares

EDITORIAL 2010
Coleção General Benício

Cenas da nova ordem mundial
Sergio A. A. Coutinho

Sampaio
Paulo de Queiroz Duarte

Homens e Mulheres na
Guerra do Paraguai
Joseph Eskenazi Pernidji
Mauricio Eskenazi Pernidji

Fortificações do Brasil
Annibal Barretto

História da Guerra entre a Tríplice
Aliança e o Paraguai
Volume 2
Augusto Tasso Fragoso

Memórias do Marechal Zhukov
Georgy Konstantinovich Zhukov

Rondon conta sua vida
Ester Viveiros

Caiena 1809
Jean Soublin

Soldados cidadãos
Stephen E. Ambrose

O terrorismo não é um fenômeno atual,
porém os atentados de 11 de setembro de 2001,
nos EUA, os ataques a alvos pós-guerra
no Iraque (2003-2009), o atentado aos trens do metrô
em Madri-Espanha (2004)
e ao metrô em Londres-Inglaterra (2005)
evidenciaram uma nova configuração de suas ações
no mundo. Alguns especialistas e analistas militares
acreditam ser essa a tendência
futura dos próximos conflitos mundiais.

Biblioteca do Exército
Publicação 837
Coleção General Benício
Volume 467

Visite nossa homepage
www.bibliex.com.br

ISBN 85-7011-441-9